

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 51, DE 2023

(Do Poder Executivo)

MSC 752/2022

OF 781/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.861, de 19 de setembro de 2019, que renova a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 752

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 3.857, de 14 de julho de 2017 - Sociedade Rádio Princesa LTDA., no município de Francisco Beltrão - PR;
- 2 - Portaria nº 3.087, de 11 de junho de 2018 - Rádio FM 95 Stéreo LTDA., no município de União da Vitória - PR;
- 3 - Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018 - Rádio Regional Comunicação LTDA., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 4 - Portaria nº 4.861, de 19 de setembro de 2019 - Bispo Guaporé Radiodifusão LTDA., no município de Nerópolis - GO;
- 5 - Portaria nº 139, de 24 de julho de 2020 - Rádio FM Norte Comunicação LTDA., no município de Boa Esperança - ES; e
- 6 - Portaria nº 140, de 24 de julho de 2020 - Rádio Clube de Mococa LTDA., no município de Mocóca - SP;
- 7 - Portaria nº 7.158, de 10 de fevereiro de 2020 - Rádio Aquarela Cearense LTDA., no município de Miraíma - CE.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

Brasília, 17 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53900.012766/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 8156/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 537/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º 4861/SEI, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. (CNPJ N.º 03.801.058/0001-22), nos termos da Portaria n.º 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

106685	O Brasil de Bombachas	Rimoli Associados Promoções & Eventos LTDA	Editar um livro que apresente a história dos gaúchos que conquistaram o Brasil e países da América do Sul através da agricultura.	315.000,00
124448	Mostra Cena Carioca - Novos Autores	Instituto Galpão Gamboa	Promover apresentações de espetáculos de jovens e talentosos dramaturgos cariocas em um espaço democrático.	120.000,00
119386	Pontos de Venda de Livros	Editora Ecoarte LTDA - ME	Impressão de livros para venda pelo valor de R\$5,00 em estandes em cinco estações do Metrô de São Paulo.	55.500,00
111226	54ª Festa de Nossa Senhora de Lourdes	Associação Musical e Cultural de Cavaleiro	Promover para as comunidades do município do Jaboatão dos Guararapes, atividades culturais, durante a celebração da Festa de N. Sra. de Lourdes	26.000,00
083802	Oficina de música instrumental - Ano II	Aroldo Costa Macêdo	Dar continuidade ao trabalho de desenvolvimento de oficinas de música brasileira com ênfase na música instrumental.	168.539,80
137900	Tino Sehgal	Magnetoscopia Produções LTDA	Realizar uma Exposição de Artes Visuais a qual contará com obras criadas pelo consagrado artista britânico Tino Sehgal.	500.000,00
150056	31ª Feira do Livro de Canoas	AM Produções LTDA - ME	Realizar a 31ª Feira do Livro de Canoas, na Praça da Bandeira e no Calçadão da cidade.	150.000,00
131344	9º Festival de Cinema Italiano no Brasil	Câmara italo-Bras. de Com., Ind. e Agricult.	Incentivar o intercâmbio cultural entre Brasil e Itália, com projeções de filmes italianos e a realização de encontros entre profissionais e instituições.	255.000,00
119467	O Melhor Amigo	Allan Deberton Nogueira Linhares	Produção de filme curta-metragem (15 minutos) a ser realizado no Ceará.	24.300,00
150943	Piano em Cena	Rafael Vieira Barros ME	Apresentar ao público as possibilidades de matizes sonoras deste instrumento através de uma programação musical.	90.000,00
171238	M.I.C.A. - Mostra Itinerante de Cinema Ambiental	Educom.arte - Proj. em Ed., Com. e Cult. LTDA.	Projeto de difusão audiovisual, que visa exibir filmes de curta metragem com temática ambiental.	100.000,00
175797	IV Festival de Cinema e Transcendência	Atman Filmes e Criações EIRELI - ME	O Festival, além de filmes, traz atividades de formação que incluem oficinas e debates.	230.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
106155	Paulo Pasta - obras reunidas	Barléu Edições Ltda.	Edição de um livro que contemple a trajetória e a produção deste artista.	294.874,80
142613	17º Festival do Japão	Fed das Assoc. de Provinc do Japão no Brasil	Preservar e divulgar a cultura japonesa e manter as tradições para as novas gerações.	438.000,00
110551	Hist. do Com. - 100 anos da Câmara Port. de Com e Ind. do RJ.	Documenta Histórica Editora LTDA.	Publicação de obra de extrema importância para a história do comércio, economia e cultura carioca.	120.000,00
126292	Festival Elemento em Movimento	Rede Urbana De Ações Socioculturais	Palestras, oficinas, apresentações de Break Dance e shows musicais, abordando temas hoje em pauta.	255.000,00
123541	22º Encontro de Artes Cênicas	Serviço Social da Indústria - SESI	realização de 20 espetáculos de teatro, dança e circo e 10 oficinas em Araxá.	500.000,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC (R\$)
1111947	Novas Perspectivas	Grupo de Teatro Amador Cia de Teatro Contemporâneo	Oficinas de emp., marcenaria, serralheria, interpretação, circo, dança.	120.000,00	184.547,74
114395	Paixão de Cristo de Piracicaba - 2012	Associação Cultural e Teatral Garantã	9 apresentações da 23ª encenação da "Paixão de Cristo de Piracicaba".	226.000,00	41.874,37
1114619	Circuito das Frutas	Raiz Produtora de Vídeo e Eventos Culturais	Documentário sobre o Circuito das Frutas, formado por 10 municípios de SP.	47.200,00	65.948,04
086975	Oficina de Música de Curitiba	Curitiba Arte-Instituto Curitiba de Arte e Cultura	Criar mecanismo para formação e desenvolvimento, da comunidade musical.	1.000.000,00	1.537.897,80
137402	Parabéns:40 Anos COMMANCHE -Aos Ícones da Cult. da BA	Grupo Cultural Recreativo e Beneficente COMMANCHE Do Pelô	Promover o desfile do Bloco Commanches no carnaval de Salvador.	174.639,00	245.484,79
114307	Gravação do CD e DVD Clássicos com Energia	Associação Filarmônica Camerata Florianópolis	Gravação de um CD e DVD com a Camerata Florianópolis.	237.000,00	358.516,49

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

PORTARIA Nº 703, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

193438 - O HOMEM E SUA PRÓSTAT

Monteiro & Sá Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 01.107.543/0001-75

Processo: 01400007968201935

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 534.105,00

Prazo de Captação: 04/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Este projeto se destina a viabilizar os ensaios, montagem e temporada na cidade de São Paulo da comédia teatral O HOMEM E SUA PRÓSTAT (Produtor Principal). Como produto secundário/contrapartida social realizaremos workshop/Palestras para o público em geral, com foco nos alunos e professores da rede pública de ensino.

PORTARIA Nº 704, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

185903 - O Lago dos Cisnes - A Peça

Ana Paula Morgado Soares

CNPJ/CPF: 380.128.518-90

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 03/12/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

182746 - Qualificação do Salão Milton de Lemos

ASSOCIACAO AMIGOS DO CONSERVATORIO DE MUSICA

CNPJ/CPF: 01.846.279/0001-91

Cidade: Pelotas - RS;

Prazo de Captação: 03/12/2019 à 31/12/2019

185988 - ENCONTRO ESTADUAL DE COROS DAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL NOVA PRATA (RS)

LISBOA & ROCHA CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.420.116/0001-29

Cidade: Porto Alegre - RS;

Prazo de Captação: 01/10/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 705, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

191270 - III Viva o Folclore

FERNANDO ROHNELT DURANTE

CNPJ/CPF: 340.589.239-20

Cidade: Ponta Grossa - PR;

Valor Reduzido: R\$ 63.891,60

Valor total atual: R\$ 143.220,00

191309 - II Mostra Cultural de Caçador

SANSON GESTAO CULTURAL E ESPORTIVA LTDA ME

CNPJ/CPF: 26.590.754/0001-32

Cidade: Lages - SC;

Valor Reduzido: R\$ 21.182,70

Valor total atual: R\$ 297.984,39

192561 - Um Conto de Natal

ASSOCIACAO DE BALLET DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF: 42.141.721/0001-61

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Reduzido: R\$ 524.100,00

Valor total atual: R\$ 1.723.480,50

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

184964 - Vale da Música - 2ª edição

FUTURA FONTE MIDIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 16.899.316/0001-05

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Reduzido: R\$ 224.509,33

Valor total atual: R\$ 3.691.755,11

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 0002/19 de 02/01/2019, publicada no D.O.U. em 03/01/2019, Seção 1, página 15, referente ao Projeto "Auto de Natal" - pronac 18-1480

Onde se lê: Prazo de Captação: 03/01/2019 a 28/02/2019

Leia-se: Prazo de Captação: 03/01/2019 a 31/12/2019

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.861-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012766/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.156/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 537/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 3658/2020/MC

Brasília, 18 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.012766/2014-63.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 18/08/2020, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5800482** e o código CRC **DCDBD2C5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3658/2020/MC - Processo nº 53900.012766/2014-63 - Nº SEI: 5800482

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA/DF

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO ELETRÔNICA

Assunto: **Requerimento de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comercial**

Entidade: Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda.

Localidade: Nerópolis-GO

Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nerópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 03.801.058/0001-22, REQUER a renovação de sua outorga para o período de 25 de novembro de 2014 (25.11.2014) a 24 de novembro de 2024 (24.11.2024).

Para tanto, encaminha em anexo as declarações e documentos exigidos.

Nerópolis, 19 de agosto de 2014.



BISPO GUAPORÉ RÁDIO DIFUSÃO LTDA

Ovídio Martins de Araújo

Administrador/Sócio

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 20 / 08 / 14
Nome Legível Barbara Fernanda

D E C L A R A Ç Ã O

Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 03.801.058/0001-22, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nerópolis, Estado de Goiás, declara que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão; e não excederá os limites fixados no Artigo 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Nerópolis, 19 de agosto de 2014.



BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA

Ovídio Martins de Araújo

Administrador/Sócio

D E C L A R A Ç Ã O

Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.801.058/0001-22, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nerópolis, Estado de Goiás, declara para os devidos fins e através de seu representante legal, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da executante do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Nerópolis, 19 de agosto de 2014.



BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA

Ovídio Martins de Araújo

Administrador/Sócio

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE GOIÁS - SERT-GO.

Av. T-4, nº 1478, Qd. 169-A, Edifício Absolut Bussines Style, Salas 71/72-B Setor
Bueno-Goiânia - GO.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de renovação de outorga junto ao Ministério das Comunicações, que a empresa "BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA", com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Qd 21, Lt 01, Botafogo - Nerópolis - GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.801.058/0001-22, não tem nenhum débito junto a esta entidade até a presente data.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiânia - GO., 13 de agosto de 2014.


**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
DO ESTADO DE GOIÁS - SERT-GO.**

Guliver Augusto Leão
Presidente



**ANATEL**BOM DIA
KARLA GONCALVES DE SOUZASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » » Nada Consta menu ajuda

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA**CNPJ:** 03.801.058/0001-22

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:18:40 do dia 19/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03801058/0001-22

Razão Social: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA

Endereço: AV JUSCELINO KUBISCHEK SN QD 21 LT 01 SL 01 / BOTAFOGO /
NEROPOLIS / GO / 75469-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072804580261103273

Informação obtida em 14/08/2014, às 14:45:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BISPO GUAPORE RADIÓDIFUSAO LTDA
CNPJ: 03.801.058/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:35:06 do dia 12/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2015.

Código de controle da certidão: **8B9E.7137.0D9A.E47E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 11492091

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ
03.801.058/0001-22

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.416.154.642

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 AGOSTO DE 2014

HORA: 14:37:45:8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 173882014-88888058

Nome: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 03.801.058/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/05/2014.

Válida até 26/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



14/08/2014 14.11.27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão No.

5049/2014

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome : BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ : 03.801.058/0001-22
Endereço : AV. JUSCELINO KUBISCHEK ,0001 ,0021 ,BOTAFOGO ,75460000 ,NEROPOLIS
Código do : 121108

Ressalvado o direito do Município de NEROPOLIS de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

NÃO CONSTAM débitos municipais inscritos ou não em dívida ativa administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município NEROPOLIS, nos termos da(o) lei 1.572 de 2010, art. 101 ao 105 - Código Tributário Municipal.

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS, por quaisquer omissão e irregularidades verificados posteriormente.

Sector de Cadastro e Informação Fiscais da SECRETARIA DE FINANÇAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS

Código Validação : KGCE-FKSX

Válida por 30 dias a partir de 14/08/2014.

EMITIDA VIA INTERNET

Ag
deBOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.801.058/0001-22

BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO	092.377.121-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis
ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO	359.547.361-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO

Data: 16/09/2014

Hora: 15:22:55

Ag
de**BOA TARDE**
VANESSA RODRIGUES MACEDO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 092.377.121-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO	092.377.121-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO**Data:** 16/09/2014**Hora:** 15:25:22



BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 359.547.361-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO	359.547.361-20	SISTEMA CENTRO-NORTE DE COMUNICACAO LTDA	03.786.494/0001-70	Sócio	3600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Rio Quente
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa

Usuário: [anatel\vanessam.mc](#) - VANESSA RODRIGUES MACEDO

Data: 16/09/2014

Hora: 15:25:30

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.012766/2014-63		
Entidade requerente: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA.		
Localidade: NERÓPOLIS	UF: GO	Serviço: FM
Período: 25/11/2014 a 25/11/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo III), em com base no § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			01
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			02
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			03
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			04
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		X		
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			05
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			09
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			06
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			07

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			08
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	X			10
12 - certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores; e certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas ? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)?		X		
13 – certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:	
Análise:	DATA
Analista responsável: Patrick Cardoso Cargo: Analista	16/09/2014

NOTA TÉCNICA Nº 10761/2014/SEI-MC

Processo n.º: 53900.012766/2014-63.

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nerópolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 25/11/2014 a 25/11/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0140649), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de

recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara, Analista**, em 18/12/2014, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 18/12/2014, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 18/12/2014, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 19/12/2014, às 14:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0140650** e o código CRC **71538462**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 11567/2014/SEI-MC

Brasília, 18 de dezembro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
Av. Juscelino Kubitschek, n. 01, quadra 21 - Botafogo
74460-000 Nerópolis/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012766/2014-63**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 10761/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 19/12/2014, às 14:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0140660** e o código CRC **1C5D6BF7**.

OF: 11567/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 01, QUADRA 21 - BOTAFOGO
CEP: 74.460-000 NERÓPOLIS/GO
PROC.: 53900.012766/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08952657 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

53900.020901/2015-25

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA/DF

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO ELETRÔNICA

Ref: Processo **53900.012766/2014-63**

Assunto: **Requerimento de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comercial (solicita anexar documentos)**

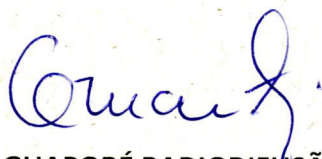
Entidade: Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda

Localidade: Nerópolis-GO

Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda, pessoa jurídica de direito privado, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nerópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 03.801.058/0001-22, solicitou renovação de sua outorga para o período de 25 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2024 através do protocolo nº **53900.012766/2014-63**. A permissionária solicita que sejam anexados ao processo os documentos apresentados em anexo:

_Certidão Negativa de Débitos do Sindicato dos Trabalhadores em Comunicação;

_Relação Anual de Informações Sociais - RAIS



BISPO GUAPORÉ RÁDIODIFUSÃO LTDA

Ovídio Martins de Araújo

Administrador/Sócio

MC/PROTOCOLO GERAL

RECEBI O ORIGINAL

Em 27/04/15

Nome Legível





SINDICOM

SINDICOM

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
FILIADO À CUT - FITERT - UNI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS SECRETARIA DE FINANÇAS DO SINDICOM

Certificamos que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e no sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Sindicato dos Trabalhadores em Comunicação nos Estados de Goiás e Tocantins - SINDICOM, pendência fiscal, em nome da **BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ 03.801.058/0001-22, excetuada a eventual existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

Sendo só o que tínhamos a certificar.

Goiânia, 08 de Abril de 2015.

Kelry Christyne M. Novaes
KELRY CHRISTYNE M. NOVAES

ASS. SINDICAL



Kelry Christyne M. Novaes
Assessora Sindical - SINDICOM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2014

Identificação do Estabelecimento

CREA	590572221318		
Razão Social	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA		
CNPJ	03.801.058/0001-22		
CEI Vinculado			
CNAE	6010100 - ATIVIDADES DE RADIO		
Endereço	AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK, QD 21 LT 01	Bairro	BAIRRO
Cidade/UF	NEROPOLIS / GO	CEP	75469-970

Declaração entregue

Data da recepção	17/03/2015	Total de vínculos	4
Código de Identificação do Recibo	068.7806.6983.919.57		

Coordenação da RAIS.

Brasília, 02/04/2015

Declaração enviada com Certificado Digital

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS

Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 03.801.058/0001-22

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 4

Razão Social: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro		Número	Complemento
	AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK			QD 21 LT 01
	Bairro		CEP	Telefone
	BAIRRO BOTAFOGO		75469-970	62- 3255.6259
	Código Município		UF	E-mail
52-14507 NEROPOLIS		GO	ESSENCIALCONTABILIDADE10@GMAIL.COM	

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples
	10	Outros	2	Não

Informação PAT	Participante PAT Sim	Nº. Trab Benef PAT	Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Serv. Próprio 0%	Vinc > 5 SM -		Centralizadora	
	Adm. Cozinha 0%	Vinc <= 5 SM 04		Sindical	0,00
	Ref. Convênio 50%			Associativa	0,00
	Ref. Transp 0%	Tipo Controle de Ponto		Assistencial	0,00
	Cesta Alim 0%			Confederativa	0,00
	Alim. Conv 50%	02		Sindicalizada	Não

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	70002.91370-02	Telefone:	62 - 3921.3933
	Razão Social/Nome:	VERA LUCIA DE ARAUJO	Nome do Responsável:	VERA LUCIA
	Email:	ESSENCIALCONTABILIDADE10	CPF do Responsável:	267.288.181-20
	Nascimento:	28/06/1962		

VÍNCULO

PIS: 127.54552.23.7

Nome: ANA CAROLINA MACHADO PORTO PINTO

Empregado	Nascimento:	07/04/1982	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	302.745.978-37
	Sexo:	F	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	07846689
	Deficiente:		Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00040
	Local de Trabalho:	52-14507 - NEROPOLIS - GO	Para uso da empresa:			
	Instrução:	08 - Educação superior incompleta.				

Admissão	Data de Admissão:	01/10/2014	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	3.210,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	24	CBO:	261715 - Locutor de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 0,00		Out 3.238,46	004	Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 3.500,00	008	Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 3.000,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11	375,00	13º Parcela Final	12 - 467,31		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		
	Sindical	03.071.923/0001-22	100,00	Confederativa	03.071.923/0001-22	0,00
	Associativa 1	0,00	Assistencial	03.071.923/0001-22	0,00	
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não		

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 03.801.058/0001-22

Razão Social: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 4

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 137.35288.31.5

Nome: CARLA CURCIO BRAZ

Empregado	Nascimento:	22/12/1991	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	034.790.261-84			
	Sexo:	F	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	01740712			
	Deficiente:		Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00002			
	Local de Trabalho:	52-14507 - NEROPOLIS - GO	Para uso da empresa:						
Instrução:	07 - Ensino médio completo.								
Admissão	Data de Admissão:	02/10/2014	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou					
	Salário Contratual:	1.200,00	Tipo Salário:	1 - Mensal					
	Horas Semanais:	44	CBO:	354120 - Agente de vendas de serviços					
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela					Alvará: Não		
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:			
	1) -	-	00	0000		Causa: -			
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00			
	3) -	-	00						
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 0,00		Out 1.200,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 1.454,48	018	Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 1.273,17	006	Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 150,00	13º Parcela Final	12 - 181,81			Gratificações:	0,00	
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		
	Sindical	03.071.923/0001-22	40,00		Confederativa	03.071.923/0001-22	0,00		
	Associativa 1		0,00		Assistencial	03.071.923/0001-22	0,00		
	Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não			

VÍNCULO

PIS: 203.14091.25.9

Nome: FABIO LUCENA CAMPOS

Empregado	Nascimento:	20/03/1995	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	702.253.571-00			
	Sexo:	M	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	09084418			
	Deficiente:		Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00030			
	Local de Trabalho:	52-14507 - NEROPOLIS - GO	Para uso da empresa:						
Instrução:	08 - Educação superior incompleta.								
Admissão	Data de Admissão:	01/10/2014	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou					
	Salário Contratual:	1.000,00	Tipo Salário:	1 - Mensal					
	Horas Semanais:	24	CBO:	373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)					
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela					Alvará: Não		
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:			
	1) -	-	00	0000		Causa: -			
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00			
	3) -	-	00						
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 0,00		Out 1.000,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 1.000,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 1.000,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 125,00	13º Parcela Final	12 - 125,00			Gratificações:	0,00	
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		
	Sindical	03.071.923/0001-22	0,00		Confederativa	03.071.923/0001-22	0,00		
	Associativa 1		0,00		Assistencial	03.071.923/0001-22	0,00		
	Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 03.801.058/0001-22

Razão Social: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 4

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 209.87739.15.2

Nome: MARA RUBIA MENDES MORAIS

Empregado	Nascimento:	17/11/1996	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	701.854.911-62
	Sexo:	F	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	07771014
	Deficiente:		Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00030
	Local de Trabalho:	52-14507 - NEROPOLIS - GO	Para uso da empresa:			
	Instrução:	07 - Ensino médio completo.				

Admissão	Data de Admissão:	03/11/2014	Tipo de Admissão:	01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
	Salário Contratual:	1.200,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	354120 - Agente de vendas de serviços
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		0000	Causa: -
	2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	0,00		Mai	0,00	Set	0,00	Férias Indenizadas:	
Fev	0,00		Jun	0,00	Out	0,00	Multa FGTS:		0,00
Mar	0,00		Jul	0,00	Nov	1.174,53	Banco de Horas:		0,00
Abr	0,00		Ago	0,00	Dez	1.273,17	Reajuste Coletivo:		0,00
13º Adiantamento	11	100,00	13º Parcela Final	12	109,09		Gratificações:		0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		
	Sindical	03.071.923/0001-22	0,00	Confederativa	03.071.923/0001-22	0,00
	Associativa 1	0,00	Assistencial	03.071.923/0001-22	0,00	
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não		

AO RECEBENTE

OF: 11567/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
BISPO GUAPORE RÁDIO DIFUSÃO LTDA
AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 01, QUADRA 21 - BOTAFOGO
CEP: 75460-000 - NERÓPOLIS/GO
PROC.: 53900.012766/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

AO RECEBENTE

75460-000



		REGISTRADO URGENTE	
		REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)	
☐	☐		
J G 08952657 7 BR			



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 08952657 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

☐ Mudou-se ☐ Falecido
☐ Desconhecido ☐ Ausente
☐ Recusado ☐ Não Procurado
☒ Endereço Inexistente
☐ Não existe o indivíduo
☐ Ao remetente
☐ Informação escrita pelo porteiro
ou Síndico

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Em _____
Em _____
Responsável _____



Atestado José Raulino Costa
Matr. 9.229.313-2
Carreira II
Necropolis

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Subsecretaria ou Departamento]

Protocolo nº: 53900.012766/2014-63

Certifico e dou fé que, conforme faz prova o AR juntado aos autos, o Ofício expedido não foi devidamente entregue à Entidade pelos Correios.

Devolvo o processo para análise.

Em 29/07/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ednalva Lidia da Silva, Agente Administrativo**, em 11/08/2015, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0633129** e o código CRC **3E2ED249**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**Menu Principal** ▼**Sistemas
Interativos**SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM****UF: GO****Município: Nerópolis**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	Nerópolis	25/11/2004	25/11/2014

Usuário: - **Data: 17/08/2016** **Hora: 14:49:53****Registro 1 até 1 de 1 registros****Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Nerópolis
Frequência: 98,9 MHz
Classe: E3
Canal: 255

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: POSITIVA, FM POSITIVA, RADIO POSITIVA, RADIO POSITIVA FM
Nº Estação: 686875990
Primeiro Licenciamento: 12/03/2009 11:53:57

Fistel: 50401476863
CNPJ: 03.801.058/0001-22
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 12/03/2009 11:53:57

☒ **Dados do Plano Básico**

☐ **Dados da Outorga**

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 74460000 **Logradouro:** AVENIDA JUSCELINO KUBISCHEK
Número: 01 **Complemento:** QUADRA 21 **Bairro:** BOTAFOGO **Estado:** GO
Município: Goiânia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 78987000 **Logradouro:** AVENIDA 25 DE AGOSTO
Número: 5101 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** RO
Município: Rolim de Moura **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel:

☒ **Documentos Emitidos**

☒ **Característica da Estação Instalada**

☒ **Dados do Licenciamento**



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 17/08/2016 14:51:21

Manutenção de Dados Históricos

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Nerópolis
Frequência: 98,9 MHz
Classe: E3
Canal: 255

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: POSITIVA, FM POSITIVA, RADIO POSITIVA, RADIO POSITIVA FM
Nº Estação: 686875990
Primeiro Licenciamento: 12/03/2009 11:53:57

Fistel: 50401476863
CNPJ: 03.801.058/0001-22
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 12/03/2009 11:53:57

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	161		Portaria	MC	04/06/2003	06/06/2003	Outorga	Jur.
	551		Decreto Legislativo	CN	18/08/2004	19/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	157		Portaria	SSCE	03/05/2005	09/05/2005	Aprovação de Local	Téc.
	51111		ATO	ER07	22/06/2005	24/06/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Téc.
	506		Portaria	SSCE	06/12/2005	08/12/2005	Autoriza a Alteração da Portaria de Aprovação de Local do MC	Téc.
	289		Portaria	SSCE	16/05/2007	17/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	155		Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	290		Despacho	SSCE	25/09/2008		Alteração de Transmissor	Téc.

BOA TARDE
Altair de Santana PereiraSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 03801058000122

Presidente:

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBISCHEK - BOTAFOGO

E-mail:

Capital Social: 70.000,00

Reserva de Capital:

Total: 70.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
092.377.121-20	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO	54.000	54.000,00
359.547.361-20	ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO	16.000	16.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
092.377.121-20	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#) | [Imprimir](#) | [Exportar Excel](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.801.058/0001-22

BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO	092.377.121-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis
ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLÁCIDO	359.547.361-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 17/08/2016

Hora: 14:48:05

BOA TARDE
Altair de Santana PereiraSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » » Consultas Gerais » » Perfil das Empresas | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 092.377.121-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO	092.377.121-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 17/08/2016

Hora: 14:52:12

BOA TARDE
Altair de Santana PereiraSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 359.547.361-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO	359.547.361-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		SISTEMA CENTRO-NORTE DE COMUNICACAO LTDA	03.786.494/0001-70	Sócio	3600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Rio Quente
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 17/08/2016

Hora: 14:52:44



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 03.801.058/0001-22

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:47:59 do dia 17/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.074914/2015-14		
Entidade: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA		
Localidade: Nerópolis	UF: GO	Serviço: FM
Período(s): 2014/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			1
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			2
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			3
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			4
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			2 (0485486)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			5
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			9
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			6
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			7

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			8
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			10
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª		2ª		NÃO SE APLICA	Fl(S).
		Instância		Instância			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO		X		X		
	ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO		X		X		
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO		X		X		
	ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO		X		X		
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO		X		X		
	ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO		X		X		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO		X		X		
	ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO		X		X		
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM		NAO		NÃO SE APLICA	Fl(S).
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO			X			
	ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO			X			
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO			X			
	ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO			X			
23- certidões de protestos de títulos ;	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO			X			
	ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO			X			
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Joana Carvalho Almeida Cargo: Analista nível superior

NOTA TÉCNICA Nº 20749/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.012766/2014-63.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nerópolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 25/11/2014 a 25/11/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduito da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - <http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu>), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou

de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º1298676), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

- 6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- 6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- 6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- 6.4. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;
- 6.5. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

- 6.6. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor**);
- 6.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;
- 6.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou o

atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Carvalho Almeida, Analista de Nível Superior**, em 17/08/2016, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 17/08/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 22/08/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1298682** e o código CRC **B9DAD39D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 –
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 31168/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
Av. Juscelino Kubitschek, n. 01, quadra 21 - Botafogo
74460-000 Nerópolis/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012766/2014-63.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 20.749/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 22/08/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1298718** e o código CRC **360F0459**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 31168/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012766/2014-63 - Nº SEI: 1298718

Data de Envio:

23/08/2016 14:32:43

De:

MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

financeiro@interativafm.net
joseluz@interativafm.net
financeiro@positivafm.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.012766/2014-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1298718.html
Nota_Tecnica_1298682.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Resposta ao Ofício nº: 31168/2016/SEI-MCTIC
Nota Técnica nº: 20749/2016/SEI-MCTIC
Processo nº: 53900.012766/2014-63
Assunto: Renovação de Outorga. Cumprimento de Exigências.

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve (doc. anexo), vem à presença de V. Sa., em atenção à Nota Técnica acima referenciada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

RELATIVO À ENTIDADE:

- a) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata);
- c) Certidão da Junta Comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

RELATIVO AOS SÓCIOS E DIRETORES:

- d) Certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

OBS: Restam faltantes as Certidões Cíveis Positivas da esfera Estadual (1ª instância). A entidade já solicitou junto ao Tribunal de Justiça de Goiás - TJ/GO as referidas certidões conforme se verifica dos comprovantes anexos.

- e) Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

Na oportunidade, a entidade se coloca a disposição para apresentação de quaisquer documentos pendentes para dar o fiel cumprimento às obrigações que lhe foram outorgadas.

Isto posto, **requer prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias** para apresentação dos documentos pendentes estipulados nos itens 6.1, 6.5 e 6.7 da referida Nota Técnica, bem como apresentação das Certidões Cíveis (1ª instância) e Certidões Narrativas de todos os processos.

Goiânia-GO, 22 de setembro de 2016.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.**, portadora do CNPJ/MF nº 03.801.058/0001-22, permissionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na localidade de **Nerópolis/GO**, Frequência 98,9 MHz, Classe A1, Canal 255, Fistel 50401476863, com endereço para correspondência na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.435-090, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Sócio Administrador **Ovídio Martins de Araújo**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 5.245 e do CPF/MF nº. 092.377.121-20, residente e domiciliado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 51, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.080-153.

OUTORGADA: **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53. E/OU **ANDERSON REINER FERNANDES**, brasileiro, divorciado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, sob o nº 23.529, portador do RG nº 3.338.331, 2ª via expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.920.581-72, ambos com endereço comercial na com endereço profissional na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.435-090.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo o Outorgado acima, a qual confiro amplos poderes para atuar junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E ANATEL**, referente à outorga da localidade de **NERÓPOLIS/GO**, podendo requerer vista, requerer cópias, protocolizar documentos, realizar andamentos, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.

Nerópolis/GO., 28 de Setembro de 2015.


BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ/MF: 03.801.058/0001-22
Ovídio Martins de Araújo

 **5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051508280836094601467 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>
Reconheço verdadeira a assinatura de **OVIDIO MARTINS DE ARAUJO**
Dou fé. Em Teste Na Verdade.
Goiânia-GO 29/09/2015 - 14:42:26h. cs782262 *0025
Cláudio Silva Angelo de Menezes (Escrevente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.801.058/0001-22

Certidão nº: 84983664/2016

Expedição: 31/08/2016, às 15:51:13

Validade: 26/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.801.058/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20272893-8	03.801.058/0001-22	30/11/2009	01/05/2000

 ENDEREÇO AVENIDA JUSCELINO KUBISCHEK

 NÚMERO _____ COMPLEMENTO QD 21 LT 01 SALA 01

 BAIRRO BOTAFOGO

 MUNICÍPIO NERÓPOLIS

 ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

SERVIÇOS ESPECIAIS DE MÚSICA FUNCIONAL.
 REPETIÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE SONS OU SINAIS.
 IMAGENS DE RADIODIFUSÃO.
 INTERMEDIÇÃO PUBLICITÁRIA.
 PUBLICIDADE.
 APOIO DE MARKETING E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.
 EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS.
 PRODUÇÃO DE PANFLETOS.
 ANUÁRIOS E DOCUMENTÁRIOS, SEMPRE COM FINALIDADE EDUCATIVAS CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO: EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR.

 CAPITAL R\$ 70.000,00

SETENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 70.000,00

SETENTA MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO 092.377.121-20	54.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO 359.547.381-20	16.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO	092.377.121-20	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>21/07/2014</u>	NÚMERO <u>52141357886</u>
ATO <u>ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)

CNPJ

52 20272893-8

03.801.058/0001-22

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90078664104

Date: 2016.09.23 17:01:05 BRT

Reason: Autenticação da Certidão Simplificada

Local: Goiânia - GO

Protocolo: 159947227

Chave de segurança: iHfLc

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://servicos.juceg.go.gov.br/>



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para

MATHEUS LOBO MARINHO NOLETO, 01167628101

Goiânia, 23 de Setembro de 2016

REQUERENTE: OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
REQUERIDO.:

PAGAVEL ATE:
31/01/2017

COMARCA GOIANIA (39)
SERVENTIA : 2A VARA CIVEL
SEXO :
ENDERECO : 0
CPF/CGC : 00.000.000/0000-00

PROCESSO PRIN: 900303958
VALOR DA ACAO: 0,00
ESTADO CIVIL :
PROFISSAO :

Itens de Receita	Codigo	Valor
TAXA JUDICIARIA GRS	502-9	12,25
TABELA XVIII NR 98 REG. CUSTAS	501-0	29,16

Itens de Receita	Codigo	Valor
------------------	--------	-------

CERTIDÃO

Certifico haver recebido em audiência nest

data, a presente quantia de R\$ 41,41

Goiania, 22/09/2016

TOTAL: 599-1 41,41

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA
PROCESSO: 30395-45.1990.8.09.0051
(900303958)

DT PROT.: 31/10/1990 DT DIST: 31/10/1990
DT BAIXA: 20/07/1993 DT SENT:

DESPEJO AUTOS: 0/
REQTE : MARIA DE LOURDES QUEIROZ BARRET
REDDO : GERALDO LOURENCO FILHO E OUTROS
VARA : 2A VARA CIVEL
ANDAR: 7 SALA: 704
JUIZ: 2 - ATILA NAVES AMARAL

DATA HORA FASE
28/07/1993 00:00 ARQUIVADO DEFINITIVAMEN
28/07/1993 00:00 ARQUIVADO DEFINITIVAMEN
20/09/2016 10:54 DESARQUIVADO - AGUARDAN
21/09/2016 09:34 DESARQUIVADO - ENTREGUE

DESCRICAO DA ULTIMA FASE

AUDIENCIA: HORA:

EXTRATO EMITIDO EM 22/09/2016 - 11:24
SUJEITO A ALTERACOES ATÉ O FINAL DO EXPED.
INFORMACOES LIGUE 3213-1581 TELEJUDICIARIO
Retire seu extrato também via INTERNET
WWW.TJGO.JUS.BR

Número do Processo:	200501163683 116368-40.2005.8.09.0051
Protocolo:	15/06/2005
Natureza:	COMINATORIA
Autuacao:	638/2005 - 15/06/2005
Distribuição:	NORMAL - 15/06/2005 - 15:33
Primeiro Autor	JUVENAL ANTONIO DA COSTA
Primeiro Reqdo	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
Fase:	09/05/2016 - 16:21 AUTOS CONCLUSOS - RECEBIDOS
Descrição da Fase:	
Comarca/Escrivanía:	GOIANIA - 2A VARA CIVEL
Localização:	77
Juiz:	Dr(a). DIORAN JACOBINA RODRIGUES
Audiência:	
Sentença:	
Promotor:	Dr(a). UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA

Partes Interlocutorias Mandados Histórico Sentenças Intimações Ligações

Obs.: Válido apenas como consulta Este substitui o extrato do Telejudiciário
Quinta, 22 de Setembro de 2016 - 10:56

Aut.: [B0834B26-A4EF6A42-D8643BF2-03D59616] Solicitante: 4069 Consulte em <http://www.tjgo.jus.br/sicad/> (D20) P
Poder Judiciário DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL Numero: 18466340-7 Serie: 09
Tribunal de Justica do Estado de Goias NARRATIVA Emissao: 14/09/16

REQUERENTE: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
REQUERIDO: PAGAVEL ATE:
31/01/2017

COMARCA : GOIANIA (39)
SERVENTIA : 2A VARA CIVEL

SEXO :
ENDERECO : 0
CPF/CGC : 00.000.000/0000-00

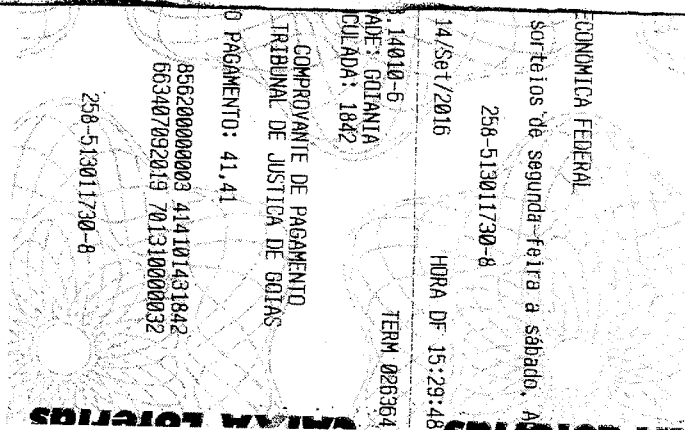
PROCESSO PRIN: 200501163683
VALOR DA ACAO: 0,00

ESTADO CIVIL :
PROFISSAO :

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
TAXA JUDICIARIA GRS	502-9	12,25			
TABELA XVIII NR 98 REG. CUSTAS	501-0	29,16			

TOTAL: 599-1 41,41

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
85620000000-3 41410143184-2 66340709201-9 70131000003-2



Número do Processo:	200902928737 292873-41.2009.8.09.0051
Protocolo:	15/07/2009 - PROCESSO APENSADO ✓
Natureza:	PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
Autuacao:	1731/2009 - 15/07/2009
Distribuição:	NORMAL - 15/07/2009 - 10:13
Primeiro Autor	CELIO GOMES PIRES E OUTROS
Primeiro Reqdo	QUINTO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIANIA E OUTROS
Fase:	09/09/2016 - 15:18 AUTOS SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO
Descrição da Fase:	
Comarca/Escrivania:	GOIANIA - 4A VARA CIVEL
Localização:	
Juiz:	Dr(a). RODRIGO DE SILVEIRA
Audiência:	
Sentença:	23/04/2012
Promotor:	Dr(a). HUMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA

Partes Interlocutorias Mandados Histórico Sentenças Intimações Ligações

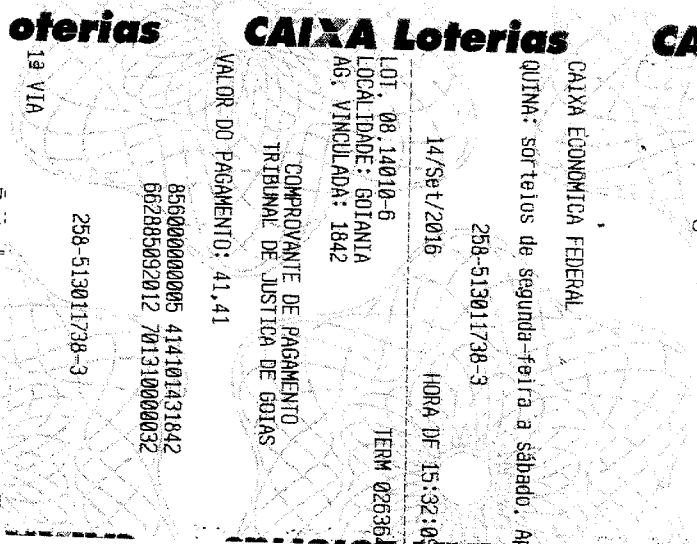
Obs.: Válido apenas como consulta Este substitui o extrato do Telejudiciário
Quinta, 22 de Setembro de 2016 - 11:9

* Apensado ao Processo nº 2011.0091.3909
(Bonança)

Aut.: [8749B0BB-6E5888EB-A3E2B120-29CFB518] Solicitante: 4069 Consulte em <http://www.tjgo.jus.br/sicad/> (D20) P
Poder Judiciário DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL Numero: 18466288-5 Serie: 09
Tribunal de Justica do Estado de Goias NARRATIVA Emissao: 14/09/16
REQUERENTE: OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
REQUERIDO.: PAGAVEL ATE: 31/01/2017
COMARCA GOIANIA (39)
SERVENTIA : 4A VARA CIVEL
SEXO :
ENDERECO : 0
CPF/CGC : 00.000.000/0000-00
PROCESSO PRIN: 200902928737
VALOR DA ACAO: 0,00
ESTADO CIVIL :
PROFISSAO

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
TAXA JUDICIARIA GRS	502-9	12,25			
TABELA XVIII NR 98 REG. CUSTAS	501-0	29,16			

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BAN
856000000000-5 414101431



<http://www.tjgo.jus.br/index.php/consulta-proces>

Número do Processo:	201002402071 240207-29.2010.8.09.0051
Protocolo:	29/06/2010
Natureza:	REINTEGRACAO DE POSSE (BEM MOVEL)
Autuacao:	1751/2010 - 09/07/2010
Distribuição:	NORMAL - 30/06/2010 - 10:55
Primeiro Autor	BANCO ITAUCARD S.A
Primeiro Reqdo	ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO
Fase:	28/07/2016 - 11:49 AGUARDANDO PROVIDENCIA DA ESCRIVANIA
Descrição da Fase:	
Comarca/Escrivania:	GOIANIA - 12A VARA CIVEL
Localização:	DIGIT
Juiz:	Dr(a). SILVANO DIVINO DE ALVARENGA
Audiência:	
Sentença:	07/02/2012
Promotor:	Dr(a). VAGNER JERSON GARCIA

Partes Interlocutorias Mandados Histórico Sentenças Intimações Ligações

Obs.: Válido apenas como consulta. Este substitui o extrato do Telejudiciário
Quinta, 22 de Setembro de 2016 - 10:35

** Cartório fechado para digitalização do processo*

Aut.: [24E21BEC-A2D763CD-768C6B5D-E1CFDB92] Solicitante: 4069 Consulte em <http://www.tjgo.jus.br/sicad/> (D20) P
Poder Judiciário DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL Numero: 18466314-8 Serie: 09
Tribunal de Justicia do Estado de Goias NARRATIVA Emissao: 14/09/16
REQUERENTE: ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO
REQUERIDO.: PAGAVEL ATE: 31/01/2017

COMARCA GOIANIA (39)
SERVENTIA : 12A VARA CIVEL
SEXO :
ENDERECO : 0
CPF/CGC : 00.000.000/0000-00

PROCESSO PRIN: 201002402071
VALOR DA ACAO: 0,00
ESTADO CIVIL :
PROFISSAO :

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
TAXA JUDICIARIA GRS	502-9	12,25			
TABELA XVIII NR 98 REG. CUSTAS	501-0	29,16			

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAI
85620000000-3 41410143184-2 66314809



Número do Processo:	201100913909	91390-86.2011.8.09.0051
Protocolo:	25/03/2011	
Natureza:	RESCISAO CONTRATUAL	
Autuacao:	515/2012 - 29/02/2012	
Distribuição:	DEPENDENCIA - 25/03/2011 - 14:34	
	Processo Principal : 200902928737 (292873-41.2009.809.0051)	
Primeiro Autor	BONANCA ACU AGROPECUARIA S/A E OUTROS	
Primeiro Reqdo	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO E OUTROS	
Fase:	09/09/2016 - 15:18	
	AUTOS CONCLUSOS - RECEBIDOS	
Descrição da Fase:		
Comarca/Escrivanía:	GOIANIA - 4A VARA CIVEL	
Localização:		
Juiz:	Dr(a). RODRIGO DE SILVEIRA	
Audiência:		
Sentença:		
Promotor:	Dr(a). HUMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA	

Partes Interlocutorias Mandados Histórico Sentenças Intimações Ligações

Obs.: Válido apenas como consulta Este substitui o extrato do Telejudiciário
Quinta, 22 de Setembro de 2016 - 10:11

(Aprovado) Autos conclusos

Aut.: [65BCD758-6BC2B65E-AE329A40-77C6F6A5] Solicitante: 4069 Consulte em <http://www.tjgo.jus.br/sicad/> (D20) P
Poder Judiciário DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL Numero: 18466293-1 Serie: 09
Tribunal de Justica do Estado de Goias NARRATIVA Emissao: 14/09/16

REQUERENTE: OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
REQUERIDO..

PAGAVEL ATE:
31/01/2017

COMARCA GOIANIA (39)
SERVENTIA : 4A VARA CIVEL
SEXO :
ENDERECO : 0
CPF/CGC : 00.000.000/0000-00

PROCESSO PRIN: 201100913909
VALOR DA ACAO: 0,00
ESTADO CIVIL :
PROFISSAO :

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
TAXA JUDICIARIA GRS	502-9	12,25			
TABELA XVIII NR 98 REG. CUSTAS	501-0	29,16			

TOTAL: 599-1 41,41

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
85620000000-3 41410143184-2 66293109201-6 70131000003-2

Número do Processo:	201601953733 195373-28.2016.8.09.0051
Protocolo:	02/06/2016
Natureza:	ADJUDICACAO COMPULSORIA
Autuacao:	1454/2016 - 09/06/2016
Distribuição:	NORMAL - 06/06/2016 - 10:49
Primeiro Autor	ANALUZE DE CARVALHO CHAINHO E OUTROS
Primeiro Reqdo	EDINOR MARTINS DE ARAUJO (ESPOLIO) E OUTROS
Fase:	29/08/2016 - 13:53 AUTOS CONCLUSOS - RECEBIDOS
Descrição da Fase:	
Comarca/Escritania:	GOIANIA - 5A VARA CIVEL E ARBITRAGEM
Localização:	27M
Juiz:	Dr(a). IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Audiência:	
Sentença:	
Promotor:	Dr(a). VAGNER JERSON GARCIA

Partes Interlocutorias Mandados Histórico Sentenças Intimações Ligaç

Obs.: Válido apenas como consulta Este substitui o extrato do Telejudiciário
Quinta, 22 de Setembro de 2016 - 11:13

* Rosane e Ovidio são demandados nesse mesmo processo.

Aut.: [A6733873-7FCD9D63-E9A57458-51807C2C] Solicitante: 4069 Consulte em <http://www.tjgo.jus.br/sicad/> (D20) P
Poder Judiciário DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL Numero: 18466298-2 Serie: 09
Tribunal de Justica do Estado de Goias NARRATIVA Emissao: 14/09/16

REQUERENTE: OVIDIO MARTINS DE ARAUJO

REQUERIDO.:

COMARCA GOIANIA (39)
SERVENTIA : 5A VARA CIVEL E ARBITRAGEM

SEXO :
ENDERECO : 0
CPF/CGC : 00.000.000/0000-00

PROCESSO PRIN: 201601953733
VALOR DA ACAO: 0,00

ESTADO CIVIL :
PROFISSAO :

PAGAVEL ATE:
31/01/2017

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
TAXA JUDICIARIA GRS	502-9	12,25			
TABELA XVIII NR 98 REG. CUSTAS	501-0	29,16			

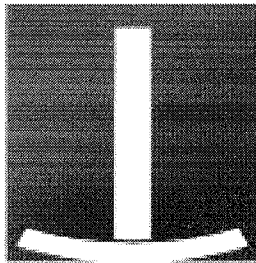
XA Loterias

CAIXA Loterias

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS :
85650000000-0 41410143184-2

1ª VIA
VALOR DO PAGAMENTO: 41,41
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIA
856500000000 41410143184-2
062982092014 70131000002
258-513011734-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sor-teios de segunda-feira a
14/Set/2016
258-513011734-0
HORA D
41,41
CAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109116369413**

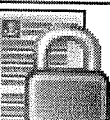
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

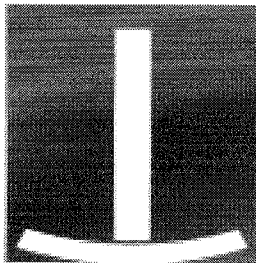
Requerente : OVÍDIO MARTINS DE ARAUJO
Nome da Mãe : CONCEIÇÃO DE MARIA AIRES ARAUJO
Data de Nascimento : 24/10/1954
CPF : 09237712120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109116369413**

Certidão expedida em 31 de agosto de 2016, às 15:14:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de agosto de 2016





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109316319443**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

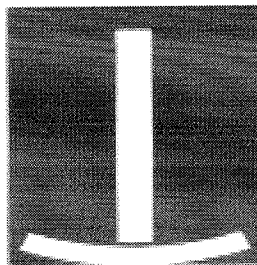
Requerente : OVÍDIO MARTINS DE ARAUJO
Nome da Mãe : CONCEIÇÃO DE MARIA AIRES ARAUJO
Data de Nascimento : 24/10/1954
CPF : 09237712120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109316319443**

Certidão expedida em 31 de agosto de 2016, às 15:18:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de agosto de 2016





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109016349470**

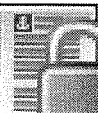
CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : OVÍDIO MARTINS DE ARAUJO
Nome da Mãe : CONCEIÇÃO DE MARIA AIRES ARAUJO
Data de Nascimento : 24/10/1954
CPF : 09237712120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109016349470**

Certidão expedida em 31 de agosto de 2016, às 15:19:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de agosto de 2016



Nº 188935



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **OVIDIO MARTINS DE ARAUJO** nem contra o **CPF: 092.377.121-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 31/08/2016 às 15:22 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 31/08/2016, 15h22min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 3206150



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **OVIDIO MARTINS DE ARAUJO** nem contra o **CPF: 092.377.121-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 31/08/2016 às 15:22 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 31/08/2016, 15h22min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

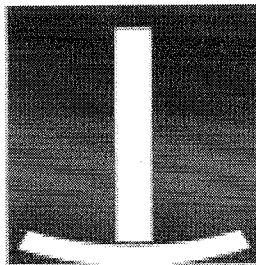
Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **OVIDIO MARTINS DE ARAUJO**
Inscrição: **047231691066** Zona: 1 Seção: 68
Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO
Data de Nascimento: 24/10/1954 Domiciliado desde: 03/05/2000
Filiação: CONCEICAO DE MARIA AIRES ARAUJO
EDINOR MARTINS DE ARAUJO

Certidão emitida às 15:23 de 31/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **KZKC.6GI4.G+DU.TZHC**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109916349454**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

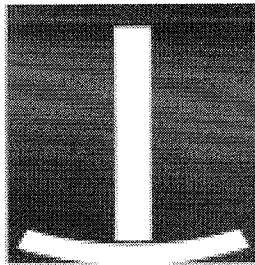
Requerente : ROSANE MARTINS DE ARAUJO
Nome da Mãe : CONCEIÇÃO DE MARIA AIRES ARAUJO
Data de Nascimento : 05/07/1964
CPF : 35954736120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109916349454**

Certidão expedida em 31 de agosto de 2016, às 15:16:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de agosto de 2016





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109016309400**

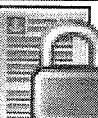
CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

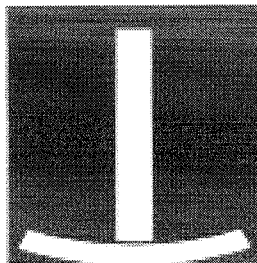
Requerente : ROSANE MARTINS DE ARAUJO
Nome da Mãe : CONCEIÇÃO DE MARIA AIRES ARAUJO
Data de Nascimento : 05/07/1962
CPF : 35954736120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109016309400**

Certidão expedida em 31 de agosto de 2016, às 15:17:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de agosto de 2016





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109416349403**

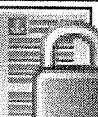
CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ROSANE MARTINS DE ARAUJO
Nome da Mãe : CONCEIÇÃO DE MARIA AIRES ARAUJO
Data de Nascimento : 05/07/1962
CPF : 35954736120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109416349403**

Certidão expedida em 31 de agosto de 2016, às 15:17:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de agosto de 2016



Nº 188933



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO** nem contra o **CPF: 359.547.361-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 31/08/2016 às 15:21 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 31/08/2016, 15h21min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 3206134



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO** nem contra o **CPF: 359.547.361-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 31/08/2016 às 15:21 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 31/08/2016, 15h21min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO**
Inscrição: **020176621074** Zona: 135 Seção: 184
Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO
Data de Nascimento: 05/07/1964 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: CONCEICAO DE MARIA AIRES ARAUJO
EDINOR MARTINS DE ARAUJO

Certidão emitida às 15:24 de 31/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **WBIH.3J/S.YK2J.DEDR**

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **OVIDIO MARTINS DE ARAUJO**

Inscrição: **047231691066**

Zona: 1

Seção: 68

Município: 93734 - GOIÂNIA

UF: GO

Data de Nascimento: 24/10/1954

Domiciliado desde: 03/05/2000

Filiação: CONCEICAO DE MARIA AIRES ARAUJO

EDINOR MARTINS DE ARAUJO

Certidão emitida às 15:25 de 31/08/2016

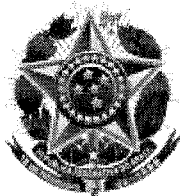
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **GBØZ.OY10.4TOH.+HDN**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO**

Inscrição: **020176621074**

Zona: 135 Seção: 184

Município: 93734 - GOIÂNIA

UF: GO

Data de Nascimento: 05/07/1964

Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: CONCEICAO DE MARIA AIRES ARAUJO

EDINOR MARTINS DE ARAUJO

Certidão emitida às 15:25 de 31/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **CE3Z.BVZG.X91F.JSHS**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Resposta ao Ofício nº: 31168/2016/SEI-MCTIC

Nota Técnica nº: 20749/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.012766/2014-63

Assunto: Renovação de Outorga. Cumprimento de Exigências.

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve (doc. juntado), vem à presença de V. Sa., em atenção à Nota Técnica acima referenciada, dizer e ao final requerer o seguinte.

A entidade apresentou a este Órgão parte dos documentos solicitados por meio do Protocolo nº 53900.054319/2016-43, de 22/09/2016. Naquela oportunidade, solicitou a V. Sa. prorrogação de prazo para apresentar os documentos faltantes, pois, em decorrência de alteração da sede do Tribunal de Justiça de Goiás - TJ/GO, vários serviços estão paralisados.

O problema ainda persiste, motivo pelo qual a entidade requer novamente prorrogação de prazo, pois os Órgãos responsáveis não forneceram até o momento os documentos solicitados.

Isto posto, **requer prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias** para apresentação dos documentos pendentes estipulados nos itens 6.1, 6.5 e 6.7 da referida Nota Técnica, bem como apresentação das Certidões Cíveis (1ª instância) e Certidões Narrativas de todos os processos.

Goiânia-GO, 28 de outubro de 2016.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Resposta ao Ofício nº: 31168/2016/SEI-MCTIC
Nota Técnica nº: 20749/2016/SEI-MCTIC
Processo nº: 53900.012766/2014-63
Assunto: **Renovação de Outorga. Cumprimento de Exigências.**

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve (doc. anexo), vem à presença de V. Sa., para apresentar os documentos faltantes abaixo relacionados:

RELATIVO À ENTIDADE:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata)

OBS: Em anexo a Certidão Objeto e Pé do Processo nº 200501163683.

c) Certidão da Junta Comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

RELATIVO AOS SÓCIOS E DIRETORES:

d) Certidão de distribuição cível da esfera Estadual (1ª instância) de todos os sócios e administradores;

OBS: Em anexo as Certidões Objeto e Pé dos seguintes Processos:

Ovídio Martins Araújo: Processo nº: 900303958 (2ª Vara Cível)

Processo nº: 200902928737 (4ª Vara Cível)

Processo nº: 201100913909 (4ª Vara Cível)

Processo nº: 201601953733 (5ª Vara Cível e Arbitragem)

Rosane Martins de Araújo Plácido: Processo nº: Extrato - 201002402071 (12ª Vara Cível)

Processo nº: 201601953733 (5ª Vara Cível e Arbitragem)

e) Certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores.

Isto posto, **requer prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias** para apresentação dos documentos pendentes estipulados no item 6.5 da referida Nota Técnica.

Goiânia-GO, 28 de novembro de 2016.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AS FINALIDADES AS QUAIS SE DESTINA

OVÍDIO MARTINS DE ARAUJO, brasileiro, casado, Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob o nº 5.570, portador da RG nº 333.750, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF sob o nº 092.377.121-20, com endereço profissional na Avenida Assis Chateaubriand, nº 51, Setor Sul, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.130-011. Na condição de Sócio Administrador da empresa **BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.801.058/0001-22, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, Qd. 21, Lt. 01, Sala 01, Bairro Botafogo, em Nerópolis, Goiás, CEP: 75.460-000. **DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de NERÓPOLIS/GO, que a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, nos termos da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo Decreto Lei nº 236/67, RSR nº 52.795, de 31.10.1963 e demais legislações pertinentes ao serviço em evidência.**

Por ser verdade, firma a presente.
Nerópolis/GO, 31 de agosto de 2016.



OVÍDIO MARTINS DE ARAUJO
CPF/MF nº 092.377.121-20
Sócio Administrador.

12 de setembro de 2016

LUIS SILVA
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR, em andamento** CONTRA:

Identificação:

Requerente : BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 03.801.058/0001-22
Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001) Protocolo : 200501163683
Juízo : 2A VARA CIVEL
Natureza : COMINATORIA
Requerente : JUVENAL ANTONIO DA COSTA
Adv. Requerente : JALLES FERREIRA DA COSTA
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 15/06/2005 Valor da Ação : R\$ 20.000,00

Observação:

Fls. 001

Cont. às Fls. 002



42001161845644510248

AUTENTICAÇÃO/HASH : 3DDDC0EB363FB8AC417310DF43E66EFC Solicitante:6101

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

12 de setembro de 2016

Luis Silva
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA**

Certifica mais que em desfavor de **BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA** CPF/CNPJ No.: **03.801.058/0001-22**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (12/09/2016).

Luis Silva

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão..... R\$ 29,16
Valor da Taxa Judiciária..... R\$ 12,25
Total..... R\$ 41,41
Data Receita..... 12/09/2016
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 184564451

Fls. 002



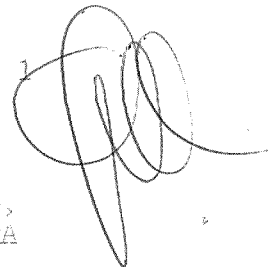
42003161845594806624

AUTENTICAÇÃO/HASH : 2B678ADE48FA48C6845C24CC3FEF5E91 Solicitante:6101

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e valida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

FL:



2A VARA CIVEL

BEL. LUIZ OTAVIO SOARES,
ESCRIVAO(A) DO(A) 2A VARA
CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA,
ESTADO DE GOIAS, NA FORMA DE
LEI, ETC.

CERTIDAO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papeis e demais assentamentos, verificou a existencia do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ções):

Identificação

Requerente : BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
Naturalidade :
Profissão :
Estado Civil :
DATA NASC. :
Sexo :
Identidade :
CPF : 000.000.000-00
Domicilio :

Processo

Protocolo: 116368-40.2005.8.09.0051 (200501163683) Autos: 638
Juízo : 2A VARA CIVEL
Natureza : COMINATORIA
Valor da Ação: 20.000,00
REQUERENTE : JUVENAL ANTONIO DA COSTA
Adv. REQT : JALLES FERREIRA DA COSTA
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO : BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
Adv. REQD : OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
FRANCISCO PLACIDO BORGES JUNIOR
FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

Certifica mais que, em verificação aos autos em questão, constatou tratar-se de Ação Cominatória, protocolada no dia 15/06/2005, proposta por Juvenal Antonio da Costa em desfavor de Bispo Guaporé Radiodifusão LTDA. Consta na inicial que a requerida celebrou contrato com Célia Gonçalves Galvão Moreira, C.I. nº 215.444/SSP-GO e CPF nº 081280141-53, cedendo-lhe direitos relativos à exploração de serviços de Radiofusão em frequência modulada -FM, para a cidade de Nerópolis, deste Estado. Por sua vez, a ces

CONTINUA

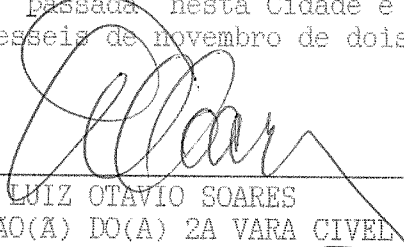
.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE:

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA

sionária transferiu os mesmos direitos e obrigações assumidos ao ora autor, ajustando-se o preço na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Do contrato travado em primeiro lugar, observa-se que caberia à requerida, caso vencedora junto ao Ministério das Comunicações, para mais de uma localidade, transferir à outra parte, ou a quem esta indicasse, os direitos relativos à exploração dos mesmos serviços referentes a cidade de Nerópolis. Ocorreu que a requerida, mesmo tendo vencido a licitação para as localidades de Amargosa, Canavieiras e Nerópolis, não cumpriu o pactuado no sentido de transferir ao autor os direitos referentes à outorga para esta última cidade. Certifico mais que no dia 03 de outubro de 2016 foi proferido despacho, intimando a parte requerida no prazo de 15(quinze) dias, juntar aos autos a certidão do trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da ação declaratória sob o nº 200501442680. Certifico ainda que no dia 08/11/2016, a parte requerida peticionou juntando aos autos a cópia da referida sentença mencionada no despacho, solicitando a extinção do processo. A demanda encontra-se para ir a conclusão.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fe.

Dada e passada, nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos dezesseis de novembro de dois mil e dezesseis (16 / 11 / 2016).


LUIZ OTAVIO SOARES

ESCRIVÃO(A) DO(A) 2ª VARA CÍVEL

5086728
CONFERENTEDEBORAH RIBEIRO DE OLIVEIRA
EMITENTE

Certidão	R\$	29,16
Taxa Judiciária..	R\$	12,25
Total.....	R\$	41,41
DATA DA RECEITA..		16/11/2016
Numero da Guia :		18466340.7

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20272893-8	03.801.058/0001-22	30/11/2009	01/05/2000

 ENDEREÇO AVENIDA JUSCELINO KUBISCHEK

 NÚMERO _____ COMPLEMENTO QD 21 LT 01 SALA 01 BAIRRO BOTAFOGO

 MUNICÍPIO NERÓPOLIS ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

SERVIÇOS ESPECIAIS DE MÚSICA FUNCIONAL.
 REPETIÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE SONS OU SINAIS.
 IMAGENS DE RADIODIFUSÃO.
 INTERMEDIÇÃO PUBLICITÁRIA.
 PUBLICIDADE.
 APOIO DE MARKETING E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.
 EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS.
 PRODUÇÃO DE PANFLETOS.
 ANUÁRIOS E DOCUMENTÁRIOS, SEMPRE COM FINALIDADE EDUCATIVAS CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTRICAS, BEM COMO: EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR.

 CAPITAL R\$ 70.000,00
SETENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 70.000,00
SETENTA MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO 092.377.121-20	54.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO 359.547.361-20	16.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO	092.377.121-20	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>21/07/2014</u>	NÚMERO <u>52141357886</u>
ATO <u>ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52.20272893-8	03.801.058/0001-22

Validade desconhecida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
Date: 2016.11.28 15:41:20 BRST
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO



Protocolo: 169924171

Chave de segurança: cxNTi

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>


Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
STÉPHANI LEITE DE MOURA, 03298112151
Goiânia, 28 de Novembro de 2016

06 de setembro de 2016

Luís Silva
Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **OVIDIO MARTINS DE ARAUJO**
Profissão : **ADVOGADO(A)**
Estado Civil : **CASADO(A)**
Sexo : **MASCULINO**
CPF/CGC : **092.377.121-20**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m) :

001) Protocolo : **900303958**
Juízo : **2A VARA CÍVEL**
Natureza : **AVERBACAO DE CUSTAS**
Requerente : **MARIA DE LOURDES QUEIROZ BARRETO E SILVA**
Adv. Requerente : **JARBAS DE OLIVEIRA ROCHA**
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **31/10/1990**

Valor da Ação : **R\$ 100.000,00**

[Assinatura]
Observação: estas Certidão contém 3 três folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



12004161844716645000

AUTENTICAÇÃO/HASH : 9FAE96A15B2C6E30D44E888A2C325B39 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/exa/>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **OVIDIO MARTINS DE ARAUJO**

002) Protocolo : **200902928737**
Juízo : **4A VARA CÍVEL**
Natureza : **PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS**
Requerente : **CELIO GOMES PIRES**
Adv. Requerente : **SAUL RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR**
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **15/07/2009** Valor da Ação : **R\$ 100,00**

003) Protocolo : **201100913909**
Juízo : **4A VARA CÍVEL**
Natureza : **RESCISAO CONTRATUAL**
Requerente : **BONANCA ACU AGROPECUARIA SA**
Adv. Requerente : **SAUL RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR**
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **25/03/2011** Valor da Ação : **R\$ 5.600.000,00**

004) Protocolo : **201601953733**
Juízo : **5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM**
Natureza : **ADJUDICACAO COMPULSORIA**
Requerente : **ANALUZE DE CARVALHO CHAINHO**
Adv. Requerente : **JOSE PURIFICO RODRIGUES**
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **06/06/2016** Valor da Ação : **R\$ 1.000,00**

Observação: estas Certidão contém 3 três folhas

Fls. 002
Cont. às Fls. 003



12004161844716645000

AUTENTICAÇÃO/HASH : 9FAE96A15B2C6E30D44E888A2C325B39 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/exa/>

06 de setembro de 2016

Luís Silva
Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **OVIDIO MARTINS DE ARAUJO**

que se reporta e dá fé. **NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (06/09/2016)

Luís Silva
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luís Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$ 29,16
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 12,25
Total.....: R\$ 41,41
Data Receita.....: 08/09/2016
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 184471664

AUTENTICAÇÃO/HASH : FC3FDA4B14C7DDA8FAE2B18036A115B0 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/exa/>

Fls. 003



12002161844716050862

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

FL: 1



2A VARA CIVEL

BEL. LUIZ OTAVIO SOARES,
ESCRIVAO(A) DO(A) 2A VARA
CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA,
ESTADO DE GOIAS, NA FORMA DE
LEI, ETC.

CERTIDAO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papeis e demais assentamentos, verificou a existencia do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Identificação

Requerente : OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
Naturalidade : GOIANIA
Profissão :
Estado Civil : CASADO(A)
DATA NASC. :
Sexo : MASCULINO
Identidade :
CPF : 092.377.121-20
Domicilio :

Processo

Protocolo: 30395-45.1990.8.09.0051 (900303958) Autos: 0
Juízo : 2A VARA CIVEL
Natureza : DESPEJO
Valor da Ação: 100.000,00
REQUERENTE : MARIA DE LOURDES QUEIROZ BARRETO E SILVA
Adv. REQTE : JARBAS DE OLIVEIRA ROCHA
REQUERIDO : GERALDO LOURENCO FILHO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
ALELIA MARCELINO DE PAULA
Adv. REQDO : GERALDO LOURENCO FILHO

Certifica mais que, em verificação aos autos em questão, constatou tratar-se de Ação de Despejo por Retomada, proposta por Maria de Lourdes Queiroz Barreto e Silva em desfavor de Geraldo Lourenço Filho; Ovidio Martins de Araujo e Alélia Marcelino de Paula. Consta na inicial que a suplicante, na qualidade de proprietária do imóvel situado a rua 22, nº 31, centro, nesta capital, locou dito imóvel ao primeiro requerido mediante contrato por escrito e na época pelo prazo de 06(seis) meses. Tendo em vista que na época o pacto locatício encontrava-se vencido, estando o

CONTINUA

.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE:
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO

mesmo prorrogado por prazo indeterminado e não desejando a supli-
cante dar continuidade a presente locação. Atualmente a demanda
encontra-se desarquivada na escrivania, intimando a parte autora
para requerer o que entender de direito.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar, de que
se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado
de Goiás, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dezesseis
(27 / 10 / 2016).


LUIZ OTAVIO SOARES

ESCRIVÃO(A) DO(A) 2A VARA CIVEL

5086728
CONFERENTE

DEBORAH RIBEIRO DE OLIVE
EMITENTE

Certidão RÇ 29,16
Taxa Judiciária.. RÇ 12,25
Total..... RÇ 41,41
DATA DA RECEITA.. 27/10/2016
Numero da Guia : 18571450.1

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIA
4A VARA CÍVEL

FL: 1

BEL. EMANUELLE CRISTINA
PEREIRA DA SILVA, ESCRIVÃO (A)
DO(A) 4A VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS,
NA FORMA DE LEI, ETC.

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou a existência do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Identificação

Requerente : OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
Naturalidade : GOIANIA
Profissão :
Estado Civil : CASADO(A)
DATA NASC. :
Sexo : MASCULINO
Identidade : -
CPF : 092.377.121-20
Domicílio :

Processo

Protocolo: 292873-41.2009.8.09.0051 (200902928737) Autos: 1731
Juízo : 4A VARA CÍVEL
Natureza : PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
Valor da Ação: 100,00
REQUERENTE : CELIO GOMES PIRES
JOSE MARIA DA SILVA
MARCIA HELENA GOMES
Adv. REQTE : SAUL RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR
REQUERIDO : QUINTO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOI
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
ANDREIA BIZERRA DE PAULA MARTINS ARAUJO
Adv. REQDO : LUIZ ANTONIO DEMARCK OLIVEIRA
RHUAN LUIZ DE FARIA

Sentença TERMINATIVAS - 23/04/12 :

ISTO POSTO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, HOMOLOGO A PROVA PERICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS, DEVENDO OS AUTOS PERMANECEREM EM CARTÓRIO A FIM DE QUE OS INTERESSADOS POSSAM SOLICITAR AS CERTIDÕES QUE QUISEREM (ART. 851, CPC). JULGO OS REQUERENTES CARENTES DA Ação EM FACE DO PRIMEIRO REQUERIDO, DADA A ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. CUSTAS AS DE LEI. P. R. I. GOIÂNIA, 23 DE ABRIL DE 2012. JUIZ RODRIGO DE SILVEIRA 4ª VARA CÍVEL

Certifica mais que, Tramita na 4ª Vara Cível processo nº 200902928737, cuja natureza é AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, devidamente protocolizada em 15/07/2009 e autuada em 15/07/2009 sob o nº 1731/2009, onde figura como Requerentes: CELIO GOMES PIRES, inscrito no CPF sob o nº 002.814.841-04, JOSÉ MARIA

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIA

FL: 2

.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE: OVIDIO MARTINS DE ARAUJO

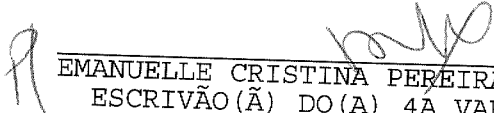
DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 231.470.081-34 e MARCIA HELENA GOMES, inscrito no CPF sob o n° 589.450.911-49 e como Requeridos: QUINTO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIÂNIA, sem o n° do CNPJ no sistema S.P.G, OVIDIO MARTINS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 092.377.121-20 e ANDRÉIA BIZERRA DE PAULA MARTINS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 379.462.341-04.

Certifico, que , os presentes autos encontram-se apenas aos autos de protocolo n° 201100913909, cuja natureza é Rescisão Contratual.

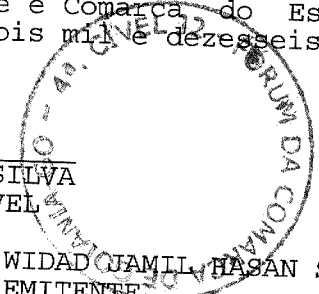
Certifico, finalmente, que os autos encontram-se NA fase de concluso ao MM. Juiz de Direito desde 09/09/2016.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos vinte e um de outubro de dois mil e dezesseis (21 / 10 / 2016).


EMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã) DO(A) 4ª VARA CÍVEL

WIDAD JAMIL
CONFERENTE


WIDAD JAMIL HASAN SHATAR
EMITENTE

Certidão RÇ 29,16
Taxa Judiciária.. RÇ 12,25
Total..... RÇ 41,41
DATA DA RECEITA.. 21/10/2016
Numero da Guia : 18557535.8

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIA
4A VARA CÍVEL

FL: 1

BEL. EMANUELLE CRISTINA
PEREIRA DA SILVA, ESCRIVÃO(Ã)
DO(A) 4A VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS,
NA FORMA DE LEI, ETC.

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou a existência do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ções):

Identificação

Requerente : OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
Naturalidade : GOIANIA
Profissão :
Estado Civil : CASADO(A)
DATA NASC. :
Sexo : MASCULINO
Identidade : -
CPF : 092.377.121-20
Domicílio :

Processo

Protocolo: 91390-86.2011.8.09.0051 (201100913909) Autos: 515
Juízo : 4A VARA CÍVEL
Natureza : RESCISAO CONTRATUAL
Valor da Ação: 5.600.000,00

REQUERENTE : BONANCA ACU AGROPECUARIA S/A
CELIO GOMES PIRES (ESPOLIO)
JOSE MARIA DA SILVA
MARCIA HELENA GOMES

Adv. REQTE : SAUL RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR
ANTONIO LEITE PEREIRA
SAUL RIBEIRO DE ASSIS NETO
THIAGO PEREIRA GOMES RIBEIRO
MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

REQUERIDO : OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
ANDRÉIA BIZERRA DE PAULA MARTINS DE ARAÚJO
LUIZ CARLOS FERNANDES
MIRLEY FREIRE FERNANDES

Adv. REQDO : LUIZ MAURO PIRES
MURILO FREITAS PIRES
LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES

Certifica mais que, Tramita na 4ª Vara Cível processo nº 201100913909, cuja natureza é AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, devidamente protocolizada em 25/03/2011 e autuada em 29/02/2012 sob o nº 515/2012, onde figura como Requerentes: BONANÇA ACU AGROPECUÁRIA S/A, sem o nº do CNPJ no sistema S.P.G, CELIO GOMES PIRES (ESPÓLIO), sem o nº do CPF no sistema S.P.G, JOSÉ MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 231.470.081-34 e MARCIA HELENA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 589.450.911-49 e como Requeridos: OVIDIO

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIA

FL: 2

.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE: OVIDIO MARTINS DE ARAUJO

MARTINS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 092.377.121-20, ANDRÉIA BIZERRA DE PAULA MARTINS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 379.462.341-04, LUIZ CARLOS FERNANDES, inscrito no CPF sob o n° 516.821.928-49 e MIRLEY FREIRE FERNANDES, inscrito no CPF sob o n° 586.122.461-72.

Certifico, que, os presentes autos encontram-se apenas aos autos de protocolo n° 200902928737, cuja natureza é Produção Antecipada de Provas.

Certifico, finalmente, que os autos encontram-se na fase de conclusão ao MM. Juiz de Direito desde 09/09/2016.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos vinte e um de outubro de dois mil e dezesseis (21 / 10 / 2016).


EMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ESCRIVÃO (A) DO(A) 4A VARA CÍVEL

WIDAD JAMIL
CONFERENTE

WIDAD JAMIL HASAN SHATAR
EMITENTE

Certidão RÇ 29,16
Taxa Judiciária.. RÇ 12,25
Total..... RÇ 41,41
DATA DA RECEITA.. 21/10/2016
Numero da Guia : 18557538.2

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

FL: 1

5ª VARA

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
5º OFÍCIO CÍVEL

ARBITRAGEM

Bel. Sérgio Tulio Caetano da
Costa, ESCRIVÃO(8) DO(A) 5ª
VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA
COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE
GOIÁS, NA FORMA DE LEI, ETC.

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou a existência do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Identificação

Requerente : OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
Naturalidade :
Profissão :
Estado Civil :
DATA NASC.:
Sexo :
Identidade :
CPF : 000.000.000-00
Domicílio :

Processo

Protocolo: 195373-28.2016.8.09.0051 (201601953733) Autos: 1454
Juízo : 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Natureza : ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA
Valor da Ação: 1.000,00
REQUERENTE : ANALUZE DE CARVALHO CHAINHO
MARCOS MARTINS DINIZ
Adv. REDE : JOSE PURIFICADO RODRIGUES
REQUERIDO : EDINOR MARTINS DE ARAUJO (ESPOLIO)
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
ANDREIA BIZERRA DE PAULA MARTINS ARAUJO
CRISTIANE MARTINS DE ARAUJO FERREIRA
PAULO MIRANDA FERREIRA
MARIANE MARTINS DE ARAUJO STEFANI
LUIS STEFANI FILHO
ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO
FRANCISCO PLACIDO BORGES JUNIOR
JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO
GUIDO JULIANO MARTINS DE ARAUJO
LUCIANE MARTINS DE ARAUJO

Certifica mais que, trata-se de Adjudicação Compulsória, proposta por Analuze de Carvalho Chainho, inscrita no CPF sob

CONTINUA " " " " "

Bel. Sérgio Tulio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE:
 OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
 o nº 547.800.201-15, e Marcos Martins Diniz, inscrito no CPF sob
 o nº 426.870.201-68, em desfavor dos representantes legais do de
 e cujus Edinor Martins de Araujo, representado por Conceição de
 Maria Aires Araujo, inscrita no CPF sob o nº 235.032.201-78, Ovi
 dio Martins de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 092.377.121-20,
 Andreia Rizerra de Paula Martins Araujo, inscrita no CPF sob o nº
 379.462.341-04, Cristiane Martins de Araujo Ferreira, inscrita no
 CPF sob o nº 300.135.181-00, Paulo Miranda Ferreira, inscrito no
 CPF sob o nº 059.652.331-91, Mariane Martins de Araujo Stefani,
 inscrita no CPF sob o nº 260.258.841-53, Luiz Stefani Filho, ins
 crito no CPF sob o nº 190.966.581-91, Rosane Martins de Araujo Pla
 cido, inscrita no CPF sob o nº 359.547.361-20, Francisco Placido
 Borges Junior, inscrito no CPF sob o nº 303.292.641-68, Jose Luiz
 Martins de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 281.204.341-53, Guido
 Juliano Martins de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 216.306.151-
 53, e Luciane Martins de Araujo, inscrita no CPF sob o nº 426.325.
 441-49, tendo como objeto o compromisso particular de contrato de
 compra e venda de imóvel rural sem benfeitorias firmado entre as
 partes em Bela Vista de Goiás, aos 05 de janeiro de 2007, corres
 pondente a uma gleba de terras de campo, contendo a área de 02 al
 queires, situada na Fazenda Boa Vista, no município de Bela Vista
 de Goiás-GO, registrada sob a matrícula de nº R-6-1.249.

Certifico finalmente que os autos supra especificados
 encontram-se aguardando a realização da audiência de conciliação
 a ser realizada em 07/12/2016 às 15h.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar, de que
 se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado
 de Goiás, aos primeiro de novembro de dois mil e dezesseis
 (1 / 11 / 2016).

SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA
 ESCRIVÃO(A) DO(A) J. VARA CIVEL E ARBITRAGEM

4641166
 CONFERENTE

VICTOR HUGO GUIMARÃES GO
 EMITENTE

Certidão R\$ 29,16
 Taxa Judiciária... R\$ 12,25
 Total..... R\$ 41,41
 DATA DA RECEITA... 01/11/2016
 Numero da Guia : 18466298.2



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO**
Profissão :
Estado Civil : **CASADO(A)**
Sexo : **FEMININO**
CPF/CGC : **359.547.361-20**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001) Protocolo : **201002402071**
Juízo : **12A VARA CÍVEL**
Natureza : **REINTEGRACAO DE POSSE (BEM MOVEI)**
Requerente : **BANCO ITAUCARD SA**
Adv. Requerente : **KELLY TEIXEIRA NOROES**
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **30/06/2010** Valor da Ação : **R\$ 53.500,00**

Observação: estas Certidão contém 2 duas folhas

AUTENTICAÇÃO/HASH : FC3FDA4B14C7DDA8FAE2B18036A115B0 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/exa/>

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



12002161844716050862



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
06 de setembro de 2016

Luis Silva
Luis Silva
Escrivão

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO**

002) Protocolo : 201601953733
Juízo : 5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Natureza : ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA
Requerente : ANALUZE DE CARVALHO CHAINHO
Adv. Requerente : JOSE PURIFICO RODRIGUES
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 06/06/2016 Valor da Ação : R\$ 1.000,00

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (06/09/2016)

Luis Silva
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$ 29,16
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 12,25
Total.....: R\$ 41,41
Data Receita.....: 08/09/2016
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 184471605

Fls. 002



12002161844716050862

AUTENTICAÇÃO/HASH : FC3FDA4B14C7DDA8FAE2B19036A115B0 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/exa/>

Número do Processo:	201002402071	240207-29.2010.8.09.0051
Protocolo:	29/06/2010	
Natureza:	REINTEGRACAO DE POSSE (BEM MOVEL)	
Autuacao:	1751/2010 - 09/07/2010	
Distribuição:	NORMAL - 30/06/2010 - 10:55	
Primeiro Autor	BANCO ITAUCARD S.A	
Primeiro Reqdo	ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO	
Fase:	28/11/2016 - 11:26 DEVOLVIDO A ESCRIVANIA	
Descrição da Fase:		
Comarca/Escrivania:	GOIANIA - 12A VARA CIVEL	
Localização:		
Juiz:	Dr(a). CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO	
Audiência:		
Sentença:	07/02/2012	
Promotor:	Dr(a). VAGNER JERSON GARCIA	

Partes	Interlocutorias	Mandados	Histórico	Sentenças	Intimações	Ligações	Redi
--------	-----------------	----------	-----------	-----------	------------	----------	------

Obs.: Válido apenas como consulta Este substitui o extrato do Telejudiciário
Segunda, 28 de Novembro de 2016 - 16:38

Obs: O processo estava concluso, foi devolvido à Escrivania hoje.
Aguardando providências da respectiva Vara.

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIA

FL:

1

5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM

CARTÓRIO DO
5º OFÍCIO CÍVELBEL. SÉRVIO TÚLIO CAETANO DA
COSTA, ESCRIVÃO(A) DO(A) 5ª
VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA
COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE
GOIÁS, NA FORMA DE LEI, ETC.**CERTIDÃO NARRATIVA**

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou a existência do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Identificação

Requerente : ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO
Naturalidade :
Profissão :
Estado Civil :
DATA NASC.:
Sexo :
Identidade :
CPF : 000.000.000-00
Domicílio :

Processo

Protocolo: 195373-28.2016.8.09.0051 (201601953733) Autos: 1454
Juízo : 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Natureza : ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA
Valor da Ação: 1.000,00
REQUERENTE : ANALUZE DE CARVALHO CHAINHO
MARCOS MARTINS DINIZ
Adv. REOTE : JOSE PURIFICO RODRIGUES
REQUERIDO : EDINOR MARTINS DE ARAUJO (ESPOLIO)
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
ANDREIA RIZERRA DE PAULA MARTINS ARAUJO
CRISTIANE MARTINS DE ARAUJO FERREIRA
PAULO MIRANDA FERREIRA
MARIANE MARTINS DE ARAUJO STEFANI
LUIS STEFANI FILHO
ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO
FRANCISCO PLACIDO BORGES JUNIOR
JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO
GUIDO JULIANO MARTINS DE ARAUJO
LUCIANE MARTINS DE ARAUJO

Certifica mais que, trata-se de Adjudicação Compulsória, proposta por Analuze de Carvalho Chainho, inscrita no CPF sob

CONTINUA

Bel. Sêrvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE:
ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO

o nº 547.800.201-15, e Marcos Martins Diniz, inscrito no CPF sob o nº 426.870.201-68, em desfavor dos representantes legais do de cujus Edinor Martins de Araujo, representado por Conceição de Maria Aires Araujo, inscrita no CPF sob o nº 235.032.201-78, Ovidio Martins de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 092.377.121-20, Andreia Bizarra de Paula Martins Araujo, inscrita no CPF sob o nº 379.462.341-04, Cristiane Martins de Araujo Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 300.135.181-00, Paulo Miranda Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 059.652.331-91, Mariane Martins de Araujo Stefani, inscrita no CPF sob o nº 260.258.841-53, Luiz Stefani Filho, inscrito no CPF sob o nº 190.966.581-91, Rosane Martins de Araujo Placido, inscrita no CPF sob o nº 359.547.361-20, Francisco Placido Borges Junior, inscrito no CPF sob o nº 303.292.641-68, Jose Luiz Martins de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 281.204.341-53, Guido Juliano Martins de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 216.306.151-53, e Luciane Martins de Araujo, inscrita no CPF sob o nº 426.325.441-49, tendo como objeto o compromisso particular de contrato de compra e venda de imóvel rural sem benfeitorias firmado entre as partes em Bela Vista de Goiás, aos 05 de janeiro de 2007, correspondente a uma gleba de terras de campo, contendo a área de 02 alqueires, situada na Fazenda Boa Vista, no município de Bela Vista de Goiás-GO, registrada sob a matrícula de nº R-6-1.249.

Certifico finalmente que os autos supra especificados encontram-se aguardando a realização da audiência de conciliação a ser realizada em 07/12/2016 às 15h.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dezesseis (28 / 10 / 2016).

SERVIÇO JULIO CAETANI DA COSTA
ESCRIVÃO(A) DO(A) 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM

4641166
CONFERENTE

VICTOR HUGO GUIMARÃES GO
EMITENTE

Certidão R\$ 29,16
Taxa Judiciária.. R\$ 12,25
Total..... R\$ 41,41
DATA DA RECEITA.. 28/10/2016
Número da Guia : 16466327.1



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS-COMARCA DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Rua 9 nº. 1.111, Setor Oeste, Goiânia - GO Cep.: 74.120-010
Telefone: (62) 3224-4209 - E-mail: contato@1protestogoiânia.com.br

NAURICAN LUDOVICO LACERDA, Titular do 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA, a requerimento escrito da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Instrumento de Protesto, não encontrou protesto em objeção a:

OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
QXKFKQ"OCTVKPU"FG"CTCWLQ

CPF nº 092.377.121-20

Esta certidão se refere ao período de **25/11/2011 a 25/11/2016**
O referido é verdade; dou fé.

Goiânia, (GO), 28 de novembro de 2016

CERTIDÃO.....R\$ 29,16
TAXA JUDICIÁRIA.R\$ 12,25
FUNDESP.....R\$ 2,92
FUNESP.....R\$ 2,33
ESTADO.....R\$ 1,46

FESEMPs.....R\$ 1,17
ISS.....R\$ 1,46
FUNEMP.....R\$ 0,87
FUNCOMP.....R\$ 0,87
FEPADSAJ.....R\$ 0,58

FUNPROGE.....R\$ 0,58
FUNDEPEG.....R\$ 0,58
TOTAL.....R\$ 54,23

PÁG.EXTRAS.....R\$ 0,00

Selo Eletrônico: **01951609061033138803824**
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

91819DB7FB


Adriano Robson Vilela
Escrevente Substituto

**A AUTENTICIDADE DA PRESENTE SE LIMITA A CERTIDÃO ORIGINAL
E AO NÚMERO DO DOCUMENTO ACIMA IMPRESSO.**



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás
www.2prtd.com.br



* 886468 *

CERTIDÃO

Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, Titular
do 2º Tabelionato de Protesto da
Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em seu poder e Tabelionato,
os "Livros de Registros de Protesto", apurou a inexistência de protestos de títulos em
nome de: **OVIDIO MARTINS DE ARAUJO *******
RYLGLR PDUWLQV GH DUDXMR *****

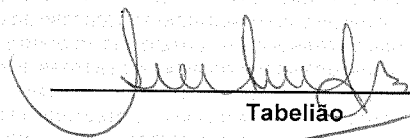
inscrito no CPF / CNPJ: 092.377.121-20

em busca efetuada no período de: 28/11/2011 até 28/11/2016 (05 anos anteriores)

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 28 de novembro de 2016

Emolumentos	29,16
Taxa Judiciária	12,25
Fundes	2,92
Funesp	2,33
Estado	1,46
FunPenal	1,17
Funemp	0,87
Funcomp	0,87
Adv Dativos	0,58
FunProge	0,58
FundePeg	0,58
ISS	1,46
Total	54,23



Tabelião

Simone Canhete Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

Selo Eletrônico: 01961509181904138809428

Chave de validação:

GFC.MH8-OEH.YVI-8YT.FTR-ZC1.00E-3F3

Consulte o SELO ELETRÔNICO em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

- Esta certidão só refere ao nome e número nela grafados, não abrangendo nomes e/ou números diferentes, ainda que próximos.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- A autenticidade da presente poderá ser confirmada mediante a informação do código da certidão.



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS-COMARCA DE GOIÂNIA
1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Rua 9 nº. 1.111, Setor Oeste, Goiânia - GO Cep.: 74.120-010
Telefone: (62) 3224-4209 - E-mail: contato@1protestogoiânia.com.br

NAURICAN LUDOVICO LACERDA, Titular do 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA, a requerimento escrito da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Instrumento de Protesto, não encontrou protesto em objeção a:

ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO
TQUCPG"OCTVKPU"FG"CTCWLQ"RNCEKFQ

CPF nº 359.547.361-20

Esta certidão se refere ao período de 25/11/2011 a 25/11/2016
O referido é verdade; dou fé.

Goiânia, (GO), 28 de novembro de 2016

CERTIDÃO.....R\$ 29,16
TAXA JUDICIÁRIA.R\$ 12,25
FUNDESP.....R\$ 2,92
FUNESP.....R\$ 2,33
ESTADO.....R\$ 1,46

FESEMPs.....R\$ 1,17
ISS.....R\$ 1,46
FUNEMP.....R\$ 0,87
FUNCOMP.....R\$ 0,87
FEPADSAJ.....R\$ 0,58

FUNPROGE.....R\$ 0,58
FUNDEPEG.....R\$ 0,58
TOTAL.....R\$ 54,23
PÁG.EXTRAS.....R\$ 0,00

Selo Eletrônico: 01951609061033138803825
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

36757E744C



Adriano Robson Vilela
Escrevente Substituto

**A AUTENTICIDADE DA PRESENTE SE LIMITA A CERTIDÃO ORIGINAL
E AO NÚMERO DO DOCUMENTO ACIMA IMPRESSO.**



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás
www.2prtd.com.br

CERTIDÃO



O Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, titular do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, por este público instrumento CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em seu poder, os "Livros de Registro de Protestos" apurou a existência de protesto(s) de título(s) em nome de:

Documento: CPF	359.547.361-20	Vencimento: A vista
Nome:	ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO	Emissão: 06/06/2016
Título:	CDA 00000032773	Ag./Cód.Cedente: 00002/000000045
Nº Protocolo:	5621228	Nº do título no banco: 000020160057320
Favorecido:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Endosso: Mandato
Credor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Cadastro: 202.039.0212.0011
Portador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Exercício: 2014V
Endereço:	AVENIDA DO CERRADO, N.999 PARK LOZANDES 74000000 - GOIANIA - GO	

Busca efetuada no período de: **28/11/2011 até 28/11/2016 (05 anos anteriores)**

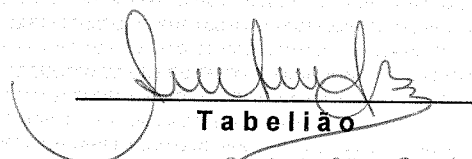
O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 28 de novembro de 2016.

Emolumentos	Fundes	Funes	Estado	FunPenal	Funemp	Funcomp	Adv-Dat	FunProge	FundePeg	ISS	Taxa Judiciária ¹	Valor Total
29,16	2,92	2,33	1,46	1,17	0,87	0,87	0,58	0,58	0,58	1,46	12,25	54,24

Selo Eletrônico 01961509181904138809429

Consulte o SELO ELETRÔNICO em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>


Tabelião
Simone Canhete Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

Esta certidão só se refere ao nome e número nela grafados, não abrangendo nomes e/ou números diferentes, ainda que próximos.

1. (Recolhida por verba)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Resposta ao Ofício nº: 31168/2016/SEI-MCTIC
Nota Técnica nº: 20749/2016/SEI-MCTIC
Processo nº: 53900.012766/2014-63
Assunto: Renovação de Outorga.

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve (doc. já juntado), vem à presença de V. Sa., para apresentar dizer e ao final requerer o seguinte:

De acordo com o protocolo de nº **01250.003254/2016-76**, de 28/11/2016, a entidade apresentou a este Órgão os últimos documentos faltantes referentes à exigência contida na Nota Técnica, restando apenas o laudo de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica.

O engenheiro responsável já está confeccionando os respectivos laudos, todavia, em decorrência do recesso de final de ano não foi possível concluir os laudos, motivo pelo qual a entidade solicita novamente a prorrogação de prazo.

Isto posto, **requer prorrogação de prazo não superior a 30 (trinta) dias** para apresentação dos documentos pendentes estipulados no item 6.5 da referida Nota Técnica.

Goiânia-GO, 28 de dezembro de 2016.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Resposta ao Ofício nº: 31168/2016/SEI-MCTIC
Nota Técnica nº: 20749/2016/SEI-MCTIC
Processo nº: 53900.012766/2014-63
Assunto: Renovação de Outorga.

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve (doc. já juntado), vem à presença de V. Sa., informar que foram apresentados os documentos exigidos conforme os protocolos nº 53900.054319/2016-43 e 01250.003254/2016-76, restando faltante apenas o laudo de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica (item 6.5) que passa a apresentar nessa oportunidade.

- Laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

Isto posto, restam cumpridas todas as exigências. Requer sejam analisados os documentos e seja dado andamento ao feito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 27 de janeiro de 2017.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020170008332

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

VALDECIO VIEIRA LEAO

RNP: **1001471938**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletronica**

Registro: **1621/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda**

CPF/CNPJ: **03.801.058/0001-22**

Avenida T 63, Nº 695

CEP: **74230-100**

Quadra: s/n Lote: s/n

Complemento: **esq. T-36 - Piso 2**

Bairro: **Setor Bueno**

Cidade: **Goiânia-GO**

E-Mail:

Fone: **(62)32269400**

Contrato: **0**

Celebrado em: **16/01/2017**

Valor Obra/Serviço R\$: **1.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Fazenda Morada Nova, Nº s/n

Bairro: **Zona Rural**

CEP: **75460-000**

Quadra: s/n Lote: s/n

Complemento:

Cidade: **Nerópolis-GO**

Data de Início: **17/01/2017**

Previsão término: **18/01/2017**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda**

CPF/CNPJ: **03.801.058/0001-22**

E-Mail:

Fone: **(62) 32269400**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

VISTORIA RADIODIFUSAO

Quantidade

Unidade

ENSAIO RADIODIFUSAO

50,00

QUILOWATTS

50,00

QUILOWATTS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de vistoria e Ensaio de um sistema irradiante de FM no município de Nerópolis - GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Clube de Engenharia de Goiás

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Assinatura de Valdecio Vieira Leao
de *16* de *01* de *2017*

Local:

Data:

VALDECIO VIEIRA LEAO - CPF: 160.962.181-53

Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda - CPF/CNPJ: 03.801.058/0001-22

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br

Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em 16/01/2017	Valor Pago R\$ 81,53	Boleto 0117008469	Situação Registrada/OK	Não Possui CAT
-----------------------------	-------------------------	----------------------	---------------------------	----------------

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02832.069013 17008.469177 1 70560000008153

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás
 Agência/Cód. Beneficiário: 3486-X/158000-0
 Espécie: R\$
 Quantidade: 28320690117008469
 Nosso número: 28320690117008469

Itens do boleto: - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020170008332 => 81,53

Nome do Pagador: Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda / VALDECIO VIEIRA Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/
 LEAO - 1621/D-GO
 CPF/CNPJ: 160.982.181-53

Autenticação mec.-Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02832.069013 17008.469177 1 70560000008153

Local de pagamento: **Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás - CNPJ: 01.619.022/0001-05
 Endereço: Rua 239, n. 585 - Setor Leste Universitário - Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070

Data documento: 16/01/2017
 No documento: 28320690117008469
 Espécie doc.: DM
 Aceite: N
 Data processamento: 28320690117008469
 Nosso-Número: 28320690117008469

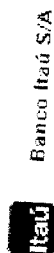
Uso do banco: Carteira 17-043
 Espécie: R\$
 Quantidade: x Valor
 (=) Valor do documento: 81,53

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020170008332 => 81,53
 O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
 * Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
 - Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/

(-) Desconto / Abatimento
 (+) Juros/Multa
 (=) Valor cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO - CPF/CNPJ: 160.982.181-53
 AV C 255 N.270 SALA 120 SETOR NOVA SUICA - GOIANIA-GO - CEP: 74280-010

Sacador/Avalista: Autenticação mec.-Ficha Compensação



BANCO ITAÚ S/A

C/C 2903.19766-9 VALDECIO ME

RECIBO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 001, EFETUADO ATRAVES DO CAIXA ELETRONICO CEI 47828 CTR 01081 DADOS DO CODIGO DE BARRAS PARALELAS DO TITULO 00190000090283206901317008469177170560000008153

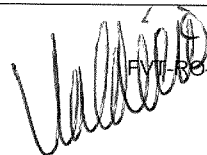
VALOR DO DOCUMENTO 81,53

PAGTO EFETUADO EM 16/01/17 16:54HS

AUTORIZADO DEBITO DE EVENTUAIS DIFERENCAS RELATIVAS A INFORMACOES INEXATAS

EM EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO, ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGO

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda	
1.2- Indicativo de chamada: ZYV924	1-2- Horário de funcionamento: 00-24
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Fazenda Morada Nova – Zona Rural	
Cidade: Nerópolis	UF: GO
CEP: 75.460.000	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude 16° 30' 50" S	
Longitude: 49° 11' 08" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda	
2.3.2 – Modelo: FM 25000	
2.3.3- Homologação/Certificação: 003996xxx00518	
2.3.4- Potência de operação(kW): ..25,0..... Potência medida(kW):	24,950
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 98,9 Frequência 98,9 medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz): 98.900.180	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(x) Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(x) Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(x) Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(x) Sim () Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(x) Sim () Não

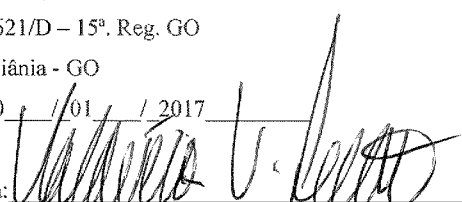
 FVT-PC- FM

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(x) Sim	() Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(x) Sim	() Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(x) Sim	() Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(x) Sim	() Não
2.4- Transmissor Auxiliar		
2.4.1- Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment		
2.4.2 - Modelo: ET5000		
2.4.3- Homologação/Certificação: 005920600422		
2.4.4- Potência de operação(kW): .3,0..... Potência medida(kW): 3,0		
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 98,9 Frequência medida(MHz):98,900.150		
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz): 98,900.150		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(x) Sim	() Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(x) Sim	() Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(x) Sim	() Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(x) Sim	() Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(x) Sim	() Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(x) Sim	() Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(x) Sim	() Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(x) Sim	() Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(x) Sim	() Não
2.5- Sistema Irradiante Principal		

FVT-RO-1M
[Assinatura]

2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Mectrônica Mecânica e Eletrônica Ltda	
2.5.1.2- Modelo: MT-FMPV-08	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 8	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 102	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 210	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
2.5.2.2- Modelo: LCF 3 1/8"	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(x) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(x) Sim () Não
3.2- Limitador de modulação:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim () Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	82
3º Harmônico	84
Espúrios	86
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):

FVT-RO-FM


2º Harmônico	81
3º Harmônico	83
Espúrios	85
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (x) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) Sim () Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: Avenida T-63 esq. T-36 nº 695 – Piso 2 – Setor Bueno	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Valdécio Vieira Leão Formação: Engenheiro Eletricista CREA: 1621/D – 15ª. Reg. GO Local: Goiânia - GO Data: 20 / 01 / 2017 Assinatura: 	
Representante legal da Entidade Nome: Paula Raquel P. Rocha. Assinatura: 	

9.4 – LAUDO DE ENSAIO

9.4.1 – INTERESSADO

a) - Nome:

Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda
C.N.P.J: 03.801.058/0001-22

b) - Endereço Completo

- Estúdio Principal:
Avenida T-63 esq. T-36 nº 695 – Piso 2 – Setor Bueno
CEP: 74.230-100 – Goiânia - GO.

c) - Nome da Emissora (a que se destina o transmissor)

Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda

Endereço para correspondência:
Avenida 24 de outubro nº 2.706 – 4º andar – Setor Aeroviário
CEP: 74.435.090 – Goiânia - GO.

9.4.2 - ENSAIO

a) - Motivo:

Licenciamento definitivo.

b) - Endereço Completo do Transmissor Principal:

Fazenda Morada Nova – Zona Rural
CEP: 75.460.000 – Nerópolis - GO

c) - Data:
20/01/2017

9.4.3-FABRICANTE

a) - Nome – Transmissor Principal
MTA – Eletrônica Industrial Ltda

b) - Modelo:



FM25000

c) - Certificado de Homologação:

003996XXX518

d) - Potência

25,0 kW

e) - Frequência :

98,9 MHz

9.4.4-FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

9.4.5-MEDIÇÕES

TRANSMISSOR PRINCIPAL

9.4.5.1-Frequência:

a) – Nominal

98,9 MHz

b) - Medida em ambiente normal

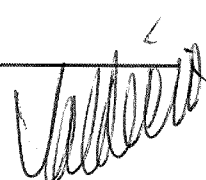
98.900.009 Hz

c) – Variação máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+ 10° C e + 50°C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de frequência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

30 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

a)- Transmissor Principal



FREQÜENCIA

MODULAÇÃO (Canal direito)

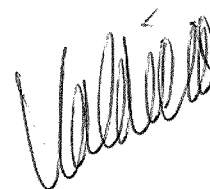
(Hz)	25%(Nível dBm)	50%(Nível dBm)	90%(Nível dBm)
050	- 0,3	- 0,2	- 0,2
100	- 0,25	- 2,5	- 0,25
400	0,1	0,0	0,0
1000	- 0,8	+ 0,4	+ 9,7
5000	+ 7,3	+ 7,3	+ 7,2
7500	+ 10,2	+ 19,1	+ 9,2
10000	-12,2	+ 9,3	+ 11,2
15000	-17,0	+ 14,1	+ 15,3

FREQÜÊNCIA

MODULAÇÃO (Canal Esquerdo)

(Hz)	25%(Nível dBm)	50%(Nível dBm)	90%(Nível dBm)
050	- 0,28	- 0,22	- 0,24
100	- 0,22	-0,23	- 0,22
400	0,0	0,0	0,0
1000	- 0,8	+ 0,6	+ 0,7
5000	+ 7,0	+ 6,1	+ 7,3
7500	+ 10,1	+ 9,5	+ 10,2
10000	+ 13,0	+ 12,2	+ 12,1
15000	+ 15,8	+ 15,9	+ 15,8

9.4.5.3- Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50, 90% de modulação, em cada canal individualmente.



FREQUENCIA		ÍNDICE DE MODULAÇÃO (canal direto)				
(Hz)		25%	50%		90%	
(Hz)	Nível (dBm)	Distorção %	Nível (dBm)	Distorção %	Nível (dBm)	Distorção %
50	- 0,3	0,28	- 0,2	0,28	- 0,2	0,35
100	- 0,25	0,28	- 0,26	0,2	-0,25	0,33
400	0,0	0,26	0,0	0,18	0,0	0,27
1000	- 0,85	0,15	+ 0,4	0,15	+ 9,7	0,22
5000	- 7,3	0,2	+ 7,3	0,22	+ 7,2	0,26
7500	- 10,3	0,24	+ 19,1	0,23	+9,2	0,22
10000	- 12,2	0,22	+ 9,3	0,21	11,2	0,26
15000	- 17,1	0,23	+ 14,0	0,23	15,3	0,34

MODULAÇÃO (Canal esquerdo)

50	- 0,28	0,3	- 0,22	0,34	-0,24	0,24
100	- 0,22	0,31	- 0,22	0,35	-0,22	0,25
400	0,0	0,35	0,0	0,48	0,0	0,37
1000	- 0,8	0,38	+ 0,6	0,43	+ 0,7	0,37
5000	- 7,1	0,35	+ 6,2	0,36	+ 7,3	0,32
7500	- 10,1	0,3	+9,5	0,38	+10,2	0,33
10000	- 13,0	0,26	+ 12,2	0,41	+12,1	0,45
15000	- 15,8	0,34	+15,9	0,45	+15,8	0,46

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

65 dB (atenuação)

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

56 dB (atenuação)

9.4.5.6-Atenuação de harmônicos e espúrios.

FO + 120 kHz a FO + 240 kHz = 32 dB



FO + 240 kHz a FO + 600 kHz = 48 dB
2 harmônico = 82 dB

Não apresentou espúrios acima de 600 kHz

9.4.5.7- Potência de saída

25,0 kW – Leitura do wattímetro do TX

9.4.6-INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 – Gerador de estéreo:

a)- Fabricante:

BE

b)- Modelo

9.4.6.2 - Medições

9.4.6.2.1- Frequência de subportadora piloto

a) - Medida:

19.000 Hz

b) - Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente

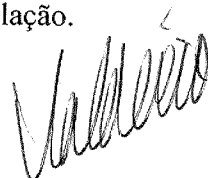
35 Hz

9.4.6.2.2- Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto

A modulação residual na portadora principal não ultrapassou a 1%.

9.4.6.2.3- Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

Melhor que 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação.



9.4.6.2.4 - Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos.

CANAL DIREITO		CANAL ESQUERDO		DIAFONIA	
Freq.(Hz)	Mod.(%)	Separação Canal esq. (dB)	Separação Canal Dir (dB)	Esq/Dir sobre esq-dir	Esq/Dir sobre esq+dir
50	90	46	45	56	46
100	90	45	46	59	46
400	90	47	46	56	46
1000	90	46	46	57	47
2500	90	45	45	57	45
5000	90	43	42	55	43
7500	90	43	41	56	46
10000	90	42	43	54	47
12500	90	44	43	61	45
15000	90	44	44	62	43

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1- Placa de Identificação:

a) - Nome: **MTA – Eletrônica Industrial Ltda**

b) - Modelo
FM 25000

c) - Código de Homologação:

3996XXX518

d) - Frequência:

98,9 MHz

9.4.8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF para:

a) - Modulação
Sim



9.4.3-FABRICANTE

a) - Nome – **Transmissor Reserva**

Elenos S.R.L. Broadcasting Equipament

b) - Modelo: ETG 1000

c) - Certificado de Homologação:

00592060042

d) - Potência

3,0 kW

e) - Frequência :

98,9 MHz

9.4.4-FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

9.4.5-MEDIÇÕES

TRANSMISSOR RESERVA

9.4.5.1-Frequência:

a) – Nominal

98,9 MHz

b) - Medida em ambiente normal

98.900.010 Hz

c) – Variação máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+ 10° C e + 50°C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de frequência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

30 Hz



9.4.5.2 - Resposta de áudio frequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

a)- Transmissor Reserva

FREQUENCIA (Hz)	MODULAÇÃO (Canal direito)		
	25%(Nível dB)	50%(Nível dB)	90%(Nível dB)
050	- 2,4	- 0,8	- 0,3
100	- 2,8	- 0,9	- 0,2
400	- 2,9	+ 0,1	0,0
1000	+ 3,3	+ 3,8	+ 0,9
5000	+ 7,3	+ 5,6	+ 7,5
7500	+ 10,3	+ 7,1	+ 9,2
10000	+ 12,1	+ 10,7	+ 11,2
15000	+ 17,3	+ 12	+ 15,8

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO (Canal Esquerdo)		
	25%(Nível dB)	50%(Nível dB)	90%(Nível dB)
050	- 2,4	- 0,4	- 0,25
100	- 2,5	- 0,5	- 0,2
400	+ 2,8	0,0	- 0,1
1000	+3,6	+ 0,5	+ 0,9
5000	+ 6,7	+ 7,2	+ 7,2
7500	+ 12,4	+ 12,2	+ 10,3
10000	+ 18,2	+11,3	+ 12,2
15000	+ 22,1	+ 14,4	+ 16,3

9.4.5.3- Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50, 90% de modulação, em cada canal individualmente.

Vadão

FREQUENCIA		ÍNDICE DE MODULAÇÃO (canal direto)				
(Hz)		25%		50%		90%
(Hz)	Nível (dBm)	Distorção %	Nível (dBm)	Distorção %	Nível (dBm)	Distorção %
50	- 2,4	0,48	-0,8	0,35	-0,3	0,25
100	- 2,8	0,50	-0,9	0,38	-0,2	0,32
400	+2,9	0,58	+ 0,1	0,45	0,0	0,45
1000	+ 3,21	0,63	+ 3,8	0,46	0,97	0,52
5000	+ 7,3	0,38	+ 5,6	0,32	+ 7,5	0,26
7500	+10,3	0,67	+ 7,1	0,38	+9,2	0,37
10000	+ 12,1	0,78	+ 10,7	0,41	+ 11,2	0,41
15000	+17,3	0,80	+ 12,0	0,72	+ 15,8	0,58

MODULAÇÃO (Canal esquerdo)

50	- 2,4	0,42	-0,4	0,34	-0,25	0,24
100	- 2,5	0,45	-0,5	0,35	-0,2	0,25
400	+2,8	0,53	0,0	0,48	0,1	0,35
1000	+ 3,56	0,68	+ 0,5	0,50	+ 0,9	0,37
5000	+ 6,7	0,50	+ 7,2	0,48	+ 7,2	0,26
7500	+12,4	0,76	+12,2	0,41	+10,3	0,38
10000	+ 18,1	0,79	+ 11,2	0,48	+12,2	0,52
15000	+22,1	0,89	+14,4	0,51	+16,3	0,57

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

61 dB (atenuação)

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

55 dB (atenuação)

9.4.5.6-Atenuação de harmônicos e espúrios.

FO + 120 kHz a FO + 240 kHz = 33 dB



FO + 240 kHz a FO + 600 kHz = 48 dB
2 harmônico = 81 dB

Não apresentou espúrios acima de 600 kHz

9.4.5.7- Potência de saída

3,0 kW – Leitura do watímetro

9.4.6-INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 – Gerador de estéreo:

a)- Fabricante:

BE

b)- Modelo

9.4.6.2 - Medições

9.4.6.2.1- Frequência de subportadora piloto

a) - Medida:
19.000 Hz

b) - Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente

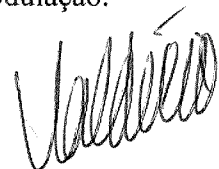
40 Hz

9.4.6.2.2- Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela sub portadora piloto

A modulação residual na portadora principal não ultrapassou a 1%.

9.4.6.2.3- Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

Melhor que 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação.



9.4.6.2.4 - Diafonia, para áudio frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estéreo-fônicos.

CANAL DIREITO		CANAL ESQUERDO		DIAFONIA	
Freq.(Hz)	Mod.(%)	Separação Canal esq. (dB)	Separação Canal Dir (dB)	Esq/Dir sobre esq-dir	Esq/Dir sobre esq+dir
50	90	48	48	58	47
100	90	47	48	60	47
400	90	47	47	58	45
1000	90	48	45	59	47
2500	90	48	45	58	45
5000	90	45	42	56	43
7500	90	44	42	58	42
10000	90	42	40	56	43
12500	90	44	43	64	42
15000	90	44	43	64	42

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1- Placa de Identificação:

a) - Nome:

Elenos Broadcasting

b) - Modelo

ET 5000

c) - Código de Homologação:

005920600422

d) - Frequência:

98,90 MHz

9.4.8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF para:

a) - Modulação

Sim



- b) - Frequência
Sim

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- a) - de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão
Resistores de descarga da fonte

Sim

- b) - gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligados e conectados à terra

Sim

- c) - de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas for aberta;

Sim

- d) - possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas.

Sim

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) - descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão

Tem fusível e relés de sobrecarga que desarma quando a corrente ultrapassa o valor calibrado de acordo com a potência transmitida.

- b) - proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.

Sim



9.4.10- DECLARAÇÕES

9.4.10.1- Declaração do Profissional Habilitado

Em anexo

9.4.10.2 - Parecer Conclusivo

Em anexo

9.4.10.3 - Declaração do Interessado

Em anexo

9.4.10.4- Os demais equipamentos conterão em seus laudos de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas as medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos, bem como parecer conclusivo.

Sim

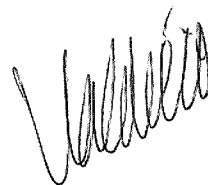
9.4.10.5 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Segue em anexo

10-DISPOSIÇÕES GERAIS

As emissoras licenciadas com sistema irradiante diretivo deverão, quando da renovação da outorga, apresentar relatório referente a levantamento de intensidade de campo, comprovando o atendimento ao diagrama de irradiação. O mesmo procedimento deverá ser adotado pelas emissoras já autorizadas a utilizar sistemas irradiantes diretivos, por ocasião do pedido de licenciamento.

Não é o caso.



- b) - Frequência
Sim

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- a) - de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão
Resistores de descarga da fonte

Sim

- b) - gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligados e conectados à terra

Sim

- c) - de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas for aberta;

Sim

- d) - possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas.

Sim

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) - descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão

Tem fusível e relés de sobrecarga que desarma quando a corrente ultrapassa o valor calibrado de acordo com a potência transmitida.

- b) - proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.

Sim



9.4.9-EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

- a)- Frequencímetro
Fabricante: Hewlett Parkard
Modelo: 5300B
Precisão: 1,2 partes em milhão em um ano
- b)- Gerador de Estéreo
Fabricante: MTA
Modelo: CD5000
Precisão: 0,05%
- c)- Medidor de Distorção LARKER Willinson
Medidor: 330 – D
Série: 246-09304
Precisão: 3%
- d)- Gerador de Áudio
Fabricante: Leader
Modelo: LAG- 125
Precisão: 0,05 %
- e)- Monitor de FM
Fabricante: TFT
Modelo: 763
- f)- Monitor de Estéreo
Fabricante: TFT
Modelo: 724
- g)- Analisador de espectro
Fabricante: Nelson – Ross
Modelo: MF – 9
Precisão: 5%
- h)- Watímetro
Fabricante: Bird
Modelo: 43
Precisão: 0,5%
- i)- Medidor de Campo
Fabricante: Potomac Instruments
Modelo: Type FIM-71
Precisão: 0,1 %



9.4.9.3 – Declaração do Interessado

Na qualidade de representante legal da **Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda**, Declaro que o Eng. Valdécio Vieira Leão esteve no endereço abaixo no dia 20/01/2017, ensaiando os transmissores: **MTA – Eletrônica Industrial Ltda**, modelo FM 25000 Código de Homologação nº: 3996xxx0051 e Elenos S.R.L. Broadcasting Equipament – Modelo ET 5000 – Código de homologação 005920600422.

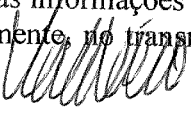
Laudo de Ensaio Fazenda Morada Nova – Zona Rural
CEP: 75.460.000 – Nerópolis - GO

Local: –Nerópolis - GO, 20 de janeiro de 2017.

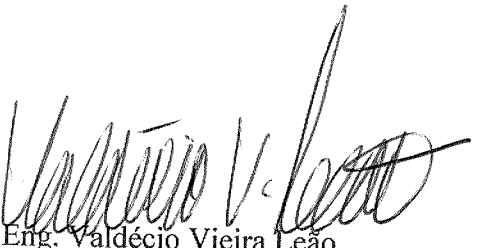


Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda Diretor:

9.4.10.1 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“ Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio pôr mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta com folhas, todas rubricadas  de que faço uso”.

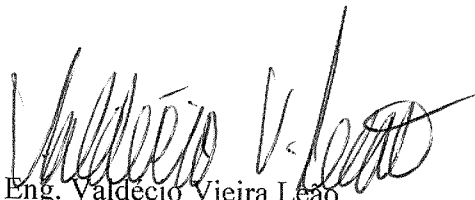
Goiânia, 20 de janeiro de 2017.


Eng. Valdecio Vieira Leão
CREA 1621/D – 15ª Região – GO

9.410.2 – PARECER CONCLUSIVO

“ Para os fins previstos na Norma Técnica para Emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – N-07/80, DECLARO que o transmissor, de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a eles aplicáveis.”

Goiânia, 20 de janeiro de 2017.



Eng. Valdecio Vieira Leão
CREA 1621/D – 15ª Região – GO.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., portadora do CNPJ/MF nº 03.801.058/0001-22, com endereço sede na Av. Juscelino Kubitschek, S/N, Qd. 21, Lt. 01, Sala 01. Bairro Botafogo, Município Nerópolis, CEP: 75.469-970, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Sócio Administrador **Ovídio Martins de Araújo**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 5.245 e do CPF/MF nº. 092.377.121-20, com domicílio profissional na Avenida Assis Chateaubriand, nº 51, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.080-153.

OUTORGADOS:

PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53. E/OU **ANDERSON REINER FERNANDES**, brasileiro, divorciado, advogado regularmente inscrito na OAB/GO, sob o nº 23.529, 2ª via expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.920.581-72, ambos com endereço profissional na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.435-090. Ambos com endereço profissional na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.435-090.

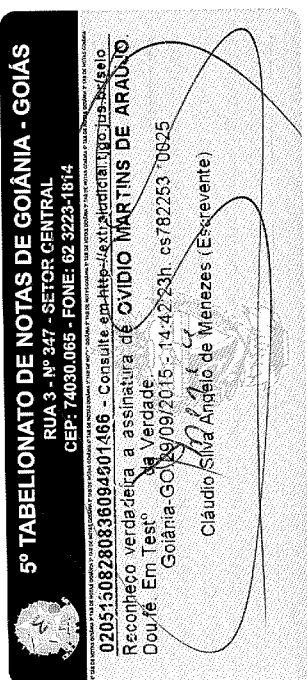
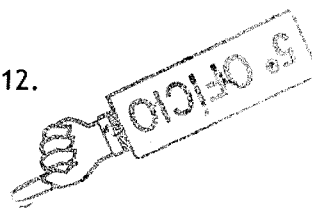
PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo os Outorgados acima, a qual confiro amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicium*", em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo, umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para representação em audiências, podendo ainda confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, adjudicar bens e oferecer lance em praça ou leilão. Representar administrativamente junto a quaisquer Órgãos Públicos ou privados, agindo em conjunto ou separadamente. Conferindo, principalmente, poderes referente à outorga da localidade de NERÓPOLIS/GO. Enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer os atos em cação específico.

Nerópolis/GO, 28 de Setembro de 2012.



BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ/MF: 03.801.058/0001-22
Ovídio Martins de Araújo



Ag
de

BOM DIA

Reginalva Candida Faria

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.801.058/0001-22

BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO	092.377.121-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis
ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO	359.547.361-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras

Usuário: [reginalva.mc](#) - Reginalva Candida Faria

Data: 21/08/2017

Hora: 10:32:19

[Menu Principal](#)SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)[Dados da consulta](#) | [Resultado](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 092.377.121-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO	092.377.121-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis

Usuário: **reginalva.mc - Reginalva Candida Faria**Data: **21/08/2017**Hora: **10:32:37**



BOM DIA

Reginalva Candida Faria

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 359.547.361-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO	359.547.361-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		SISTEMA CENTRO-NORTE DE COMUNICACAO LTDA	03.786.494/0001-70	Sócio	3600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Rio Quente
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis

Usuário: [reginalva.mc](#) - Reginalva Candida Faria

Data: 21/08/2017

Hora: 10:33:00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **03.801.058/0001-22**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:33:38 do dia 21/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



BOM DIA

Reginalva Candida Faria

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Nerópolis

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	Nerópolis	25/11/2004	25/11/2014

Usuário: **reginalva.mc - Reginalva Candida Faria** Data: **21/08/2017** Hora: **10:34:26**

Registro **1** até **1** de **1** registros Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

[Menu Principal](#)BOM DIA
Reginalva Candida FariaSistemas
InterativosSRD » Consultas » Geral | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Nerópolis
Frequência: 98,9 MHz
Classe: E3
Canal: 255

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: POSITIVA, FM POSITIVA, RADIO POSITIVA, RADIO POSITIVA FM
Nº Estação: 686875990
Primeiro Licenciamento: 12/03/2009 11:53:57

Fistel: 50401476863
CNPJ: 03.801.058/0001-22
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 12/03/2009 11:53:57

[+ Dados do Plano Básico](#)[+ Dados da Outorga](#)[- Documentos Emitidos](#)

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			06/06/2003	Outorga	Jur.
			- Selecione -			19/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -			09/05/2005	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -			24/06/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur.
			- Selecione -			08/12/2005	Autoriza a Alteração da Portaria de Aprovação de Local do MC	Jur.
			- Selecione -			17/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				Alteração de Transmissor	Jur.

[+ Característica da Estação Instalada](#)[+ Dados do Licenciamento](#)[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.012766/2014-63		
Entidade: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA		
Localidade: NERÓPOLIS	UF: GO	Serviço: FM
Período(s): 25/11/2014 A 25/11/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Pg(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 (0102307)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			2 (0102307)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			3 (0102307)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			2 (1526398)
5- declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)		x		
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			4 (0102307)
7- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			2 (0485486)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			4 (2147744)
9- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			9 (0102307)

10- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			6 (0102307)
11- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			7 (0102307)
12- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			8 (0102307) GO
13- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			10 (0102307) Nerópolis
14- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			3 (1381903)
15- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			4 (1526398)
16- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		4 (1381903) 7 (1526398) faltou comarca de Nerópolis
17- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			2-7 (1646124) vistoria 8-25 ensaio
18- Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.		x		
19- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.		x		
20- Prova de inscrição no CNPJ.		x		

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Pg(S).
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO		24(1381903)
	ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO		25(1381903)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista:Reginalva Cândida de Faria Cargo:chefe de serviço

NOTA TÉCNICA Nº 19164/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.012766/2014-63

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nerópolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 25/11/2014 a 25/11/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 já foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD. Todavia, a documentação que se encontra anexada aos autos ainda não é suficiente para a completa instrução do feito.

3. Isto porque, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Desta feita, tendo em vista os termos da suso mencionada alteração legislativa, o qual estabelece o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente o seguinte documento pendente, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 2148234):

4.1. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que

deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata), da Comarca de Nerópolis/GO;

4.4. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.5. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.6. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.7. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.8. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.9. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/12/2017, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,



Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,
em 19/12/2017, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2148242 e o código CRC **AF823EDD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI nº 2148242



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 –
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 36516/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22)

Av. Juscelino Kubitschek, n. 01, quadra 21 - Botafogo

74460-000 Nerópolis/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012766/2014-63.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19164/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,
em 19/12/2017, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2148280 e o código CRC **B6E335E2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 36516/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012766/2014-63 - Nº SEI: 2148280

Data de Envio:

19/12/2017 16:29:49

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

financeiro@interativafm.net
joseluz@interativafm.net
financeiro@positivafm.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

Prezado(a),

Ref:53900.012766/2014-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2148280.html
Nota_Tecnica_2148242.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Resposta ao Ofício nº: 36516/2017/SEI-MCTIC
Nota Técnica nº: 19164/2017/SEI-MCTIC
Processo nº: 53900.012766/2014-63
Assunto: Renovação de Outorga. Cumprimento de Exigências.

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve (Doc. 2), vem à presença de V. Sa., em atenção ao item 4 da Nota Técnica acima referenciada, dizer, apresentar e ao final requerer o seguinte:

Em relação ao exigido no item 4.3. da referida Nota Técnica, cumpre ressaltar que a certidão já foi apresentada a este Órgão sob o Protocolo nº 01250.003254/2016-76, em 28/11/2016, conforme documento anexo (Doc. 2).

Nesta oportunidade, apresenta a documentação exigida abaixo listada:

- 4.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;
- 4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- 4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata), da Comarca de Nerópolis/GO;
- 4.4. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k,



l, m, n, o, p, e q da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa);

4.5. Declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.6. Declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.7. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.8. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.9. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Isto posto, restam cumpridas todas as exigências. Requer sejam analisados os documentos e dado andamento ao feito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 15 de janeiro de 2018.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., portadora do CNPJ/MF nº 03.801.058/0001-22, permissionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na localidade de Nerópolis/GO, Frequência 98,9 MHz, Classe E3, Canal 255, Fistel 50401476863, com endereço para correspondência na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.435-090, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Sócio Administrador **Ovídio Martins de Araújo**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 5.245 e do CPF/MF nº. 092.377.121-20, residente e domiciliado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 51, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.080-153.
- OUTORGADA:** **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.435-090.
- PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo o Outorgado acima, a qual confiro amplos poderes para **atuar junto ao MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e COMUNICAÇÕES**, e também na ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, referente à outorga de radiodifusão da localidade de NERÓPOLIS/GO, podendo requerer vista e cópias de documentos e processos, protocolizar documentos, realizar andamentos, responder ofícios e Notas Técnicas, assinar autocadastramento, manusear e alimentar os sistemas, inclusive o Mosaico, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.

Nerópolis/GO., 02 de fevereiro de 2017.

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ/MF: 03.801.058/0001-22
Ovídio Martins de Araújo

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

01250.003254/2016-76
28/11/2016

Resposta ao Ofício nº: 31168/2016/SEI-MCTIC

Nota Técnica nº: 20749/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.012766/2014-63

Assunto: Renovação de Outorga. Cumprimento de Exigências.

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve (doc. anexo), vem à presença de V. Sa., para apresentar os documentos faltantes abaixo relacionados:

RELATIVO À ENTIDADE:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
 - b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata)
- OBS:** Em anexo a Certidão Objeto e Pé do Processo nº 200501163683.
- c) Certidão da Junta Comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

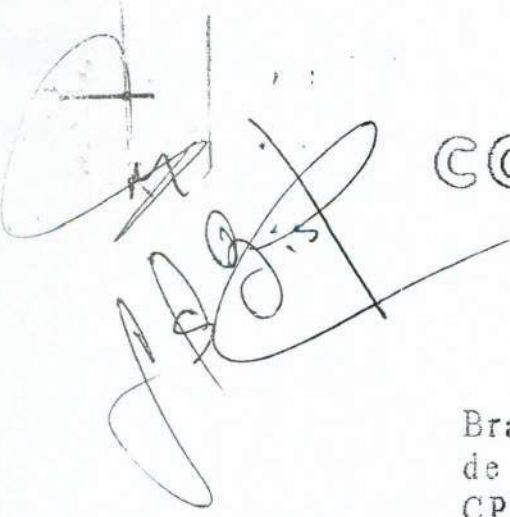
RELATIVO AOS SÓCIOS E DIRETORES:

- d) Certidão de distribuição cível da esfera Estadual (1ª instância) de todos os sócios e administradores;
- OBS:** Em anexo as Certidões Objeto e Pé dos seguintes Processos:
- Ovídio Martins Araújo:** Processo nº: 900303958 (2ª Vara Cível)
Processo nº: 200902928737 (4ª Vara Cível)
Processo nº: 201100913909 (4ª Vara Cível)
Processo nº: 201601953733 (5ª Vara Cível e Arbitragem)
- Rosane Martins de Araújo Plácido:** Processo nº: Extrato - 201002402071 (12ª Vara Cível)
Processo nº: 201601953733 (5ª Vara Cível e Arbitragem)
- e) Certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores.

Isto posto, **requer prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias** para apresentação dos documentos pendentes estipulados no item 6.5 da referida Nota Técnica.

Goiânia-GO, 28 de novembro de 2016.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556



CONTRATO SOCIAL

GENEBALDO DA SILVA BISPO, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG: 9.110.121 SSP/SP, e do CPF/MF: 084.617.405-72, residente e domiciliado à AV. 25 DE AGOSTO, Nº: 5107, CENTRO, CEP: 78987-000, município: ROLIM DE MOURA/RO.

JAIR DA SILVA BISPO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG: 1.891.487 SSP/BA, e do CPF/MF: 459.491.749-68, residente e domiciliado à AV. MACAPÁ, Nº: 5363, CENTRO, CEP: 78987-000, município: ROLIM DE MOURA/RO.

Tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

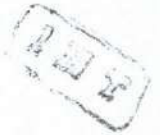
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social **BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA**, com sede na cidade de JI-PARANÁ, à BR: 364, KM: 05, SAÍDA PARA PRESIDENTE MEDICI, CEP: 78961-970, JI-PARANÁ/RO, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e recursais em qualquer ponto do território nacional após prévia autorização de Poder Público concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo: a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos tais como:

- **Serviços especiais de música funcional**

- 
- 
- Repetição ou retransmissão de sons ou sinais
 - Imagens de radiodifusão
 - Intermediação publicitária
 - Publicidade
 - Apoio em marketing e produção de áudio vídeo
 - Edição de jornais e revistas
 - Produção de panfletos
 - Anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como: exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE**

O início das atividades será em: **01 DE MAIO DE 2.000**, o prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: **DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO**

O capital social é de R\$: **40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, dividido em 30.000 (Trinta Mil) cotas de R\$: 1,00 (Um Real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	%	COTAS	VALOR(R\$)
JAIR DA SILVA BISPO	50,00	20.000	20.000,00
GENEBALDO DA SILVA BISPO	50,00	20.000	20.000,00
	=====	=====	=====
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é limitada nos termos do Decreto nº: 3.708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e inalienáveis direta e indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do poder Público concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO: As cotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA QUINTA:

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

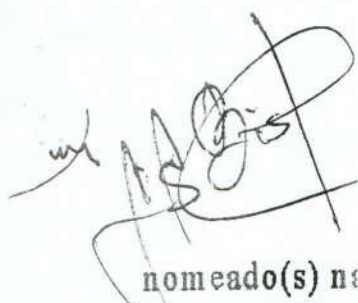
PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (Trinta por Cento) do capital social

CLÁUSULA SEXTA:

Os encargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados das instalações radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no Artigo 8 (Oitavo) do Decreto nº: 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (Dois Terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A gerência da empresa será exercida pelo sócio **GENEBALDO DA SILVA BISPO**, no cargo de Gerente a quem caberá a representação ativa ou passiva judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.



CLÁUSULA OITAVA:

O uso da denominação social caberá ao (s) gerente(s) nomeado(s) na cláusula Sétima, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interessados sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA NONA:

O(s) a(s) gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (Um) salário mínimo mensal, a título de pro-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade observados os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O(s) a(s) gerente(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão em nome da entidade, nomear procuradores para a prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 01 (Um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s) na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de ~~região~~ insolvência, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Excetuada a hipótese de sucesso hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes do decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº: 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº: 91.837/85.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

123

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O instrumento da alteração contratual será assinado, necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A sociedade por todos os seus cotistas se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impedem de exercer a atividade mercantil

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidas de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

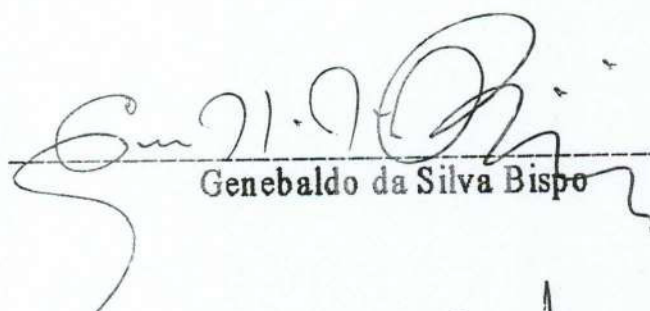
11

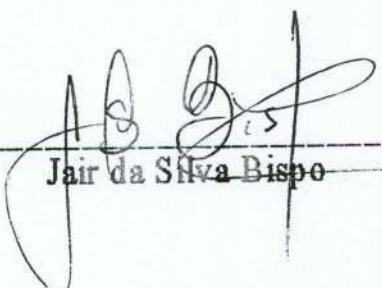
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

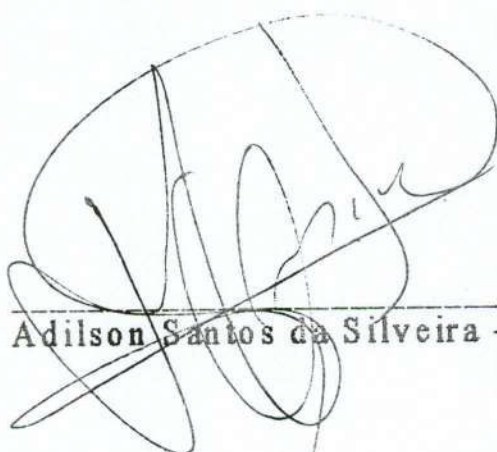
Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica desde já eleito o foro da sede da sociedade com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam para que possa produzir os efeitos legais desejados.

Rolim de Moura/RO, 13 de Abril de 2.000


Genebaldo da Silva Bispo


Jair da Silva Bispo


Adilson Santos da Silveira - RG: 469.527 SSP/RO
CPF: 422.462.452-49


Antonio Carlos Santana - RG: M-4.150.493 SSP/MG
CPF: 594.186.726-34


Rodrigo Pereira
OAB - 1027 - RO
CPF 117.298.208-29

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL BISPO GUAPORÉ RÁDIO-DIFUSÃO LTDA

Denominação Social: "BISPO GUAPORÉ RÁDIO-DIFUSÃO LTDA, com sede na cidade à BR: 364, KM: 05, saída para Presidente Medici, CEP: 78961-970, Ji-Paraná estado de Rondônia, tem como objetivo a execução de serviços de Radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA).

Síntese:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA:

- 1- Inclusão de cláusula no contrato social.
- 2- Alteração de Capital Social

Por este instrumento de alteração de contrato social da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, os abaixo assinados:

"GENEBALDO DA SILVA BISPO", Brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à AV. 25 de Agosto, Nº: 5107, centro, nesta comarca de Rolim de Moura, portador da cédula de identidade RG: 9.110.121 SSP/SP, e do CPF/MF: 084.617.405-72.

"JAIR DA SILVA BISPO", brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à AV. Macapá, Nº: 5363, centro, nesta comarca de Rolim de Moura/RO, portador da cédula de identidade RG: 1.891.487 SSP/BA, e do CPF/MF: 459.491.749-68.

Únicos sócios da empresa denominada "BISPO GUAPORÉ RÁDIO-DIFUSÃO LTDA", cujos atos de constituição e alteração estão arquivadas na JUCER – Junta Comercial do Estado de Rondônia, com o respectivo nº:

- Registro do Contrato dia 02/05/00 N.º 112.0035016,

1- INCLUSÃO DE CLÁUSULA:

Fica neste ato acrescentado as seguintes cláusulas no contrato social:

I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BISPO GUAPORÉ RÁDIODIFUSÃO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem como principal objetivo: a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos tais como:

- 
- Serviços especiais de música funcional
 - Repetição ou retransmissão de sons ou sinais
 - Imagens de radiodifusão
 - Intermediação publicitárias
 - Publicidade
 - Apoio em marketing e produção de áudio vídeo
 - Edição de jornais e revistas
 - Produção de panfletos
 - Anuários e documentários, sempre com

finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como: exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3(dois Terços) de trabalhadores brasileiros;

III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão

IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;

V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo Único – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BISPO GUAPORÉ RÁDIO DIFUSÃO LTDA**

CLÁUSULA QUARTA:

DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em: **01 DE MAIO DE 2.000**,
o prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$: **70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, dividido em **70.000 (Trinta Mil)** cotas de R\$: **1,00 (Um Real)** cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	%	COTAS	VALOR(R\$)
JAIR DA SILVA BISPO	71,43	50.000	50.000,00
GENEBALDO DA SILVA BISPO	28,57	20.000	20.000,00
	=====	=====	=====
TOTAL	100,00	70.000	70.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é limitada nos termos do Decreto nº. 3.708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As cotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis direta e indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do poder Público concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO: As cotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 117
BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA

CLÁUSULA SEXTA:

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (Trinta por Cento) do capital social

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os encargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados das instalações radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no Artigo 8 (Oitavo) do Decreto nº: 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (Dois Terços) de trabalhadores nacionais.

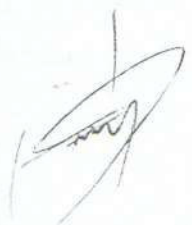
CLÁUSULA OITAVA:

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo sócio **GENEBALDO DA SILVA BISPO**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA NONA:

O uso da denominação social caberá ao (s) gerente(s) nomeado(s) na cláusula Sétima, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interessados sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BISPO GUAPORÉ RÁDIO DIFUSÃO LTDA



avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O(s) a(s) gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (Um) salário mínimo mensal, a título de pro-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade observados os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, para cada exercício financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O(s) a(s) gerente(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão em nome da entidade, nomear procuradores para a prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 01 (Um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

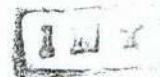
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s) na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BISPO GUAPORÉ RÁDIODIFUSÃO LTDA**



Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Excetuada a hipótese de sucesso hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes do decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº: 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº: 91.837/85.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O instrumento da alteração contratual será assinado, necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A sociedade por todos os seus cotistas se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impedem de exercer a atividade mercantil

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidas de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica desde já eleito o foro da sede da sociedade com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam para que possa produzir os efeitos legais desejados.

Ji-Paraná – RO, 19 de Junho de 2.000

Genebaldo da Silva Bispo

Jair da Silva Bispo

Testemunhas:

Antonio Carlos Santana
RG: M-4.150.493 SSP/RO

Adilson Santos da Silveira
RG: 469.527 SSP/RO

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA BISPO
GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ n.º 03.801.058/0001-22**

Pelo presente instrumento, **GENEBALDO DA SILVA BISPO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15.03.1952, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 9110121 SSP/SP e CPF n.º 084.617.405-72, residente e domiciliado na Avenida 25 de Agosto, n.º 5107, Centro, Rolim de Moura – RO e **JAIR DA SILVA BISPO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 1891487 SSP/BA e CPF n.º 459.491.749-68, residente e domiciliado na Avenida Macapá, n.º 5363, Centro, Rolim de Moura – RO, únicos sócios da empresa **BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA**, com sede na cidade de Ji-Paraná – RO, na BR 364, KM 05, saída para presidente Medice, CEP 78961-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.801.058/0001-22, nos termos do respectivo Contrato Social arquivado na Junta Comercial de Rondônia sob o n.º 1120035016,1, em 02.05.2000 e primeira e ultima Alteração Contratual arquivada sob o n.º 1125183,5 de 5 de julho de 2000, resolvem de comum e livre acordo alterar o Contrato Social, mediante as seguintes deliberações:

Cláusula Primeira – Admitir como sócio cotista. **OVÍDIO MARTINS DE ARAUJÓ**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens. advogado, portador da cédula de identidade n.º 5245, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, e CPF n.º 092.377.121-20, filho de Edinor Martins de Araújo e Conceição de Maria Aires Araújo, com endereço na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 51, Setor Sul, CEP 74130-011, Goiânia – Goiás.

Cláusula Segunda – O sócio **JAIR DA SILVA BISPO**, cede e transfere 34.000 (trinta e quatro mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a 49% (quarenta e nove) por cento do Capital Social, para **OVÍDIO MARTINS DE ARAUJÓ**, recém admitido e acima qualificado, dando-lhe plena, raza e geral quitação por suas cotas, para nada mais reclamar seja a que titulo for.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA BISPO
GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ n.º 03.861.058/0001-22**

Cláusula Terceira – O quadro societário, doravante ficará assim constituído;

SÓCIOS	COTAS	VALOR
JAIR DA SILVA BISPO	16.000	16.000,00
GENEBALDO DA SILVA BISPO	20.000	20.000,00
OVÍDIO MARTINS DE ARAUJO	34.000	34.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

Cláusula Quarta – A gerência da empresa continuará sendo exercida pelo sócio GENEALDO DA SILVA BISPO, no cargo de gerente, conforme esta prevista na Cláusula Oitava sob o numero 112.5183,5.

Cláusula Quinta – O sócio ora admitido declara sob as penas da Lei, que não esta incurso em nenhuma dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

Cláusula Sexta – O aludido sócio admitido assume, a partir desta data e proporcionalmente as suas cotas sociais, o ativo e o passivo da sociedade, além das obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais.

Cláusula Sétima – É criada uma filial na Avenida Juscelino Kubischek, quadra 21, lote 01, sala 01, Bairro Botafogo, Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 74.460.000, PARA desenvolver as atividades constantes do Contrato Social.

Cláusula Oitava – A filial ora criada terá os seguintes objetivos; desenvolver todas as atividades relacionadas com a outorgada de prestação dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM da localidade de Nerópolis / GO.

*Em nome do Sr. B. Matheus
OAB 21519/GO*

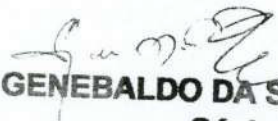
Auto

A

Cláusula Nona – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não alteradas pelo presente instrumento.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2004.


GENEBALDO DA SILVA BISPO
Sócio


JAIR DA SILVA BISPO
Sócio


OVIDIO MARTINS DE ARAÚJO
Sócio

Testemunhas:

1 - Wanda Justina de Araújo Pereira
Nome:
CI/RG nº 4390673 DG PC
CPF/MF nº 717914771-00

2 - Dessine Begno Basso
Nome:
CI/RG nº 4073303 SSP-GO
CPF/MF nº 945890541-91

Fernando Rios de B. Produtor
OAB nº 21.519/60



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2004

SOB Nº: 110289392

Protocolo: 04/039469-7

Empresa: 11 2 0035016 1
BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA

FRANCISCA SOUZA DO VALE
SECRETARIA-GERAL SUBSTITUTA

SEI 01250.002317/2018-39 / pg. 22

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BISPO GUAPORÉ RÁDIO DIFUSÃO LTDA
CNPJ 03.801.058/0001-22

OVIDIO MARTINS DE ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime de separação de Bens, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás sob o n.º 5.570, Carteira de Identidade n.º 333.750, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o n.º 092.377.121-20, natural de Goiânia-Goiás, com endereço profissional na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 51, Setor S, Goiânia-Goiás, CEP. 74130-011.

JAIR DA SILVA BISPO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante e empresário, portador da carteira de Identidade n.º 1.891.487 - SSP/BA e do CPF/MF n.º 459.491.749-68, natural de Biringanga-BA, residente e domiciliado na Avenida Macapá, n.º 5.363, Centro, Rolim de Moura – Rondônia, CEP 78987-000;

ESPÓLIO GENEALDO DA SILVA BISPO, representado pela inventariante **MARIA DE LOURDES COSTA**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, portadora da carteira de Identidade n.º 169.435 – SSP/DF e do CPF/MF n.º 084.484.311-91, residente e domiciliada na Avenida 25 de Agosto, n.º 5.101, CPF: 78.987-000 - Rolim de Moura – Rondônia.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, denominada **BISPO GUAPORÉ RÁDIO DIFUSÃO LTDA.**, com sede na BR 364, KM 05, saída para Presidente Médici – Zona Rural, Ji-Paraná/RO, CEP. 78961-970, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.801.058/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de Rondônia sob o n.º 112.0035016-1, em sessão de 02/05/2000, e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de Rondônia sob o NIRE n.º 110289392, em sessão de 01/10/2004, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE n.º 52900161899, em sessão de 13/10/2004, com base em determinação judicial, conforme Ofício 000000000356/2006, de 21 de Março de 2.006, de acordo com o Inventário protocolado na 3ª Vara de Família e sucessões, sob o n.º 2006.0047.2684, e para atender os novos interesses da sociedade, resolvem alterá-lo, para vigorar como segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude do Falecimento do Sócio **GENEALDO DA SILVA BISPO**, e a renúncia do sócio **JAIR DA SILVA BISPO** em adquirir as quotas do sócio falecido, o sócio **OVIDIO MARTINS DE ARAUJO**, acima qualificado, adquiriu a totalidade das quotas do capital social que o espólio do “de cujus”, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, devidamente pagas a seus herdeiros legais, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, sendo que os mesmos, através da inventariante **MARIA DE LOURDES COSTA**, dá plena, rasa, geral, irrevogável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, dando tudo por bom firme e valioso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a alteração constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, o capital social, que permanece no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO	54.000 QUOTAS	R\$ 54.000,00	77,14 %
JAIR DA SILVA BISPO	16.000 QUOTAS	R\$ 16.000,00	22,86 %
TOTAL		70.000 QUOTAS	100.00 %

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

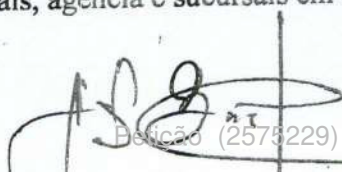
CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade será administrada pelo sócio **OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da denominação social apenas em atividades inerentes ao seu objeto social, sendo-lhe absolutamente vedado o seu uso em negócios estranhos à mesma, seja em favor de quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio, devendo ter, no exercício de suas funções, as cautelas previstas no artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro/2002.

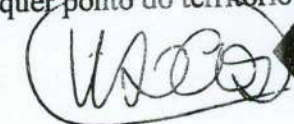
CLÁUSULA QUARTA – O administrador **OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO**, declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que o impeçam de exercer as atividades mercantis.

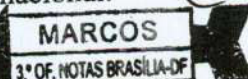
CLÁUSULA QUINTA – Pelo exercício da administração, o sócio **OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO** terá direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, a qual poderá ser cumulada ou substituída por lucro distribuído, dentro das possibilidades da empresa e das limitações impostas pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA – Fica Extinta a filial criada na Segunda Alteração Contratual, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 21, Lote 01, Sala 01, Bairro Botafogo, na Cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP: 74.460-000, registrada na JUCEG sob o NIRE 5290016189-9.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sede da empresa que até então era na BR 364, Km 05, saída para Presidente Médici – Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, passa a ser no endereço da extinta filial, na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 21, Lote 01, Sala 01, Bairro Botafogo, na Cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 74460-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agência e sucursais em qualquer ponto do território nacional.









CONSOLIDAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob a Denominação Social de **BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.**

DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 21, Lote 01, Sala 01, Bairro Botafogo, na Cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 74460-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem como objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OT E OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como:

- * Serviços especiais de música funcional
- * Repetição ou retransmissão de sons ou sinais
- * Imagens de radiodifusão
- * Intermediação publicitária
- * Publicidade
- * Apoio em marketing e produção de áudio e vídeo
- * Edição de jornais e revistas
- * Produção de panfletos
- * Anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como: exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade teve início de suas atividades em 01 de Maio de 2000, e o prazo de duração da mesma é por tempo indeterminado.

[Assinatura]
Petição (2575229)

[Assinatura]

MARCOS
3.º OF. NOTAS BRASILIA-DF

[Assinatura]
[Assinatura]

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados em Moeda Corrente e Legal do País, neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios:

OVIDIO MARTINS DE ARAÚJO	54.000 QUOTAS	R\$ 54.000,00	77,14 %
JAIR DA SILVA BISPO	16.000 QUOTAS	R\$ 16.000,00	22,86 %
TOTAL	70.000 QUOTAS	R\$ 70.000,00	100 %

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas Todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo – O Capital social, na sua totalidade, deve pertencer sempre a pessoas físicas brasileiras, sendo que suas quotas são incaucionáveis e inalienáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, podendo ser livremente transferidas entre quotista, desde que respeitadas a legislação específica, no caso de mudança do mando societário ou administrativo.

Parágrafo terceiro – As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA SEXTA – A propriedade da empresa é privada de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais cabe a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo primeiro – É vedada a participação de pessoas jurídicas no capital social da empresa, exceto de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

Parágrafo segundo – A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto, e não pode exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os cargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados de instalações radioelétricas, são exercidos somente por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no Artigo 8º (oitavo) do Decreto 52.795/63, sendo que , o quadro de pessoal é composto de, no mínimo, 2/3 (dois terço) de trabalhadores nacionais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA – A Sociedade é administrada pelo sócio **OVIDIO MARTINS DE ARAUJO**, que a representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da denominação social apenas em atividades inerentes ao seu objetivo social, sendo-lhe absolutamente vedado o seu uso em negócios estranhos à mesma, seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e moveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio, devendo ter, no exercício de suas funções, as cautelas previstas no artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro/2002.

CLÁUSULA NONA – O administrador **OVIDIO MARTINS DE ARAÚJO** declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que o impeça de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, o sócio **OVIDIO MARTINS DE ARAÚJO** tem direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, a qual pode ser cumulada ou substituída por lucro distribuído, dentro das possibilidades da empresa e das limitações impostas pela Legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único – A distribuição de lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender ao pagamento de despesas inadiáveis ou que impliquem em prejuízo ao bom funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O uso da denominação social cabe ao administrador, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, vedado o seu uso em transações estranhas ao objeto social, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador, com prévia autorização do Poder Público concedente, pode, em nome da entidade, nomear procuradores para a prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, especificando os atos ou operações que poderão praticar, e será outorgado exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

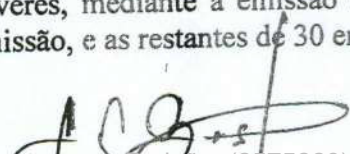
DA DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

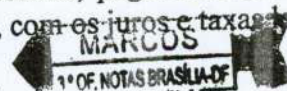
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios podem ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição das mesmas, o outro sócio, que deve ser comunicado, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – A aquisição das quotas de capital será efetuada pelo sócio na proporção direta do percentual do capital social de que for detentor.

DA RETIRADA, FALECIMENTO, INABILITAÇÃO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o sócio remanescente providencie um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres, mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagando a primeira no ato da emissão, e as restantes de 30 em trinta dias, sucessivamente, com os juros e taxas legais.


Petição (2575229)





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não é permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto 91.837/85.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O exercício social coincide com o ano civil, ao final do qual será levantado o balanço geral da sociedade conforme determina a lei, e os lucros ou prejuízos são repartidos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de liquidação da sociedade, os próprios quotistas serão liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios, na proporção de suas quotas.

DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente instrumento pode ser alterado em qualquer de suas cláusulas pelo(s) sócio(s) detentor(es) de no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas do capital, inclusive, a exclusão de sócio, observados os preceitos legais pertinentes.

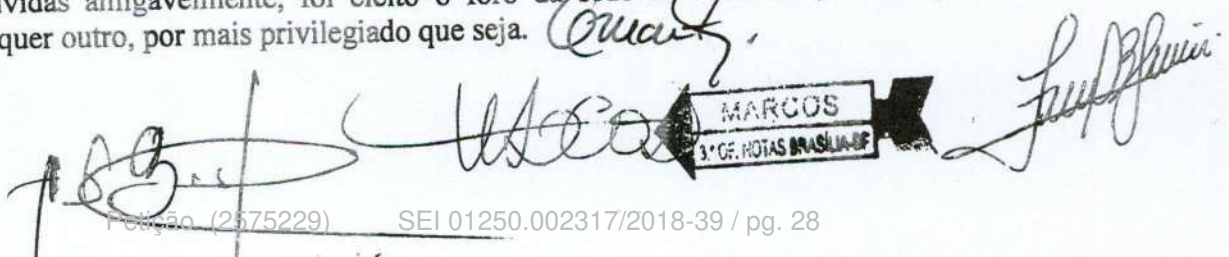
DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A sociedade, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos concedentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, foi eleito o foro da sede da sociedade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e cientes do ato, para que surta os efeitos legais.

Ji-Paraná/RO, 06 de maio de 2008.

Maria de Lourdes Costa

ESPÓLIO GENEBALDO DA SILVA BISPO

MARIA DE LOURDES COSTA

INVENTARIANTE

5º OFÍCIO

Ovídio Martins de Araújo
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO

Jair da Silva Bispo
JAIR DA SILVA BISPO

TESTEMUNHAS:

Visto:

Francisco Plácido Borges Júnior
Francisco Plácido Borges Júnior
Advogado – OAB/GO nº 10.109

Luiz Carlos Pereira da Silva
- LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA -
R.G. nº 41.038 SSP/RO

Lucélia Pantoja Oliveira
- LUCÉLIA PANTOJA OLIVEIRA -
R.G. nº 593.338 SSP/RO



TABELIONATO MACHADO
ROLIM DE MOURA - RO

Reconheço, como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

Jair da Silva Bispo

feita(s) perante mim pelo(s) próprio(s). - Dou fé.

Em test. da verdade.

Valor recebido por firma RS 2.000,00

Rolim de Moura - RO, 06/05/2008

Wagner de Miranda Knapp

Escrevente Autorizado

3º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S. QD 8 - BL 860 - LJ 140 D
BRASÍLIA-DF - FONE: 321-2212

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[02/05/08]-MARIA DE LOURDES COSTA.....

Em Testemunha da verdade,
Brasília, 06 de maio de 2008

002 - CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO

5º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 3 Nº 347, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA-GO
CEP: 74.023-010 - FONE: 62 3223-5844

Reconheço verdadeira a assinatura de **OVIDIO MARTINS DE ARAUJO** em nota de 02/05/2008, valor recebido por firma de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em Rolim de Moura - RO, 06/05/2008.

Francisco Plácido Borges Júnior
Francisco Plácido Borges Júnior
Advogado - OAB/GO nº 10.109



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2008 SOB Nº: 110333951
Protocolo: 08/027854-0 DE 24/06/2008

Empresa: 11 2 0035016 1

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

OVIDIO MARTINS DE ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás sob o nº 5.570, portador da Carteira de Identidade nº 333.750, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.377.121-20, natural de Goiânia-Goiás, com endereço profissional na Avenida Assis Chateaubriand, nº 51, Setor Sul, Goiânia-Goiás, CEP 74130-011;

JAIR DA SILVA BISPO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante e empresário, portador da carteira de identidade nº 1.891.487 expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.491.749-68, natural de Biritinga-BA, residente e domiciliado na Avenida Macapá, nº 5.363, Centro, Rolim de Moura – Rondônia, CEP 78987-000;

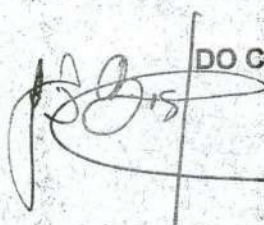
Únicos sócios da sociedade empresária denominada **BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA**, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, Quadra 21, Lote 01, Sala 01, Bairro Botafogo, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75460-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.801.058/0001-22, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Rondônia sob o nº 112.0035016-1, em sessão de 02/05/2000, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202728938, em sessão de 30 de Novembro de 2009, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, para vigorar como segue:

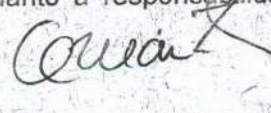
DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica admitida na sociedade ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLÁCIDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás sob o nº 10.110, portadora da Carteira de Identidade nº 1.156.580, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, inscrita no CPF/MF sob o nº 359.547.361-20, natural de Goiânia-Goiás, com endereço profissional na Avenida Assis Chateaubriand, nº 51, Setor Sul, Goiânia-Goiás, CEP 74130-011, que adquire de JAIR DA SILVA BISPO 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais), pagas integralmente neste ato em moeda corrente no País.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E RETIRADA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – Por ter transferido a totalidade de suas quotas, o sócio JAIR DA SILVA BISPO retira-se da sociedade, dando à mesma, plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação, isentando-se de quaisquer responsabilidades para com a sociedade da qual ora se retira, após cumprido o prazo do parágrafo único do artigo 1003 do CCB/2002, quanto à responsabilidade solidária.

 DO CAPITAL SOCIAL



1/6

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da transferência de quotas conforme cláusula anterior, o Capital Social da Empresa, que continua sendo de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no País, fica assim distribuído entre os sócios:

S Ó C I O	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
OVÍDIO MARTINS DE ARAUJO	54.000	54.000,00	77,14%
ROSANÉ MARTINS DE ARAUJO PLACIDO	16.000	16.000,00	22,86%
T O T A L	70.000	70.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.

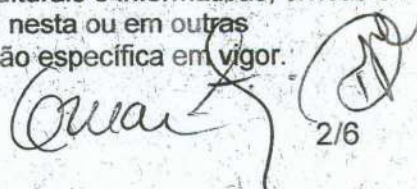
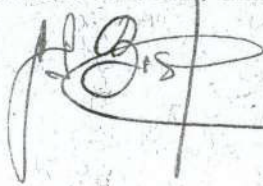
DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Avenida Juscelino Kubischek, Quadra 21, Lote, 01, Sala 01, Bairro Botafogo, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75460-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OT E OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), e seus serviços afins ou correlatos, tais como:

- Serviços especiais de música funcional
- Repetição ou retransmissão de sons ou sinais
- Imagens de radiodifusão
- Intermediação publicitária
- Publicidade
- Apoio em marketing e produção de áudio e vídeo
- Edição de jornais e revistas
- Produção de panfletos
- Anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como: exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.


2/6

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade teve início de suas atividades em 01 de Maio de 2000, e o prazo de duração da mesma é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente e legal no País, assim distribuído entre os sócios:

S Ó C I O	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
OVÍDIO MARTINS DE ARAUJO	54.000	54.000,00	77,14%
ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO	16.000	16.000,00	22,86%
T O T A L	70.000	70.000,00	100%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – O Capital social, na sua totalidade, deve pertencer sempre a pessoas físicas brasileiras, sendo que suas quotas são incaucionáveis e inalienáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, podendo ser livremente transferidas entre quotistas, desde que respeitadas a legislação específica, no caso de mudança do mando societário ou administrativo.

Parágrafo Terceiro – As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA SEXTA – A propriedade da Empresa é privada de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais cabe a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro – É vedada a participação de pessoas jurídicas no capital social da Empresa, exceto de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

Parágrafo Segundo – A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto, e não pode exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os cargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados de instalações radioelétricas, são exercidos somente por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no Artigo 8º (oitavo) do Decreto 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal é composto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA – A Sociedade é administrada pelo sócio OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO, que a representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da denominação social apenas em atividades inerentes ao seu objetivo social, sendo-lhe absolutamente vedado o seu uso em negócios estranhos à mesma, seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e moveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio, devendo ter, no exercício de suas funções, as cautelas previstas no artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro/2002.

CLÁUSULA NONA – O administrador OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO declara, sob as plenas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que o impeça de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, o sócio OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO tem direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, a qual pode ser cumulada ou substituída por lucro distribuído, dentro das possibilidades da Empresa e das limitações impostas pela Legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo único – A distribuição de lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender ao pagamento de despesas inadiáveis ou que impliquem em prejuízo ao bom funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O uso da denominação social cabe ao administrador, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem interesses sociais, ficando, pois, vedado o seu uso em transações estranhas ao objeto social, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador, com prévia autorização do Poder Público concedente, pode, em nome da entidade, nomear procuradores para a prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, especificando os atos ou operações que poderão praticar, e será outorgado exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

DA DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios podem ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição das mesmas, o outro sócio, que deve ser comunicado, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – A aquisição das quotas de capital será efetuada pelo sócio na proporção direta do percentual do capital social de que for detentor.

DA RETIRADA, FALECIMENTO, INABILITAÇÃO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o sócio remanescente providencie um balanço

geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres, mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagando a primeira no ato da emissão, e as restantes de 30 em trinta dias, sucessivamente, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não é permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto 91.837/85.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O exercício social coincide com o ano civil, ao final do qual será levantado o balanço geral da sociedade conforme determina a Lei, e os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de liquidação da sociedade, os próprios quotistas serão liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidados todo o passivo, será distribuído aos sócios, na proporção de suas quotas.

DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente instrumento pode ser alterado em qualquer de suas cláusulas pelo(s) sócio(s) detentor(es) de no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas de capital, inclusive, a exclusão de sócio, observados os preceitos legais pertinentes.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A sociedade, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos concedentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, foi eleito o foro da sede da sociedade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Nerópolis-Go, 18 de Fevereiro de 2013.

Ovidio Martins de Araújo

OVIDIO MARTINS DE ARAUJO

5º OFÍCIO

Rosane Martins de Araújo Plácido

ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLACIDO

TABELIONATO MACHADO

JAIR DA SILVA BISPO

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM:
SOB O NÚMERO: 52132142155
Protocolo: 13/214215-5

Empresa: 52 2 0272893 8
BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA

SECRETARIA-GERAL - PAULA MONTES LOBO VELLOSO ROSSI

TABELIONATO MACHADO

Bel Edete Machado Borges Silva - Tabelião
Av. São Luiz, nº 4.738 - Rolim de Moura - RO
Tel: (69) 3442 - 1875 - Fax: (69) 3442 - 5602 - CEP 76.940-000

Recebo por semelhança a assinatura de: JAIR DA SILVA BISPO. Dou fé.
614146. Valor recebido por firma: Emol.: R\$ 4,65; Custas: R\$ 0,93; Selo:
77; Total: R\$ 6,36. Rolim de Moura-RO, 10 de maio de 2013. Válido somente
elo de fiscalização.

Em Teste. da verdade

MELQUISEDEQUE FERRÃO DA SILVA
Tabelião Substituto

RECONHECIMENTO
DE FIRMA

G3AX872

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 3 - N° 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030-065 - FONE: 62 3223-1814

02051308091205023030596 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço verdadeira a assinatura de ROSANE MARTINS DE ARAUJO
PLACIDO. Dou fé. Em Teste da Verdade.
Goiânia-GO, 03/10/2013 - 11:21:54h. cs008331*0026

Leonardo Silveira Araújo (Escrevente)

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
272595 - OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido posta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 19/9/2013 08:03:05 - U=42
Nr. Selo Eletrônico - 02011309091629023907953

Em Testemunho da verdade
Paulo Cesar Leite

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

1º Tab.
Notas
Goiânia - GO
João Paulo P. Leite Barreto

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.801.058/0001-22

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.027.205,18	R\$ 124.729,78
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.027.205,18	R\$ 124.729,78
DISPONIVEL	R\$ 1.026.429,02	R\$ 123.846,16
CAIXA GERAL	R\$ 464.057,87	R\$ 21.375,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 10,00	R\$ 9,99
APLICACÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 562.361,15	R\$ 102.460,81
CRÉDITOS	R\$ 776,16	R\$ 883,62
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 776,16	R\$ 883,62
EMPRESTIMOS A RECEBER DE TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 1.027.205,18	R\$ 124.729,78
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 190.775,13	R\$ 1.317,41
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	R\$ 190.775,13	R\$ 1.317,41
FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR	R\$ 189.829,53	R\$ 568,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	R\$ 945,60	R\$ 244,28
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEIS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 504,99
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS DE SÓCIOS DIRETORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 836.430,05	R\$ 123.412,37
CAPITAL SOCIAL	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 766.430,05	R\$ 53.412,37
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	R\$ 766.430,05	R\$ 53.412,37
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS E DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

CONTAC CONTABILIDADE - EIRELI S/S - EPP
AV. OESTE, NR 319, SETOR AEROPORTO
CEP: 74.075-110, GOIÂNIA - GO, - F 3240-0400
CRC - GO 882, - CNPJ/MF: 00.407.278/0001-83
ACOSTINHO S. PEDROSA - TC CRC-3565-GO
CPF/MF: 067.420.331-34

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.801.058/0001-22

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 6.614.589,34	R\$ 7.920.560,76
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 6.614.589,34	R\$ 7.920.560,76
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ (447.387,12)	R\$ (289.100,46)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ (447.387,12)	R\$ (289.100,46)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 6.167.202,22	R\$ 7.631.460,30
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 6.167.202,22	R\$ 7.631.460,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.355.526,47)	R\$ (1.040.942,47)
(-) CUSTOS DIRETO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (40.902,74)	R\$ (57.529,54)
(-) CUSTOS DO PESSOAL APLIC NA PROD DOS SERVIÇOS	R\$ (79.591,55)	R\$ (1.167,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (21.831,27)	R\$ (17.229,52)
(-) DESPESAS C/ DEPART PESSOAL	R\$ (89,90)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (1.211.989,01)	R\$ (962.974,44)
(-) DESPESAS ADIC AO LUCRO TRIBUTÁRIO	R\$ (1.122,00)	R\$ (2.041,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 368,87	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ 368,87	R\$ 0,00
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 4.812.044,62	R\$ 6.590.517,83
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 3.987,27	R\$ 17.047,94
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 3.987,27	R\$ 17.047,94
(-) RECEITAS EM OP REALIZADAS NO EXTERIOR	R\$ (1.439,74)	R\$ (2.035,43)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (1.439,74)	R\$ (2.035,43)
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 4.814.592,15	R\$ 6.605.530,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 4.814.592,15	R\$ 6.605.530,34

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

CONTAC CONTABILIDADE EIRELI S/S - EPP
 AV. OESTE, NR 316/SETOR 03 - FLORESTA
 CEP: 74.075-110, GOMANIA - GO - F 3240-0460
 CRC - GO 882, - CNPJ/MF: 00.407.278/0001-83
 AGOSTINHO S. PEDROSA - TC CRC-3365-GO
 CPF/MF: 067.420.331-34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE NERÓPOLIS

Nº : **109078408611**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE NERÓPOLIS, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ : 03801058000122

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109078408611**

Certidão expedida em 26 de dezembro de 2017, às 13:50:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de dezembro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/12/2017 - 13:50:49
Validação pelo código: 109078408611, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

DECLARAÇÕES

OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás sob o nº 5.245, e do CPF/MF sob o nº 092.377.121-20, residente e domiciliado na Rua 82, nº 57, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-010, na condição de Sócio Administrador da empresa **BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 00.044.883/0001-31, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 01, Qd. 21, Bairro Botafogo, em Nerópolis/GO, CEP: 74.460-000. Com vistas ao prosseguimento do Processo de Renovação de Outorga, da localidade de NERÓPOLIS/GO, DECLARO que:

- (a) Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa);
- (b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (c) Nenhum dos sócios ou dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) A Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) A Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (f) A Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu, **OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO**, representante legal da entidade acima qualificada, firmo este requerimento.



Assinatura do representante legal
OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO
CPF/MF nº 092.377.121-20

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.801.058/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2000
NOME EMPRESARIAL BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBISCHEK	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 01 SALA 01	
CEP 75.469-970	BAIRRO/DISTRITO BOTAFOGO	MUNICÍPIO NEROPOLIS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3095-4297 / (62) 9926-5127	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2018** às **15:34:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.012766/2014-63		
Entidade: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA	CNPJ: 03.801.058/0001-22	
Executante do serviço de radiodifusão FM	Localidade: NERÓPOLIS	UF: GO
Validade da Outorga: VENCIDA	Período: 2014-2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	39 (2575229)
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	39 (2575229)
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	39 (2575229)
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	39 (2575229)
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	39 (2575229)
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	39 (2575229)
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2147744

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	5-35 (2575229)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	4-5 (1381903) simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	36/37 (2575229)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	38 (2575229)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2915386
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	7
			8
			10
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4 (2147744)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	9 6
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3 (1381903)
	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	2-7 (16446124)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível Superior III	24/04/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53900.012766/2014-63

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 2-7 (evento SEI nº 2915438), pela BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 07/08/2018, às 18:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2915444** e o código CRC **743DEF30**.

Data de Envio:

24/04/2018 15:45:58

De:

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

informações

Mensagem:

Processo nº 53900.012766/2014-63

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nerópolis, estado de Goiás, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 9190/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.012766/2014-63

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nerópolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 25/11/2014 a 25/11/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 19164/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2148242), concluiu pela expedição do Ofício n.º 36516/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2148280), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.002317/2018-39, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2915438), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 07/08/2018, às 18:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 07/08/2018, às 18:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2915522** e o código CRC **6BAF387B**.

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI nº 2915522



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 –
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 16370/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22)

Av. Juscelino Kubitschek, n. 01, quadra 21 - Botafogo

74460-000 Nerópolis/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012766/2014-63.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9190/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,
em 07/08/2018, às 18:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2915554 e o código CRC **538C1AC6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 16370/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012766/2014-63 - Nº SEI: 2915554

Zimbra

marluce.oliveira@mctic.gov.br

Re: informações

De : cgfi@mctic.gov.br

Qua, 25 de abr de 2018 10:22

Assunto : Re: informações 1 anexo**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nerópolis/GO, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

----- Mensagem original -----

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>

Para: cgfi@mctic.gov.br

Enviadas: Terça-feira, 24 de abril de 2018 15:45:59

Assunto: informações

Processo nº 53900.012766/2014-63

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nerópolis, estado de Goiás, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



Relatório do Canal - NERÓPOLIS.pdf

104 KB

Data de Envio:

08/08/2018 11:06:01

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

financeiro@interativafm.net
joseluz@interativafm.net
financeiro@positivafm.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.012766/2014-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2915554.html
Nota_Tecnica_2915522.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Resposta ao Ofício nº: **16370/2018/SEI-MCTIC**
Nota Técnica nº: **9190/2018/SEI-MCTIC**
Processo nº: **53900.012766/2014-63**
Assunto: **Renovação de Outorga.**

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora (doc. anexo), em atenção ao item 3 da Nota Técnica apresentar a documentação exigida abaixo:

3.1. Certidão emitida pela Junta Comercial atualizada, em que conste o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade.

Na oportunidade ratifica o interesse em dar cumprimento a execução dos serviços e se compromete a atender pontualmente eventuais exigências realizadas por este Órgão.

Isto posto, requer seja realizada a juntada do documento anexo e realizada a análise quanto o cumprimento da exigência.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 09 de agosto de 2018.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO 18.556

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** **BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.**, portadora do CNPJ/MF nº 03.801.058/0001-22, permissionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na localidade de **Nerópolis/GO**, Frequência 98,9 MHz, Classe E3, Canal 255, Fistel 50401476863, com endereço para correspondência na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.435-090, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Sócio Administrador **Ovídio Martins de Araújo**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 5.245 e do CPF/MF nº. 092.377.121-20, residente e domiciliado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 51, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.080-153.
- OUTORGADA:** **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.435-090.
- PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo o Outorgado acima, a qual confiro amplos poderes para **atuar junto ao MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e COMUNICAÇÕES**, e também na **ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações**, referente à outorga de radiodifusão da localidade de **NERÓPOLIS/GO**, podendo requerer vista e cópias de documentos e processos, protocolizar documentos, realizar andamentos, responder ofícios e Notas Técnicas, assinar autocadastramento, manusear e alimentar os sistemas, inclusive o Mosaico, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.

Nerópolis/GO., 02 de fevereiro de 2017.

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ/MF: 03.801.058/0001-22
Ovídio Martins de Araújo

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

Nome empresarial: BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP**NIRE:** 52 20272893-8**CNPJ:** 03.801.058/0001-22**Endereço:** AVENIDA JUSCELINO KUBISCHEK**Complemento:** QD 21 LT 01 SALA 01**Bairro:** BOTAFOGO**Município:** NERÓPOLIS**Situação:** REGISTRO ATIVO**Arquivamentos posteriores:****Número:****CEP:** 74460000**UF:** GO

evento	número	data	descrição
029	52900461899	13/10/2004	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
039	52202728938	30/11/2009	INSCRIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF
031	52091741521	30/11/2009	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
021	52132142155	27/11/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	52141357886	21/07/2014	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104

Date: 2018.08.08 15:22:16 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Específica

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 189942649

Chave de segurança: GS82e

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERALCertidão Específica emitida para
STÉPHANI LEITE DE MOURA, 03298112151
Goiânia, 8 de Agosto de 2018



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **03.801.058/0001-22**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:40:02 do dia 03/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▼SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA**CNPJ:** 03801058000122**Presidente:****Endereço:** AVENIDA JUSCELINO KUBISCHEK - BOTAFOGO**E-mail:****Capital Social:** 70.000,00**Reserva de Capital:****Total:** 70.000,00**Quadro Societário****CNPJ / CPF**

092.377.121-20

359.547.361-20

NOME

OVIDIO MARTINS DE ARAUJO

ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO

Qtd. Cotas

54.000

16.000

Vlr. Cotas

54.000,00

16.000,00

Conselho**Diretoria****CNPJ / CPF**

092.377.121-20

NOME

OVIDIO MARTINS DE ARAUJO

Cargo

ADMINISTRADOR

INDICAÇÃO**Registro 1 até 1 de 1 registros****Página:** [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA			CNPJ: 03.801.058/0001-22
Nome Fantasia: POSITIVA, FM POSITIVA, RADIO POSITIVA, RADIO POSITIVA FM			Fistel: 50401476863
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM			UF: GO
Localidade: NERÓPOLIS			Classe PB: E3
Canal PB: 255 (duzentos e cinquenta e cinco)	Canal OP: 255	Frequência PB: 98,9 MHz Frequência OP: 98,9 MHz	Classe OP: A1
Num. Estação: 686875990		Indicativo: ZYV924	Telefone (Sede):

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO Logradouro: FAZENDA MORADA NOVA Localidade: NERÓPOLIS Latitude: 16° 30' 50" 00" S Longitude: 49° 11' 08" 00" W *Coordenadas de acordo com o sistema WGS-84.		Número: S/N Bairro: ZONA RURAL UF: GO Cota da Base da Torre: 855 metros																																										
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda. Modelo: FM 25000 Código de homologação: 003996XXX0051 Potência Operação: 25 kW	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment Modelo: ET5000 Código de homologação: 005920600422 Potência Operação: 3 kW																																											
2.3 - ANTENA PRINCIPAL Fabricante: MECTONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA. Modelo: MT-FMPV-08 GMAX: 9,5 dBd Polarização: Vertical HCI: 102 metros Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0° Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0% Orientação do Zero do diagrama: 210° em relação ao norte verdadeiro Descrição da Antena: OMNIDIRECIONAL	2.4 - ANTENA AUXILIAR Fabricante: *** Modelo: *** GMAX: *** Polarização: *** HCI: *** Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): *** Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: **** Descrição da Antena: ***																																											
2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL Fabricante: KMP - CABOS ESECAIS E SISTEMAS LTDA. Modelo: LCF 3 1/8 Comprimento: 110 m Impedância: 50 Ohms Atenuação: 0,34 dB/100m	2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR Fabricante: *** Modelo: *** Comprimento: *** Impedância: *** Atenuação: ***																																											
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA <table border="1"> <thead> <tr> <th>AZIMUTE(graus)</th> <th>0</th> <th>30</th> <th>60</th> <th>90</th> <th>120</th> <th>150</th> <th>180</th> <th>210</th> <th>240</th> <th>270</th> <th>300</th> <th>330</th> <th>VM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>HSNMT (metros)</td> <td>82</td> <td>87</td> <td>52</td> <td>72</td> <td>77</td> <td>82</td> <td>67</td> <td>79</td> <td>47</td> <td>77</td> <td>69</td> <td>80</td> <td>72,58</td> </tr> <tr> <td>ERP(kW)</td> <td>110,69</td> <td>123,7</td> <td>139,99</td> <td>143,25</td> <td>135,11</td> <td>138,37</td> <td>149,76</td> <td>162,79</td> <td>153,17</td> <td>128,6</td> <td>117,21</td> <td>107,44</td> <td>134,1733</td> </tr> </tbody> </table>		AZIMUTE(graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	VM	HSNMT (metros)	82	87	52	72	77	82	67	79	47	77	69	80	72,58	ERP(kW)	110,69	123,7	139,99	143,25	135,11	138,37	149,76	162,79	153,17	128,6	117,21	107,44	134,1733	
AZIMUTE(graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	VM																															
HSNMT (metros)	82	87	52	72	77	82	67	79	47	77	69	80	72,58																															
ERP(kW)	110,69	123,7	139,99	143,25	135,11	138,37	149,76	162,79	153,17	128,6	117,21	107,44	134,1733																															
4 - OBSERVAÇÕES: ***																																												

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.

- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS 5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL Logradouro: AVENIDA JUCELINO KUBITCHEK QD 21 LT 1 SALA 1 Número: S/N Bairro: CENTRO Localidade/UF: Nerópolis/GO	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR Logradouro: RUA T-36 ESQUINA COM AV T-63 PISO 2- ED AQUARIUS CENTER Número: 695 Bairro: SETOR BUENO Localidade/UF: Goiânia/GO
---	---

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Segunda	Domingo	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	Local de Emissão: / Data da Emissão: 03/09/2018 14:42:13
---	---

Tela Inicial

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 03.801.058/0001-22	Número do Fistel: 50401476863
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 25/11/2004	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SNC104/92;SSC06/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 45.942/2004;ATO Nº 53.505, PUBLICADO NO DOU DE 14/10/2005;ATO Nº 64.385, PUBLICADO NO DOU. DE 04/04/2007. Ato nº 366, de 12 de fevereiro de 2016, publicado na Seção 1, página 67, do DOU de 23/03/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JUSCELINO KUBITSCHKE	Complemento: QD. 21 LT. 01 - SALA 01	
Bairro: BOTAFOGO	Numero: S/N	
Município: Nerópolis	UF: GO	CEP: 75460000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	Complemento: 4º ANDAR	
Bairro: AEROPORTO	Numero: 2.706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Endereço do Transmissor		
Logradouro: FAZENDA MORADA NOVA	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: S/N	
Município: Nerópolis	UF: GO	CEP: 75460000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA JUCELINO KUBITCHEK QD 07 LT 01 SALA 3	Complemento: PARQUE DAS AMÉRICAS	
Bairro: PARK DAS AMÉRIAS	Numero: S/N	
Município: Nerópolis	UF: GO	CEP: 75460000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Dom Orione esquina com Av T-7	Complemento: 11º ANDAR. SALAS 1108/1109.	
Bairro: Setor Oeste	Numero: QD.R-34 LT. 1E.	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74140080

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Nerópolis	UF: GO
Latitude: -16.51389	Longitude: -49.18556

Parâmetros Técnicos			
Canal: 255	Frequência: 98.9 MHz	Classe: E3	ERP: 60kW
Altura: 300 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0

240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 686875990	Número Indicativo: ZYV924
Data Último Licenciamento: 18/05/2018	Número da Licença: 53500.011655/2018-76

Estação Principal	
Localização	
Latitude: -16.514	Longitude: -49.186
Cota da base: 861 m	

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005970300518	Modelo: FM25000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	Potência de Operação: 17.6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J	Fabricante: RFS RADIO FREQUENCY SYSTEMS		
Comprimento da Linha: 110.00 m	Atenuação: 0.36 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-08	Fabricante: MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA.				
Ganho: 9.50 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 210 °	Polarização: Vertical	HCI: 102 m	ERP Máximo: 127.62 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 4.01	10°: 4.15	20°: 4.15	30°: 4.15	40°: 4.15	50°: 4.15	60°: 4.01	70°: 3.88	80°: 3.48	90°: 3.22	100°: 3.1	110°: 2.5
120°: 2.05	130°: 1.72	140°: 1.31	150°: 1.11	160°: 0.92	170°: 0.54	180°: 0.45	190°: 0.18	200°: 0.09	210°: 0	220°: 0.09	230°: 0.18
240°: 0.45	250°: 0.54	260°: 0.92	270°: 1.11	280°: 1.31	290°: 1.72	300°: 2.05	310°: 2.5	320°: 3.1	330°: 3.22	340°: 3.48	350°: 3.88

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 005920600422	Modelo: ET5000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: 5 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 127.62 kW

RDS	
Código PI:	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	161	Portaria	MC	04/06/2003	06/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	157	Portaria	SSCE	03/05/2005	09/05/2005	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	551	Decreto Legislativo	CN	18/08/2004	19/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535420014052005	51111	Ato	ER07	22/06/2005	24/06/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	506	Portaria	SSCE	06/12/2005	08/12/2005	Autoriza a Alteração de Aprovação de Local	Técnico
9999	289	Portaria	SSCE	16/05/2007	17/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	155	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	290	Despacho	SSCE	25/09/2008		Alteração de Transmissor	Técnico
Horário de funcionamento							



NOME/RAZÃO SOCIAL BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA				CNPJ 03801058000122	
Nº DA ESTAÇÃO 686875990	SERVIÇO 230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad	NAT. SERV.	LATITUDE 16° 30' 49.0" S	LONGITUDE 49° 11' 08.0" W	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO FAZENDA MORADA NOVA				DISTRITO *****	
BAIRRO ZONA RURAL				MUNICÍPIO Nerópolis	UF GO

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO:	Nerópolis	UF:	GO
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	98.9 MHz	CANAL:	255
CLASSE:	E3	COTA BASE DA TORRE:	861
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYV924		
NOME FANTASIA:	*****	NUMPROCESSO:	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Nerópolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA JUCELINO KUBITCHEK QD	BAIRRO:	PARK DAS AMÉRIAS
MUNICÍPIO:	Nerópolis	UF:	GO
NUMERO:	S/N	COMPLEMENTO:	PARQUE DAS AMÉRICAS
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	Dom Oriane esquina com Av T-7	BAIRRO:	Setor Oeste
MUNICÍPIO:	Goiânia	UF:	GO
NUMERO:	QD.R-34 LT. 1E.	COMPLEMENTO:	11º ANDAR. SALAS 1108/1109.
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltd	MODELO:	FM25000
CÓDIGO:	005970300518	POTÊNCIA:	17.6 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equ	MODELO:	ET5000
CÓDIGO:	005920600422	POTÊNCIA:	5 kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:		MODELO:	MT-FMPV-08
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	9.50
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL, POLARIZAÇÃO	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	210 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	102 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus

RDS

Código PI:



XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/09/2018 14:53:05

APLICAÇÃO

Emitido Em
18/05/2018

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWlbnNhOjoyMDE4NWl3Njg0MmFINTNiMA==>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 19932/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.012766/2014-63.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 255 (duzentos e cinquenta e cinco), classe A1, na localidade de Nerópolis-GO, referente ao período 25/11/2014 a 25/11/2024. Os autos do processo foram encaminhados ao Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de

seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga.**

Art 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias ou permissionárias:

XXI - utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

XXIV - não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão.

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
- A entidade não apresentou a declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do Laudo de Vistoria técnica da estação.	- Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do Laudo de Vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
- A entidade não apresentou a declaração do representante legal da entidade certificando que o profissional	- Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) certificando que o profissional habilitado vistoriou as

habilitado vistoriou as instalações da emissora.	instalações da emissora, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
- O Laudo de Vistoria técnica da estação não foi assinado pelo representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica). - O estúdio auxiliar não foi vistoriado.	- Apresentar Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada.
- O endereço do estúdio principal descrito no Laudo de Vistoria diverge do cadastrado no Mosaico e da Licença de Funcionamento de Estação.	- Apresentar Ato do poder concedente autorizando o funcionamento do estúdio principal no endereço descrito no Laudo de Vistoria apresentado.

4. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 05/09/2018, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 05/09/2018, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3327963** e o código CRC **0E60FA75**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI nº 3327963



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1º andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 35238/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Representante Legal da

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. (03.801.058/0001-22)

Av. Juscelino Kubitschek, n. 01, quadra 21 - Botafogo

74460-000 Nerópolis/GO

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga - Processo n.º 53900.012766/2014-63.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19932/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, em 05/09/2018, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3329354** e o código CRC **3C2F5D28**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 35238/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012766/2014-63 - Nº SEI: 3329354

Data de Envio:

05/09/2018 15:25:38

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

financeiro@interativafm.net
joseluz@interativafm.net
financeiro@positivafm.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.012766/2014-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3327963.html
Oficio_3329354.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO INTERNO

Protocolo nº: 53900.012766/2014-63

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 10/10/2018



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 10/10/2018, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3451597** e o código CRC **F9D420D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI nº 3451597

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 23056/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.012766/2014-63.**

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 255 (duzentos e cinquenta e cinco), classe A1, na localidade de Nerópolis-GO, referente ao período 25/11/2014 a 25/11/2024. Os autos do processo foram encaminhados ao Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n.º 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n.º 19932/2018/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n.º 35238/201_/SEI-MCTIC, de 05/09/2018, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contados do recebimento do Ofício. Entretanto, até a presente data, a entidade não apresentou, nos autos do processo, documentação em atendimento ao solicitado no referido Ofício. Assim, após análise da situação atual do processo, verifica-se a necessidade de cumprimentos das seguintes obrigações para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
- A entidade não apresentou a declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do Laudo de Vistoria técnica da estação;	- Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do Laudo de Vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
- A entidade não apresentou a declaração do representante legal da entidade certificando que o profissional habilitado vistoriou as instalações da emissora.	- Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) certificando que o profissional habilitado vistoriou as instalações da emissora, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
- Não foi firmado pelo representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) o campo "De acordo", constante do Laudo de Vistoria apresentado.	- Apresentar o Laudo de Vistoria com as devidas assinaturas do dirigente da pessoa jurídica (vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração) e do profissional habilitado responsável pela vistoria.
- O estúdio auxiliar não foi vistoriado.	- Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n.º 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O formulário pode ser obtido no

	endereço eletrônico: do MCTIC, no Espaço do Radiodifusor em Radiodifusão Comercial.
- O endereço do estúdio principal descrito no Laudo de Vistoria diverge do cadastrado no Banco de Dados.	- Apresentar Ato do poder concedente autorizando o funcionamento do estúdio principal no endereço descrito no Laudo de Vistoria apresentado.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao Laudo de Vistoria não foi assinado pelo representante legal da entidade.	- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação. (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963), devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 18/10/2018, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**,
Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de
Rádiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, em 19/10/2018, às 11:27,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3462878 e o código CRC **8A10FCB0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI nº 3462878



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1º andar 20010-970 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 41058/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Representante Legal da

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. (03.801.058/0001-22)

Av. Juscelino Kubitschek, n. 01, quadra 21 - Botafogo

74460-000 Nerópolis/GO

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga - Processo n.º 53900.012766/2014-63.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 23056/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, em 19/10/2018, às 11:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3463641** e o código CRC **C781488B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41058/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012766/2014-63 - Nº SEI: 3463641

Data de Envio:

19/10/2018 15:50:51

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

financeiro@interativafm.net
joseluz@interativafm.net
financeiro@positivafm.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Prezado(a),

Ref:53900.012766/2014-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Anexos:

Nota_Tecnica_3462878.html
Oficio_3463641.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gpo de Trab da Ger Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

Resposta ao Ofício 41058/2018/SEI-MCTIC
Processo: 53900.012766/2014-63 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Nota Técnica nº 23056/2018/SEI-MCTIC

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., já qualificada no processo em epígrafe, por meio de sua procuradora que esta subscreve (doc.já juntado) vem a presença de V.Sa., para atender na íntegra as exigências realizadas por meio da referida nota técnica, nos termos que se pede:

- 1 - Declaração do Profissional Habilitado, nos termos do subitem 9.3.9, alínea "a", da Resolução nº 67 de 12.11.1998. (a mesma declaração está acostada ao final do Laudo de Vistoria); (anexa)
- 2 - Declaração do Representante Legal, nos termos do subitem 9.3.9, alínea "b", da Resolução nº 67 de 12.11.1998; (anexa)
- 3 - Laudo de Vistoria, devidamente assinado por profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, nos termos da Portaria SERAD 4.775, 14.09.2018. Formulário obtido pelo sítio do MCTIC; (anexo)
- 4 - ART devidamente assinada pelo Profissional habilitado e pelo representante legal da entidade. (anexa)

Isso posto, requer a análise dos documentos ora juntados e, por fim, a notificação a respeito do cumprimento das exigências.

Na oportunidade, ratifica o interesse na continuidade da execução dos serviços, bem como, se dispõe a atender pontualmente eventuais exigências.

Certa do atendimento. Pede deferimento.

Goiânia, 09 de Novembro de 2018.


Paula Raquel P Rocha
Procuradora para o ato.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Sócio Administrador da **BISPO GUAPORÉ RÁDIO DIFUSÃO LTDA.**, portadora do CNPJ/MF nº 03.801.058/0001-22, permissionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na localidade de **Nerópolis/GO**, Frequência 98,9 MHz, Classe E3, Canal 255, Fistel 50401476863, eu **Ovídio Martins de Araújo**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 5.245 e do CPF/MF nº. 092.377.121-20, **DECLARO, para fins de Renovação de Outorga, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 que o engenheiro Valdécio Vieira Leão, portador do CREA 1621/D-GO e do CPF/MF sob nº 160.982.181-53 vistoriou as instalações da emissora, em 20/01/2017, estando tudo dentro dos parâmetros legais vigentes.**

Nerópolis, GO., 07 de novembro de 2018.



OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO

Sócio Administrador.

**DECLARAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO - 9.3.9, alínea “a”, da Resolução
Anatel nº 67, 12.11.98.**

Declaro para fins de Renovação de Outorga da entidade Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., CNPJ/MF sob nº 03.801.058/0001-22, que são verdadeiras todas as informações constantes do Laudo de Vistoria Técnica da Estação, referente à vistoria realizada no dia 20/1/2017, nos termos do subitem 9.3.9, alínea ‘a’, da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.

Nerópolis, GO., 7 de novembro de 2018.



Valdécio Vieira Leão

CPF/MF nº: 160.982.181-53

CREA 1621-D-GO

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>		BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA	
<i>CNPJ:</i>	03.801.058/0001-22	<i>CEP da sede:</i>	75460-000
<i>Endereço da sede:</i>	AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, QD. 21 LT. 01 - SALA 01, BAIRRO BOTAFOGO		
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	☒ (X) Radiodifusão sonora em frequência modulada ☐ () Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Localidade da outorga a ser renovada:</i>	NERÓPOLIS	<i>UF:</i>	GO

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO	
<i>Nome completo:</i>	VALDÉCIO VIEIRA LEÃO
<i>Nº de registro no CREA:</i>	1621-D-GO
<i>E-mail de contato:</i>	VLTELECOM@IG.COM.BR

Eu, VALDÉCIO VIEIRA LEÃO , inscrito no CREA/GO sob o nº 1621-D, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Poder Concedente; e
- (b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia **20/01/2017**.

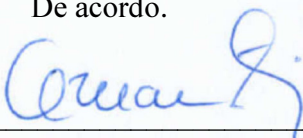
Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

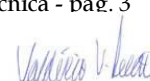


Assinatura do representante legal

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA				
LOCALIZAÇÃO				
Endereço:	FAZENDA MORADA NOVA, S/N, ZONA RURAL			
Município:	NERÓPOLIS	UF:	GO	CEP: 75460-000
Coordenadas geográficas medidas:	Latitude: 16° 30' 50,4" S		Frequência(s) medida(s) (Hz):	98.900.000
	Longitude: 49° 11' 9,6" W		Classe:	E3
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS				
Sistema irradiante principal:	Fabricante: MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA.			
	Modelo: MT-FMPV-08			
	Polarização: () Horizontal (X) Vertical () Circular () Elíptica			
	Azimute de orientação medido (°NV): 210° NV			
	Nº de elementos:	8 ELEMENTOS		
	Altura do centro geométrico em relação ao solo (medida): 102 metros.			
Sistema irradiante auxiliar: (se houver)	Fabricante: -----			
	Modelo: -----			
	Polarização: () Horizontal () Vertical () Circular () Elíptica			
	Azimute de orientação medido (°NV):			
	Nº de elementos: -----			
	Altura do centro geométrico em relação ao solo (medida): ----- metros.			
Linha de transmissão principal:	Fabricante: RFS RADIO FREQUENCY SYSTEMS			
	Modelo: HCA318-50J	Comprimento medido: 110 metros.		
Linha de transmissão auxiliar: (se houver)	Fabricante: -----			
	Modelo:-----	Comprimento medido: ----- metros.		
Transmissor principal:	Fabricante: MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA			
	Modelo: FM25000			
	Potência de operação medida (kW): 17,6 kW			
	Homologação: 00597-03-00518			
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment			
	Modelo: ET5000			
	Potência de operação medida (kW): 5 kW			
	Homologação: 00592-06-00422			

Laudo de Vistoria Técnica - pág. 3



RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço:	AVENIDA JUCELINO KUBITCHEK QD 07 LT 01 SALA 3 BAIRRO PARQUE DAS AMÉRICAS		
Município:	NERÓPOLIS	UF:	GO

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço:	RUA DOM ORIONE ESQUINA COM AV T-7, QD.R-34 LT. 1E, SALAS 1108/1109. SETOR OESTE		
Município:	GOIÂNIA	UF:	GO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante).

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

SEM OBSERVAÇÕES.



Laudo de Vistoria Técnica - pag. 4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020170008332

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

VALDECIO VIEIRA LEAO

RNP: **1001471938**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletronica**

Registro: **1621/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda**
Avenida T 63, Nº 695

CPF/CNPJ: **03.801.058/0001-22**

Quadra: s/n Lote: s/n

Complemento: **esq. T-36 - Piso 2**

Bairro: **Setor Bueno**

CEP: **74230-100**

E-Mail:

Cidade: **Goiânia-GO**

Fone: **(62)32269400**

Contrato: **0**

Celebrado em: **16/01/2017**

Valor Obra/Serviço R\$: **1.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Fazenda Morada Nova , Nº s/n

Bairro: **Zona Rural**

CEP: **75460-000**

Quadra: s/n Lote: s/n

Complemento:

Cidade: **Nerópolis-GO**

Data de Início: **17/01/2017**

Previsão término: **18/01/2017**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda**

CPF/CNPJ: **03.801.058/0001-22**

E-Mail:

Fone: **(62) 32269400**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

VISTORIA RADIODIFUSAO

Quantidade Unidade

50,00

QUILOWATTS

ENSAIO RADIODIFUSAO

50,00

QUILOWATTS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de vistoria e Ensaio de um sistema irradiante de FM no município de Nerópolis - GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Clube de Engenharia de Goiás

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local:

Data:

VALDECIO VIEIRA LEAO - CPF: 160.962.161-53

Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda - CPF/CNPJ: 03.801.058/0001-22

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br

Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em 16/01/2017	Valor Pago R\$ 81,53	Boleto 0117008469	Situação Registrada/OK	Não Possui CAT
-----------------------------	-------------------------	----------------------	---------------------------	----------------

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ/MF: 03.801.058/0001-22
Ovidio Martins de Araújo

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02832.069013 17008.469177 1 70560000008153

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Agência/Cód. Beneficiário Espécie Quantidade Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás 3486-X/158000-0 R\$ 28320690117008469

Itens do boleto
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020170008332 => 81,53

Nome do Pagador
Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda / VALDECIO VIEIRA Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/
LEAO - 1621/D-GO
CPF/CNPJ: 160.982.181-53

Autenticação mec.-Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02832.069013 17008.469177 1 70560000008153

Local de pagamento Data de Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br 31/01/2017

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF Agência/Código do beneficiário
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás - CNPJ: 01.619.022/0001-05 3486-X/158000-0
Endereço: Rua 239, n. 585 - Setor Leste Universitário - Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070

Data documento Nº documento Espécie doc. Aceite Data processamento Nosso-Número
16/01/2017 28320690117008469 DM N 28320690117008469

Uso do banco Carteira Espécie Quantidade x Valor (=) Valor do documento
17-043 R\$ 81,53

Informações de Responsabilidade do Beneficiário (-) Desconto / Abatimento
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020170008332 => 81,53
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. (+) Juros/Multa
* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO (=) Valor cobrado
- Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO - CPF/CNPJ: 160.982.181-53
AV C 255 N.270 SALA 120 SETOR NOVA SUICA - GOIANIA-GO - CEP: 74280-010

Sacador/Avalista Autenticação mec.-Ficha Compensação



Itaú Banco Itaú S/A
BANCO ITAU S/A

C/C 2903.19766-9 VALDECIO ME

RECIBO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 001, EFETUADO ATRAVES DO CAIXA ELETRONICO CEI 47828 CTR 01081 DADOS DO CODIGO DE BARRAS PARALELAS DO TITULO 0019000090283206901317008469177170560000008153

VALOR DO DOCUMENTO 81,53

PAGTO EFETUADO EM 16/01/17 16:54HS

AUTORIZADO DEBITO DE EVENTUAIS DIFERENCAS RELATIVAS A INFORMACOES INEXATAS

EM EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGO MENTO, ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 3576/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.012766/2014-63.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo(s) técnico(s) de estação de radiofrequência operando no canal 255 (duzentos e cinquenta e cinco), classe A1, encaminhado pela **BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.801.058/0001-22, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nerópolis/GO, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n.º 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, eventos SEI n.º 1646124 e 3547531, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 13/11/2018, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 13/11/2018, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3555491** e o código CRC **D33BE94E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.012766/2014-63		
Entidade: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA	CNPJ: 03.801.058/0001-22	
Executante do serviço de radiodifusão FM	Localidade: NERÓPOLIS	UF: GO
Validade da Outorga: VENCIDA	Período: 2014-2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	39 (2575229)
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	39 (2575229)
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	39 (2575229)
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	39 (2575229)
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	39 (2575229)
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	39 (2575229)
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2147744

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	5-35 (2575229)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3 (3248269)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	36/37 (2575229) 2016, sem assinatura
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	38 (2575229)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2915386
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	7
			8
			10
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4 (2147744)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	9 6
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3 (1381903)
	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	2-7 (16446124)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível Superior III	13/11/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 25226/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.012766/2014-63

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nerópolis, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 25/11/2014 a 25/11/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 9190/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2915522), concluiu pela expedição do Ofício n.º 16370/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2915554), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.046744/2018-29, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 3558470), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 13/11/2018, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/11/2018, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3558484** e o código CRC **D3983AF3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI nº 3558484



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 –
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 45519/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22)

Av. Juscelino Kubitschek, n. 01, quadra 21 - Botafogo

74460-000 Nerópolis/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012766/2014-63.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25226/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,
em 13/11/2018, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3558503 e o código CRC **7F11F042**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 45519/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012766/2014-63 - Nº SEI: 3558503

Data de Envio:

13/11/2018 17:31:11

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

joseluiz@interativafm.net
financeiro@positivafm.com.br
financeiro@interativafm.net

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.012766/2014-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3558484.html
Oficio_3558503.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Resposta ao Ofício nº: 45519/2018/SEI-MCTIC

Nota Técnica nº: 25226/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.012766/2014-63

Assunto: **Renovação de Outorga.**

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora abaixo assinada (doc. anexo), vem à presença de V. Sa., em atenção ao item 3 da Nota Técnica acima referenciada, apresentar a documentação necessária para regularização do pedido, conforme indicado abaixo:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (assinado pelo profissional de contabilidade e pelo administrador da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

Na oportunidade se coloca à disposição para apresentar quaisquer documentos que se façam necessários a fim de dar o fiel cumprimento dos serviços ora permitidos.

Isto posto, resta cumprida na íntegra a exigência. Requer seja dado andamento ao feito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, 12 de dezembro de 2018.



Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO 18.556

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., portadora do CNPJ/MF nº 03.801.058/0001-22, permissionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na localidade de **Nerópolis/GO**, Frequência 98,9 MHz, Classe E3, Canal 255, Fistel 50401476863, com endereço para correspondência na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.435-090, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Sócio Administrador **Ovídio Martins de Araújo**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 5.245 e do CPF/MF nº. 092.377.121-20, residente e domiciliado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 51, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.080-153.
- OUTORGADA:** **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.435-090.
- PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo o Outorgado acima, a qual confiro amplos poderes para **atuar junto ao MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e COMUNICAÇÕES**, e também na **ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações**, referente à outorga de radiodifusão da localidade de **NERÓPOLIS/GO**, podendo requerer vista e cópias de documentos e processos, protocolizar documentos, realizar andamentos, responder ofícios e Notas Técnicas, assinar autocadastramento, manusear e alimentar os sistemas, inclusive o Mosaico, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.

Nerópolis/GO., 02 de fevereiro de 2017.

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ/MF: 03.801.058/0001-22
Ovídio Martins de Araújo

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.801.058/0001-22

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 124.729,78	R\$ 37.761,50
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 124.729,78	R\$ 37.761,50
DISPONIVEL	R\$ 123.846,16	R\$ 37.574,20
CAIXA GERAL	R\$ 21.375,36	R\$ 36.291,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 9,99	R\$ 9,99
APLICACÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 102.460,81	R\$ 1.272,87
CRÉDITOS	R\$ 883,62	R\$ 187,30
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 883,62	R\$ 187,30
PASSIVO	R\$ 124.729,78	R\$ 37.761,50
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.317,41	R\$ 265,94
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	R\$ 1.317,41	R\$ 265,94
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR	R\$ 568,14	R\$ 21,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	R\$ 244,28	R\$ 244,28
ALUGUEIS A PAGAR	R\$ 504,99	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 44.056,21
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 44.056,21
CRÉDITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 44.056,21
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 123.412,37	R\$ (6.560,65)
CAPITAL SOCIAL	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 53.412,37	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	R\$ 53.412,37	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ (76.560,65)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ (76.560,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.0B.B7.DA.C2.66.94.CD.BA.FF.C3.23.2C.7A.3B.8D.87.25.19.AF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

AGOSTINHO
SEBASTIAO
PEDROSA:067
42033134

Digitally signed by AGOSTINHO
SEBASTIAO PEDROSA:06742033134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR SESCOF GO,
cn=AGOSTINHO SEBASTIAO
PEDROSA:06742033134
Date: 2018.06.22 10:20:58 -03'00'

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNP 03.801.058/0001-22

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		53.412,37
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		(-)76.560,65
(-)Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		(-)23.148,28
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		(-)53.412,37
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		(-)53.412,37
PREJUÍZOS ACUMULADOS		(-)76.560,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.0B.B7.DA.C2.66.94.CD.BA.FF.C3.23.2C.7A.3B.8D.87.25.19.AF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

AGOSTINHO
SEBASTIAO
PEDROSA:06742033134
742033134

Digitally signed by AGOSTINHO SEBASTIAO PEDROSA:06742033134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR SESCON GO, cn=AGOSTINHO SEBASTIAO PEDROSA:06742033134
Date: 2018.06.22 10:21:28 -03'00'

Página 1 de 1

Petição (3683637)

SEI 01250.073955/2018-34 / pg. 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 03.801.058/0001-22
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 7.920.560,76	R\$ 0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 7.920.560,76	R\$ 0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ (289.100,46)	R\$ 0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ (289.100,46)	R\$ 0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 7.631.460,30	R\$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 7.631.460,30	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.040.942,47)	R\$ (90.005,99)
(-) CUSTOS DIRETO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (57.529,54)	R\$ (64.636,04)
(-) CUSTOS DO PESSOAL APLIC NA PROD DOS SERVIÇOS	R\$ (1.167,97)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (17.229,52)	R\$ (18.735,11)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (962.974,44)	R\$ (5.203,36)
(-) DESPESAS ADIC AO LUCRO TRIBUTÁRIO	R\$ (2.041,00)	R\$ (1.431,48)
(-) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 6.590.517,83	R\$ (90.005,99)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 17.047,94	R\$ 15.155,24
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 17.047,94	R\$ 15.155,24
(-) RECEITAS EM OP REALIZADAS NO EXTERIOR	R\$ (2.035,43)	R\$ (1.709,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (2.035,43)	R\$ (1.709,90)
(-) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 6.605.530,34	R\$ (76.560,65)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 6.605.530,34	R\$ (76.560,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.0B.B7.DA.C2.66.94.CD.BA.FF.C3.23.2C.7A.3B.8D.87.25.19.AF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

AGOSTINHO
 SEBASTIAO
 PEDROSA:067
 42033134

Digitally signed by AGOSTINHO
 SEBASTIAO PEDROSA:06742033134
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
 ou=Autenticado por AR SESCON GO,
 cn=AGOSTINHO SEBASTIAO
 PEDROSA:06742033134
 Date: 2018.06.22 10:22:00 -03'00'

Página 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

Diretrizes Contábeis de Balanço:

01 - Contexto operacional - A Sociedade tem por objetivo social o ramo de: Exploração do serviço de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, exploração de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades do território nacional, bem como a produção e comercialização de espaços e materiais publicitários sonoros.

02 - Investimentos relevantes – A empresa não possui investimentos relevantes.

03 - Eventos subsequentes – A empresa não sofreu nenhum fato subsequente à data de encerramento deste exercício até a elaboração desta Nota que tenham efeito relevante sobre a situação patrimonial, financeira ou sobre os Resultados Futuros da sociedade.

04- Informações sobre ajustes de exercícios anteriores - A empresa não efetuou ajustes de períodos anteriores:

05- Restrições na utilização de ativos – A empresa não apresenta nenhuma restrição relevante na utilização de ativos.

06- Resumos das principais práticas contábeis – As principais práticas contábeis adotadas pela sociedade:

a) **Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa** – A empresa não efetuou provisão para liquidação duvidosa.

b) **Títulos e Valores Mobiliários** – A empresa possui aplicações no ano de 2017

*Banco Itaú Aplicação CDB Aplicação Aut Mais = R\$ 1.272,87.

07 - Critérios de apuração das demonstrações contábeis:

As Demonstrações Financeiras em 31/12/2017, foram elaboradas de conformidade com a Lei 6.404/76 e adaptadas dos dispositivos fiscais do Decreto Lei 1.598/77 e Lei 11.638/2007, e lançadas contabilmente de acordo com a documentação por nós remetido a contabilidade.

As receitas e despesas são reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Todas as contas vencíveis até o final do exercício seguinte, estão classificadas no Ativo ou Passivo Circulante as obrigações vencíveis após o final do exercício seguinte estão classificadas no Exigível a Longo Prazo.

A sociedade no ano calendário de 2017 tributada pelo Lucro Presumido.

Nerópolis-GO, 31 de Dezembro de 2017

OVIDIO MARTINS DE
ARAÚJO:092377121
20

Digitally signed by OVIDIO MARTINS DE
ARAÚJO:09237712120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multiple, ou=Certificado PF A3,
cn=OVIDIO MARTINS DE ARAÚJO:09237712120
Date: 2018.05.08 08:58:25 -03'00'

BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 03.801.058/0001-22
OVIDIO MARTINS DE ARAÚJO
SÓCIO ADMINISTRADOR

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52202728938	CNPJ 03.801.058/0001-22	
NOME EMPRESARIAL BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2A.0B.B7.DA.C2.66.94.CD.BA.FF.C3.23.2C.7A.3B.8D.87.25.19.AF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	09237712120	OVIDIO MARTINS DE ARAUJO:09237712120	1222470034994699733	23/05/2016 a 19/05/2019	Sim
contador	06742033134	AGOSTINHO SEBASTIAO PEDROSA:06742033134	132430445245499898865695183986162162094	23/06/2017 a 22/06/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:
2A.0B.B7.DA.C2.66.94.CD.BA.FF.C3.2
3.2C.7A.3B.8D.87.25.19.AF-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2018 às 08:53:38

DB.7A.81.A8.F3.20.E6.04
5A.F1.77.03.9D.66.96.87

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.801.058/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP
NIRE	52202728938
CNPJ	03.801.058/0001-22
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	NEROPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/11/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1480

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1480
Data de inicio	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.0B.B7.DA.C2.66.94.CD.BA.FF.C3.23.2C.7A.3B.8D.87.25.19.AF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 03.801.058/0001-22

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Data de término

31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.0B.B7.DA.C2.66.94.CD.BA.FF.C3.23.2C.7A.3B.8D.87.25.19.AF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP

CNPJ: 03.801.058/0001-22 Nire: 52202728938 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO

Identificação do arquivo(hash): 2A.0B.B7.DA.C2.66.94.CD.BA.FF.C3.23.2C.7A.3B.8D.87.25.19.AF-

Consulta Realizada em: 08/05/2018 05:58:49

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

NEROPOLIS, 31/12/2017

À

CONTAC CONTABILIDADE EIRELI S/S – EPP

CRC nº 882-GO

Endereço: Avenida Oeste, nº 319, SETOR AEROPORTO, CEP nº 74075-110

GOIÂNIA, GO

Prezados Senhores:

Em cumprimento ao que determina a Resolução do CFC 1.418/2012, declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BISPO GUAPORE RADIODIFUSÃO LTDA EPP, CNPJ 03.801.058/0001-22, que as informações relativas ao período base 01/2017 a 12/2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2017;
- (e) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados;

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

OVIDIO MARTINS
DE
ARAUJO:092377
12120

Digitally signed by OVIDIO MARTINS
DE ARAUJO:09237712120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=OVIDIO
MARTINS DE ARAUJO:09237712120
Date: 2018.05.08 08:57:53 -03'00'

OVIDIO MARTINS DE ARAUJO

CPF: 092.377.121-20

1292-2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ : 03.801.058/0001-22
ENDEREÇO : Avenida Juscelino Kubischek, Quadra 21 - Lote 01 - Botafogo - Nerópolis/GO
CEP.: 74.460-000
TELEFONE:
NOME DE FANTASIA:

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	PORTARIA	
		NÚMERO	D. O.
OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO 092.377.121-20	ADMINISTRADOR	410	01.08.2007

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ : 03.801.058/0001-22

QUADRO SOCIETÁRIO

Quarta Alteração Contratual, de 18/02/2013, registrada na JUCEG sob nº 52132142155, em data de 27/11/2013.				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO 092.377.121-20	54.000			54.000,00
ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO 359.547.361-20	16.000			16.000,00
TOTAL	70.000			70.000,00

DISAD/vjs.

PUEBLO NO DIÁRIO			
UFOP	06	06	03
PLA	55	1	
ANOTADO POR: <i>dlf</i>			

PORTARIA Nº 161 , DE 4 DE JUNHO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001222/2000, Concorrência nº 061/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC N.º 382, de 16 de maio de 2003, resolve:

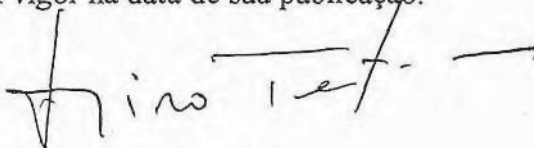
Art. 1º Outorgar permissão à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 549, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNICAÇÃO E AÇÃO SOCIAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 763, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Comunicação e Ação Social a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 550, DE 2004**

Aprova o ato que outorga concessão ao SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2002, que outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 551, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 161, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 552, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à REAL - CAFELÂNDIA FM LTDA. - ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.081, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Real - Cafelândia FM Ltda. - ME. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 553, DE 2004**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO COMUNICAÇÃO FM STÉREO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 6, de 11 de janeiro de 2002, que renova, a partir de 20 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 554, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à SAFIRA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mamboré, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.480, de 2 de agosto de 2002, que outorga permissão à Safira Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mamboré, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 555, DE 2004**

Aprova o ato que outorga concessão ao SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2002, que outorga concessão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 556, DE 2004**

Aprova o ato que outorga concessão ao SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2002, que outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 557, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ATIVA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 281, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Ativa FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 558, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à WEB COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 643, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Web Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

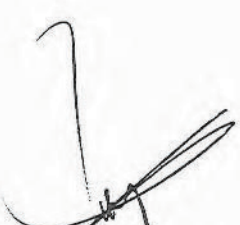
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

03.801.058/0001-22

BR - 364 - KM 05 - Zona Rural - saída
para Presidente Médice - Ji - Paraná/RO
CEP: 78.961-970

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A BISPO
GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. PARA
EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA
LOCALIDADE DE NERÓPOLIS, ESTADO DE
GOIÁS.

 Aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ n.º 03.801.058/0001-22, representada por seu Sócio-Gerente, Genebaldo da Silva Bispo, RG n.º 9.110.121 SSP/SP, CPF/MF n.º 084.617.405-72, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 161, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 551, de 18 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nerópolis, Estado de Goiás, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

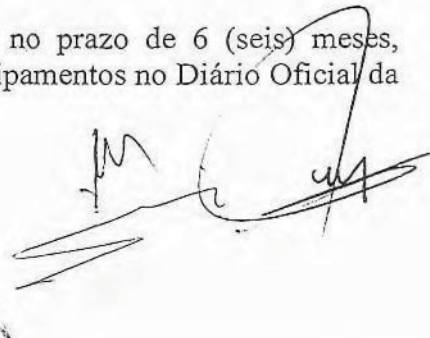
Cláusula 1ª. Fica assegurado à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Nerópolis, Estado de Goiás, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 061/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

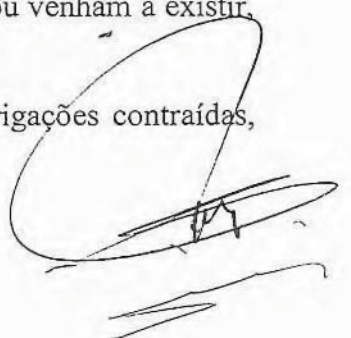
Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;



- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;



- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

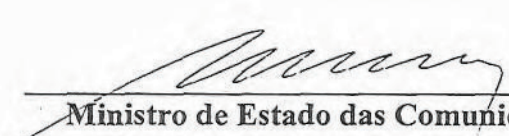
Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

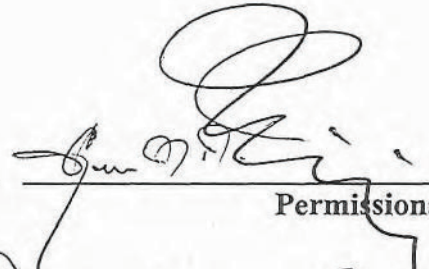
Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

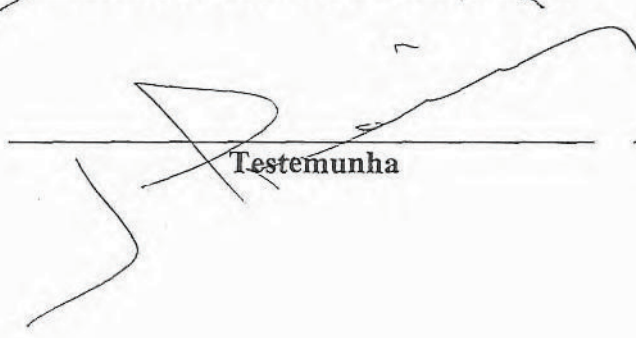
Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.


Ministro de Estado das Comunicações


Permissionária


Testemunha


Testemunha



BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.801.058/0001-22

BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO	092.377.121-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis
ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO	359.547.361-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 28/05/2019

Hora: 17:50:30

BOA NOITE
Ricardo Henrique Pereira NolascoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 092.377.121-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OVIDIO MARTINS DE ARAUJO	092.377.121-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nerópolis
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	54000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 28/05/2019

Hora: 18:03:13



BOA NOITE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

[internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 359.547.361-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO	359.547.361-20	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Amargosa
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Canavieiras
		BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	03.801.058/0001-22	Sócio	16000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nerópolis
		SISTEMA CENTRO-NORTE DE COMUNICACAO LTDA	03.786.494/0001-70	Sócio	3600	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Rio Quente

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **28/05/2019**

Hora: **18:03:44**

**BOM DIA**
Claudia Franco Vieira Almeida**Sistemas**
Interativos **Menu Principal** ▼

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
272	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	BA	Amargosa	FM	3	M	
257	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	BA	Canavieiras	FM	3	M	
255	BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA	GO	Nerópolis	FM	3	M	

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **03/06/2019**Hora: **11:27:41**Registro **1** até **3** de **3** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]


[Menu Principal](#)
[SRD >>> Consultas >>> Geral](#) | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Nerópolis
Frequência: 98,9 MHz
Classe: E3
Canal: 255

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: POSITIVA, FM POSITIVA, RADIO POSITIVA, RADIO POSITIVA FM
Nº Estação: 686875990
Primeiro Licenciamento: 12/03/2009 11:53:57

Fistel: 50401476863
CNPJ: 03.801.058/0001-22
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 12/03/2009 11:53:57

[+ Dados do Plano Básico](#)
[+ Dados da Outorga](#)
[- Documentos Emitidos](#)

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			06/06/2003	Outorga	Jur.
			- Selecione -			19/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -			09/05/2005	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -			24/06/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur.
			- Selecione -			08/12/2005	Autoriza a Alteração da Portaria de Aprovação de Local do MC	Jur.
			- Selecione -			17/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				Alteração de Transmissor	Jur.

[+ Característica da Estação Instalada](#)
[+ Dados do Licenciamento](#)
[Tela Inicial](#)
[Imprimir](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **BISPO GUAPORE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **03.801.058/0001-22**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:35:48 do dia 03/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.012766/2014-63		
Entidade: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA	CNPJ: 03.801.058/0001-22	
Executante do serviço de radiodifusão sonora FM	Localidade: Nerópolis	UF: GO
Validade da Outorga: Vencida	Período: 2014-2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	39 (2575229)
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	39 (2575229)
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	39 (2575229)
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	39 (2575229)
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	39 (2575229)
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	39 (2575229)
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2147744

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	5-35 (2575229)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3 (3248269)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3-11 (3683637)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	38 (2575229)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2915386
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	7
			8
			10
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3 (4268763)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	9 6
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3 (1381903)
	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	2-7 (16446124)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Ricardo Henrique P. Nolasco CARGO: Chefe de Serviço	28.5.2019

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 8156/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.012766/2014-63

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás, referente ao período de 25.11.2014 a 25.11.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 161 de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 6 de junho de 2003 (evento SEI n.º 3557614, fl. 3), cancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 551 de

2004, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19 de agosto de 2004 (evento SEI n.º 3557614, fl. 4). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 25 de novembro de 2004 (evento SEI n.º 3557614, fls. 5-10). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 25.11.2014 (evento SEI nº 1298620, fl. 1).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 19.8.2014, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o prazo legal vigente à época, para manifestação de interesse na renovação da delegação era o compreendido entre os dias 25.5.2014 e 25.8.2014, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 4254102.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3683637, fls. 3-11). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º 2575229, fl. 38). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3248269, fl. 3), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, decorrentes da 4ª Alteração Contratual, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO	54.000	54.000,00
ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO	16.000	16.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

NOME	CARGO
OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO	ADMINISTRADOR

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, no dia 28.5.2019 (evento SEI nº 4254302).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Canavieiras/BA e em Amargosa/BA.

13.2. O Sr. Ovídio Martins de Araújo participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Canavieiras/BA e em Amargosa/BA. (em todas na qualidade de sócio administrador).

13.3. A Sra. Rosane Martins de Araújo Plácido participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço

de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Canavieiras/BA, Amargosa/BA e Rio Quente/GO (em todas na qualidade de sócia).

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 4268763, fl. 2).

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa n.º 3.576/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3555491), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

RICARDO HENRIQUE PEREIRA NOLASCO
Chefe de Serviço

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)

JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 8.156/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 8.156/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração

do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO FERREIRA LIMA

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica n.º 8.156/2019/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 03/06/2019, às 12:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 03/06/2019, às 13:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Chefe de Serviço**, em 03/06/2019, às 13:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 05/06/2019, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 07/06/2019, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 10/06/2019, às 19:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4254114** e o código CRC **816F10C5**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012766/2014-63, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 8.156/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo

Administrativo n.º 53900.012766/2014-63, invocando as razões presente na Nota Técnica n.º 8.156/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria n.º XXXX, de ____ de ____ de _____, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. (CNPJ N.º 03.801.058/0001-22), nos termos da Portaria n.º 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo n.º 53900.012766/2014-63

SEI n.º 4254114



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00226/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012766/2014-63

INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhora Coordenadora-Geral de Pós-Outorga,

Cumprimentando-a, restituo os presentes autos para que o órgão se manifeste quanto à existência de processo de apuração de infração instaurado em face da BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. que possa resultar na cassação da outorga que se pretende renovar, porquanto tal informação não consta da NOTA TÉCNICA Nº 8156/2019/SEI-MCTIC.

Registramos a relevância da solicitação, tendo em vista que eventual processo de cassação em andamento terá o condão de suspender o processo de renovação até decisão administrativa final.

Brasília, 19 de junho de 2019.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
ADVOGADA DA UNIÃO
COORDENADORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E SERVIÇOS ANCILARES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012766201463 e da chave de acesso 9cfa2ec8

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 278560601 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 19-06-2019 17:28. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 11287/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.012766/2014-63

Assuntos: Devolução dos autos à Consultoria Jurídica. Deferimento.
Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás, referente ao período de 25.11.2014 a 25.11.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 8.156/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4254114), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio dos autos à Douta Consultoria Jurídica - Conjur, órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Cota nº 226/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 4327874), restituiu os autos à Serad aduzindo o seguinte, tal qual como escrito:

"

(...) restituo os presentes autos para que o órgão se manifeste quanto à existência de processo de apuração de infração instaurado em face da BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. que possa resultar na cassação da outorga que se pretende renovar, porquanto tal informação não consta da NOTA TÉCNICA Nº 8156/2019/SEI-MCTIC. Registramos a relevância da solicitação, tendo em vista que eventual processo de cassação em andamento terá o condão de suspender o processo de renovação até decisão administrativa final.

"

4. Diante disso, os autos retornam à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para manifestação acerca do assunto.

5. Ocorre que, após breve reanálise dos autos, constatou-se que a solicitação da Consultoria Jurídica, quanto à existência de processo de apuração de infração, já encontra-se devidamente certificada nos autos pela Coordenação Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI, conforme consta do evento SEI n.º 2918154, atestando a inexistência de processos em desfavor da interessada.

CONCLUSÃO

6. Face ao exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga, ratificando-se, assim, os termos da Nota Técnica n.º 8.156/2019, e restituição dos autos à Conjur, para exame e manifestação acerca do assunto.

7. Registra-se que as minutas de Portaria e Exposição de Motivos, a serem submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em caso de acolhimento da presente proposta, se encontram dispostas no campo próprio abaixo.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

RICARDO HENRIQUE PEREIRA NOLASCO
Chefe do Serviço Legal de Renovação de Outorgas

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)

JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 11.287/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 11.287/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica n.º 11.287/2019/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de**



Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga, em 22/07/2019, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Chefe do Serviço Legal de Renovação de Outorga**, em 22/07/2019, às 13:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 22/07/2019, às 13:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 24/07/2019, às 07:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 24/07/2019, às 19:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4386421** e o código CRC **5097A861**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012766/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.156/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27

de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, cancelada pelo Decreto Legislativo n.º 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.012766/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.156/2019/SEI-MCTIC, cancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22), nos termos da Portaria n.º 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, cancelada pelo Decreto Legislativo n.º 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI nº 4386421



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00537/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012766/2014-63

INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás, referente ao período de 25.11.2014 a 25.11.2024.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 8156/2019/SEI-MCTIC, complementada pela NOTA TÉCNICA Nº 11287/2019/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 25, III, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento da Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás, referente ao período de 25.11.2014 a 25.11.2024.

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 8156/2019/SEI-MCTIC, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 4254114):

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 161 de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 6 de junho de 2003 (evento SEI n.º [3557614](#), fl. 3), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de agosto de 2004 (evento SEI n.º [3557614](#), fl. 4). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 25 de novembro de 2004 (evento SEI n.º [3557614](#), fls. 5-10). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 25.11.2014 (evento SEI n.º [1298620](#), fl. 1).

3. No requerimento protocolado em 19.8.2014 (Doc. SEI nº 0102307), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado

artigo, "o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão".

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação. O requerimento foi protocolado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, segundo a qual o pedido deveria ser apresentado entre os seis e três meses anteriores ao término do prazo da permissão. No caso, o último período da permissão expirou em 25.11.2014 e o pedido fora apresentado em 20.8.2014.

19. O requerimento foi subscrito por Ovídio Martins de Araújo, administrador da entidade, designado para função na Cláusula Terceira da Terceira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia em 2.7.2008 (Doc. SEI nº 2575229). Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos

pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "Lista de Verificação de Documentos" (SEI nº 4254102).

20. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

21. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

22. Verificamos que a interessada apresentou todas as **declarações exigidas**, adequadamente firmadas pelo sócio-administrador da entidade, Sr. Ovídio Martins de Araújo, já mencionado neste Parecer, conforme se verifica do Documento SEI nº 2575229, fl. 39, Protocolo nº 01250.002317/2018-39. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

23. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente (Doc. SEI nº 2575229, fls. 5/35, Protocolo nº 01250.002317/2018-39) e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 3248269, fl. 3, Protocolo 01250.046744/2018-29), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele informado a esta Pasta Ministerial, decorrente da 4ª Alteração contratual, além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º [3248269](#), fl. 3), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, decorrentes da 4ª Alteração Contratual, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO	54.000	54.000,00
ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO	16.000	16.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

NOME	CARGO
OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO	ADMINISTRADOR

24. Para demonstrar a **manutenção da qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, relativo ao último exercício então disponível, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI nº 3683637, fls. 3/7, Protocolo nº 01250.073955/2018-34) e **certidão negativa de ações cíveis**, que abrange ações de falência de recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Comarca de Nerópolis (Doc. SEI nº 2575229, fl. 38, Protocolo 01250.002317/2018-39). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, “*Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º [3683637](#), fls. 3-11). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º [2575229](#), fl. 38)*”.

25. A **regularidade fiscal**, por sua vez, restou demonstrada por meio das certidões negativas de débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, FISTEL e Fazendas estadual e municipal (Docs. SEI nº 0102307, fls. 6 e nº 4268763, fl. 3). E, também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, foi demonstrada a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Doc. SEI nº 1381903, fl. 3, Protocolo 53900.054319/2016-43). Vale assinalar que a maioria das certidões remontam à data de protocolização do pedido, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão, em regra, não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

26. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 9249/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 2917044)**, segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos Transmissores Principal e Auxiliar e as Declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR, para continuidade do processo de Renovação de Outorga"*.

27. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulсар nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI nº [4268763](#), fl. 2).

28. Questionada sobre a existência de processo de existência de processo de apuração de infração instaurado em face da BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. que possa resultar na cassação da outorga que se pretende renovar, a Secretaria de Radiodifusão emitiu a seguinte informação complementar (NOTA TÉCNICA Nº 11287/2019/SEI-MCTIC):

5. Ocorre que, após breve reanálise dos autos, constatou-se que a solicitação da Consultoria Jurídica, quanto à existência de processo de apuração de infração, já encontra-se devidamente certificada nos autos pela Coordenação Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI, conforme consta do evento SEI nº [2918154](#), atestando a inexistência de processos em desfavor da interessada.

CONCLUSÃO

6. Face ao exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga, ratificando-se, assim, os termos da Nota Técnica nº 8.156/2019, e restituição dos autos à Conjur, para exame e manifestação acerca do assunto.

29. Registre-se, conforme se pode verificar do item 14 da NOTA TÉCNICA Nº 8156/2019/SEI-MCTIC, que tal informação não constava de maneira expressa na manifestação inicial do órgão técnico. No entanto, a omissão foi devidamente suprida na nota complementar, restando, portanto, superada a questão.

30. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 28.5.2019 (evento SEI nº [4254302](#)).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da permissão objeto de análise nestes autos, permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Canavieiras/BA e em Amargosa/BA.

13.2. O Sr. Ovídio Martins de Araújo participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Canavieiras/BA e em Amargosa/BA. (em todas na qualidade de sócio administrador).

13.3. A Sra. Rosane Martins de Araújo Plácido participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Canavieiras/BA, Amargosa/BA e Rio Quente/GO (em todas na qualidade de sócia).

31. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

32. Em adendo consigne-se a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

34. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

À consideração superior.

Brasília, 5 de agosto de 2019.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012766201463 e da chave de acesso 9cfa2ec8

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 294365683 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 05-08-2019 17:54. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01000/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012766/2014-63

INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 06 de agosto de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012766201463 e da chave de acesso 9cfa2ec8

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 297832946 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 06-08-2019 16:19. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01052/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012766/2014-63

INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO N° 01000/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **PARECER N° 00537/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pela Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes.

Brasília, 09 de agosto de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012766201463 e da chave de acesso 9cfa2ec8

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 299473150 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-08-2019 14:03. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINUTA DE

Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012766/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.156/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 09/08/2019, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489154** e o código CRC **4A91D862**.

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI nº 4489154

MINUTA DE
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012766/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.156/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº XXXX, de ____ de ____ de _____, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22), nos termos da Portaria nº 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 09/08/2019, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489367** e o código CRC **D0471B01**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.012766/2014-63

Referência: Nota Técnica 11287 (4386421)

Interessado: Bispo Guapore Radiodifusao Ltda

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, cancelada pelo Decreto Legislativo n.º 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 09/09/2019, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4582031** e o código CRC **F383230A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI nº 4582031



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4861/2019/SEI-MCTIC
DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012766/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.156/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 537/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647283** e o código CRC **49F47235**.

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI nº 4647283



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 34443/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 23 de setembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22)

Av. Juscelino Kubitschek, n. 01, Quadra 21 - Botafogo

74460 000 - Nerópolis/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação. Processo nº 53900.012766/2014-63.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 04/10/2019, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4656941** e o código CRC **C358E0DF**.

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI nº 4656941



001-9

00190.00009 02941.021004 00180.416174 1 80640000029736

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000180416
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 05/11/2019		Valor documento 297,36	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.
 Av. Juscelino Kubitschek, n. 01, Quadra 21, Botafogo
 Nerópolis, GO - CEP: 74460-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5550160 enviado em 16/10/2019

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.021004 00180.416174 1 80640000029736

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 05/11/2019
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 16/10/2019	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 16/10/2019	Nosso número 00029410210000180416	
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 297,36	(=) Valor documento 297,36	

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5550160 enviado em 16/10/2019

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

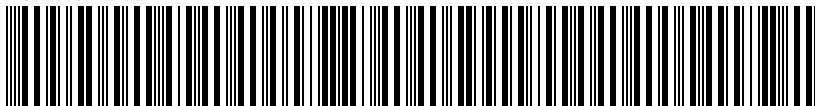
Sacado

BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.
 Av. Juscelino Kubitschek, n. 01, Quadra 21, Botafogo
 Nerópolis, GO - CEP: 74460-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/10/2019 09:35:48**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** VITOR TORRES DA SILVA**Ofício:** 5550160**Data prevista de publicação:** 17/10/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12108633	53900.0127662014-63.rtf	e94e73d39509cb86 f64721fa75be5805	9,00	R\$ 297,36
Total da matéria			9,00	R\$ 297,36
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 297,36

Data de Envio:

16/10/2019 15:51:00

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

financeiro@interativafm.net
joseluz@interativafm.net
financeiro@positivafm.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.012766/2014-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4656941.html
Anexo_4744506_Comprovante_53900.0127662014_63.pdf
Anexo_4744505_Boleto_53900.0127662014_63.pdf

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/12/2019 10:41:08**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** VITOR TORRES DA SILVA**Ofício:** 5626645**Data prevista de publicação:** 04/12/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12243601	53900.0127662014-63.rtf	e94e73d39509cb86 f64721fa75be5805	9,00	R\$ 297,36
	Total da matéria		9,00	R\$ 297,36
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 297,36

106685	O Brasil de Bombachas	Rimoli Associados Promoções & Eventos LTDA	Editar um livro que apresente a história dos gaúchos que conquistaram o Brasil e países da América do Sul através da agricultura.	315.000,00
124448	Mostra Cena Carioca - Novos Autores	Instituto Galpão Gamboa	Promover apresentações de espetáculos de jovens e talentosos dramaturgos cariocas em um espaço democrático.	120.000,00
119386	Pontos de Venda de Livros	Editora Ecoarte LTDA - ME	Impressão de livros para venda pelo valor de R\$5,00 em estandes em cinco estações do Metrô de São Paulo.	55.500,00
111226	54ª Festa de Nossa Senhora de Lourdes	Associação Musical e Cultural de Cavaleiro	Promover para as comunidades do município do Jaboatão dos Guararapes, atividades culturais, durante a celebração da Festa de N. Sra. de Lourdes	26.000,00
083802	Oficina de música instrumental - Ano II	Aroldo Costa Macêdo	Dar continuidade ao trabalho de desenvolvimento de oficinas de música brasileira com ênfase na música instrumental.	168.539,80
137900	Tino Sehgal	Magnetoscopia Produções LTDA	Realizar uma Exposição de Artes Visuais a qual contará com obras criadas pelo consagrado artista britânico Tino Sehgal.	500.000,00
150056	31ª Feira do Livro de Canoas	AM Produções LTDA - ME	Realizar a 31ª Feira do Livro de Canoas, na Praça da Bandeira e no Calçadão da cidade.	150.000,00
131344	9º Festival de Cinema Italiano no Brasil	Câmara italo-Bras. de Com., Ind. e Agricult.	Incentivar o intercâmbio cultural entre Brasil e Itália, com projeções de filmes italianos e a realização de encontros entre profissionais e instituições.	255.000,00
119467	O Melhor Amigo	Allan Deberton Nogueira Linhares	Produção de filme curta-metragem (15 minutos) a ser realizado no Ceará.	24.300,00
150943	Piano em Cena	Rafael Vieira Barros ME	Apresentar ao público as possibilidades de matizes sonoras deste instrumento através de uma programação musical.	90.000,00
171238	M.I.C.A. - Mostra Itinerante de Cinema Ambiental	Educom.arte - Proj. em Ed., Com. e Cult. LTDA.	Projeto de difusão audiovisual, que visa exibir filmes de curta metragem com temática ambiental.	100.000,00
175797	IV Festival de Cinema e Transcendência	Atman Filmes e Criações EIRELI - ME	O Festival, além de filmes, traz atividades de formação que incluem oficinas e debates.	230.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
106155	Paulo Pasta - obras reunidas	Barléu Edições Ltda.	Edição de um livro que contemple a trajetória e a produção deste artista.	294.874,80
142613	17º Festival do Japão	Fed das Assoc. de Provinc do Japão no Brasil	Preservar e divulgar a cultura japonesa e manter as tradições para as novas gerações.	438.000,00
110551	Hist. do Com. - 100 anos da Câmara Port. de Com e Ind. do RJ.	Documenta Histórica Editora LTDA.	Publicação de obra de extrema importância para a história do comércio, economia e cultura carioca.	120.000,00
126292	Festival Elemento em Movimento	Rede Urbana De Ações Socioculturais	Palestras, oficinas, apresentações de Break Dance e shows musicais, abordando temas hoje em pauta.	255.000,00
123541	22º Encontro de Artes Cênicas	Serviço Social da Indústria - SESI	realização de 20 espetáculos de teatro, dança e circo e 10 oficinas em Araxá.	500.000,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC (R\$)
1111947	Novas Perspectivas	Grupo de Teatro Amador Cia de Teatro Contemporâneo	Oficinas de emp., marcenaria, serralheria, interpretação, circo, dança.	120.000,00	184.547,74
114395	Paixão de Cristo de Piracicaba - 2012	Associação Cultural e Teatral Garantã	9 apresentações da 23ª encenação da "Paixão de Cristo de Piracicaba".	226.000,00	41.874,37
1114619	Circuito das Frutas	Raiz Produtora de Vídeo e Eventos Culturais	Documentário sobre o Circuito das Frutas, formado por 10 municípios de SP.	47.200,00	65.948,04
086975	Oficina de Música de Curitiba	Curitiba Arte-Instituto Curitiba de Arte e Cultura	Criar mecanismo para formação e desenvolvimento, da comunidade musical.	1.000.000,00	1.537.897,80
137402	Parabéns:40 Anos COMMANCHE -Aos Ícones da Cult. da BA	Grupo Cultural Recreativo e Beneficente COMMANCHE Do Pelô	Promover o desfile do Bloco Commanches no carnaval de Salvador.	174.639,00	245.484,79
114307	Gravação do CD e DVD Clássicos com Energia	Associação Filarmônica Camerata Florianópolis	Gravação de um CD e DVD com a Camerata Florianópolis.	237.000,00	358.516,49

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 703, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
193438 - O HOMEM E SUA PRÓSTAT
Monteiro & Sá Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 01.107.543/0001-75
Processo: 01400007968201935
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 534.105,00
Prazo de Captação: 04/12/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Este projeto se destina a viabilizar os ensaios, montagem e temporada na cidade de São Paulo da comédia teatral O HOMEM E SUA PRÓSTAT (Produtor Principal). Como produto secundário/contrapartida social realizaremos workshop/Palestras para o público em geral, com foco nos alunos e professores da rede pública de ensino.

PORTARIA Nº 704, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
185903 - O Lago dos Cisnes - A Peça
Ana Paula Morgado Soares
CNPJ/CPF: 380.128.518-90
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 03/12/2019 à 31/12/2019
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
182746 - Qualificação do Salão Milton de Lemos
ASSOCIACAO AMIGOS DO CONSERVATORIO DE MUSICA
CNPJ/CPF: 01.846.279/0001-91
Cidade: Pelotas - RS;
Prazo de Captação: 03/12/2019 à 31/12/2019
185988 - ENCONTRO ESTADUAL DE COROS DAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL NOVA PRATA (RS)
LISBOA & ROCHA CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.420.116/0001-29
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/10/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 705, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
191270 - III Viva o Folclore
FERNANDO ROHNELT DURANTE
CNPJ/CPF: 340.589.239-20
Cidade: Ponta Grossa - PR;
Valor Reduzido: R\$ 63.891,60
Valor total atual: R\$ 143.220,00
191309 - II Mostra Cultural de Caçador
SANSON GESTAO CULTURAL E ESPORTIVA LTDA ME
CNPJ/CPF: 26.590.754/0001-32
Cidade: Lages - SC;
Valor Reduzido: R\$ 21.182,70
Valor total atual: R\$ 297.984,39
192561 - Um Conto de Natal
ASSOCIACAO DE BALLET DO RIO DE JANEIRO
CNPJ/CPF: 42.141.721/0001-61
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 524.100,00
Valor total atual: R\$ 1.723.480,50
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
184964 - Vale da Música - 2ª edição
FUTURA FONTE MIDIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 16.899.316/0001-05
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R\$ 224.509,33
Valor total atual: R\$ 3.691.755,11

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 0002/19 de 02/01/2019, publicada no D.O.U. em 03/01/2019, Seção 1, página 15, referente ao Projeto "Auto de Natal" - pronac 18-1480 Onde se lê: Prazo de Captação: 03/01/2019 a 28/02/2019 Leia-se: Prazo de Captação: 03/01/2019 a 31/12/2019

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.861-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012766/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.156/2019/SEI-MCTIC, cancelada pelo Parecer Jurídico n.º 537/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, cancelada pelo Decreto Legislativo n.º 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.012766/2014-63

Interessado: Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda.

Tendo em vista que:

a) os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme verifica-se dos termos da Nota Técnica n.º 8156/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4254114) e do Parecer Jurídico n.º 537/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 4488179), respectivamente;

b) por intermédio da Portaria nº 4861/SEI, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 4 de dezembro de 2019 (evento SEI nº 4929571), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 25/11/2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em razão da publicação da MP nº 980, de 10 de junho de 2020, que altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações, razão pela qual encaminha-se por meio deste, no respectivo campo abaixo, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.

Brasília, 24 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 29/07/2020, às 10:43



(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 03/08/2020, às 20:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/08/2020, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5730220** e o código CRC **FA745FBC**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.012766/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8156/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 537/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4861/SEI, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22), nos termos da Portaria nº 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI-MC nº 5730220

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.012766/2014-63

Interessado: Bispo Guapore Radiodifusao Ltda

Assunto: Renovação de outorga

De acordo.

Encaminhe-se o Despacho CORAC (5730220) ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, com o objetivo de editar a Exposição de Motivos, que deverá ser chancelada pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 05 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 05/08/2020, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765057** e o código CRC **A56BC130**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012766/2014-63

SEI-MC nº 5765057

Brasília, 06 de agosto de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.012766/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8156/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 537/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4861/SEI, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22), nos termos da Portaria nº 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/08/2020, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5767730** e o código CRC **E89ADD65**.

Brasília, 17 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53900.012766/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 8156/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 537/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º 4861/SEI, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22), nos termos da Portaria n.º 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza
Impresso em 18/08/2020 14:31

Termo(s): 108 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial: Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MC 00108 2020 Nerópolis/GO - Renov/FM - Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda.	MC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 3658/2020/MC

Brasília, 18 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.012766/2014-63.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 18/08/2020, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5800482** e o código CRC **DCDBD2C5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3658/2020/MC - Processo nº 53900.012766/2014-63 - Nº SEI: 5800482